Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria da Educação
Gerência de Educação
Infantil e Ensino Fundamental



PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR - PSE

José Renato Casagrande
Governador do Estado do Espírito Santo

Ricardo de Rezende Ferraço
Vice-governador do Estado do Espírito Santo

Vitor Amorim de Angelo
Secretário de Estado da Educação

Andrea Guzzo Pereira
Subsecretária de Estado da Educação Básica e Profissional

Rafaela Teixeira Possato de Barros
Gerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental

AUTORES

Andrea Guzzo Pereira
Marcia Queiroz da Silva Pires
Rafaela Teixeira Possato de Barros
Vitor Amorim de Angelo

REVISÃO

Débora Aparecida Furieri Matos
Priscila Pereira de Aquino

DIAGRAMAÇÃO

Priscila Pereira de Aquino

Dados Internacionais de Catalogação-na-publicação (CIP)
(Governo do Estado do Espírito Santo, ES, Brasil)

E77p **Espírito Santo (Estado). Secretaria de Educação.**
Programa sucesso escolar - PSE [livro eletrônico] / Organizadores Vitor Amorim de Angelo, Andrea Guzzo Pereira, Rafaela Teixeira Possato de Barros, Marcia Queiroz da Silva Pires. Vitória, ES: GEIEF/SEEB/SEDU, 2025.

21.361 Kb
Bibliografia
ISBN: 978-65-83536-04-4
DOI: https://doi.org/10.5281/zenodo.14754883

1. Educação – Espírito Santo (Estado). 2. Ensino Fundamental. 3. Distorção idade-série. 4. Progressão da Aprendizagem. I. Angelo, Vitor Amorim de. II. Barros, Rafaela Teixeira Possato de. III. Pereira, Andrea Guzzo. IV. Pires, Marcia Queiroz da Silva. VII. Título.

CDD: 370
CDU: 37

Ficha Catalográfica Elaborada pelo Bibliotecário Victor Barroso Oliveira - CRB 462/ES

SUMÁRIO

1. Apresentação 5
2. Contextos e motivações para a construção da proposta.....7
3. Fundamentação e amparo legal.....10
4. Organização do início do ano letivo no Programa.....12
5. Currículo diferenciado.....15
5.1. Fundamentação teórico-pedagógica.....27
5.2.Organização curricular.....30
6. Do corpo docente e pedagógico.....32
7. Processo avaliativo.....39
8. Situação de matrícula após a conclusão do ano letivo no Programa.....55
9. Da formação..... 61
10. Corresponsáveis pelo Programa.....62
11. Monitoramento.....65
12. Referências.....68
13. Anexos.....70

SIGLAS

APOIE - Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar
BNCC - Base Nacional Comum Curricular
CEAFRO - Comissão Permanente de Estudos Afro-Brasileiros
CEFOPE - Centro de Formação dos Profissionais da Educação do Espírito Santo
DOES - Diário Oficial do Espírito Santo
DT - Designação temporária
EaD - Educação a Distância
EER - Estudos Especiais de Recuperação
ELPPI - Escritório Local de Processos, Projetos e Inovação
GEIEF- Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental
GEI - Gerência de Estatística e Informação
GEPLAN - Gerência de Planejamento
IASES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo
OC - Organização Curricular
PCA - Professor Coordenador de Área
PEE - Plano Estadual de Educação
PPP - Projeto Político-Pedagógico
PSE - Programa Sucesso Escolar
SEDH - Secretaria de Estado de Direitos Humanos
SEDU - Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo
SEEB - Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional
SEGES - Sistema Estadual de Gestão Escolar
SEPLA - Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação
SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo
SRE - Superintendência Regional de Educação
TSE - Trajetórias de Sucesso Escolar
UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância

1.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - Sedu/ES, por meio da Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional – Seeb e da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Geief, de forma coletiva, num diálogo intersetorial e de parcerias, elaborou o Programa Sucesso Escolar – PSE com o objetivo de assegurar aos estudantes do ensino fundamental anos finais, em situação de distorção idade-série, a progressão da aprendizagem e a continuidade dos estudos com sucesso escolar, a fim de garantir a equidade na rede estadual de ensino.

De acordo com as legislações vigentes, a educação é direito público subjetivo de todo cidadão brasileiro, com desenvolvimento de processos formativos na vida familiar, na convivência humana e no trabalho, que assegurem a cada um dos sujeitos sua formação progressiva e integral.

Assim, o PSE alinha-se, para além das normativas educacionais nacionais e estaduais, às ações do Mapa Estratégico do Governo do Estado do Espírito Santo 2019 – 2022, mantendo-se coerente ao Mapa Estratégico de 2023 – 2026, que considera a promoção de políticas públicas voltadas à garantia da equidade na rede estadual, à formação continuada dos profissionais da educação, à elevação da qualidade do ensino (permanência e aprendizagem), à ampliação de uso de tecnologia, à inovação nos processos educativos e de gestão, como também, ao enfrentamento da diminuição das desigualdades na rede, de maneira ampla e irrestrita, no intuito de assegurar relações mais equânimes na educação capixaba.

Por meio da Portaria Sedu nº 002-R/2022, de 12 de janeiro de 2022, DOES 14/01/2022, republicada no DOES em 17/01/2022, a Sedu/ES instituiu e orientou, o funcionamento do Programa Sucesso Escolar - PSE para os estudantes em situação de distorção idade-série matriculados nos 6º e 7º anos do ensino fundamental das unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo.

O PSE foi implementado no ano letivo de 2022 nas unidades escolares ofertantes dos 6º e 7º anos do ensino fundamental aptas, considerando os critérios estabelecidos pela Portaria Sedu nº 002-R/2022, a contemplarem o referido Programa. Está alinhado aos fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), do Plano Estadual de Educação - PEE (2015 a 2025), da Base Nacional Curricular Comum - BNCC (2017) e do Currículo do Espírito Santo - Ensino Fundamental (2020), privilegiando a promoção de políticas públicas voltadas para a garantia da equidade na rede. As habilidades estruturantes e/ou essenciais alicerçadas no Currículo do Espírito Santo – Ensino Fundamental estão organizadas por eixos temáticos trimestrais e detalhadas, de acordo com o modelo teórico dos Conteúdos de Aprendizagem (conceitual, procedimental e atitudinal), em um desenho curricular diferenciado que apresenta sugestões de práticas pedagógicas e projetos interdisciplinares, constituindo-se, assim, referencial para a elaboração dos Planos de Ensino dos professores que atuarão no Programa.



2.

CONTEXTOS E MOTIVAÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA

De acordo com o Censo Escolar de 2020, a rede pública de ensino do estado do Espírito Santo evidenciava alta taxa de estudantes em situação de distorção idade-série no ensino fundamental anos finais. Essa taxa correspondia aproximadamente a 30% dos estudantes do ensino fundamental anos finais em situação de distorção idade-série, superando a média nacional com taxa de 25,7% para o mesmo ano.

Em 2021, na rede pública estadual de ensino, a maior concentração de estudantes em situação de distorção idade-série correspondia ao 7º ano e era maior entre os meninos ao longo do ensino fundamental anos finais. Ainda em 2021, 19,4% dos estudantes em distorção idade-série matriculados na rede estadual declararam-se brancos; 7,2% pretos; 68,5% pardos; 0,15% indígenas e 4,5% de estudantes que não tiveram a cor/raça declarada.

Em conformidade com a legislação educacional vigente, a distorção idade-série é a proporção de estudantes com dois ou mais anos de atraso escolar. Dessa forma, entende-se que a distorção idade-série é um dos fatores para o fracasso escolar, na medida em que os estudantes em situação de atraso escolar têm grande possibilidade de reprovar, abandonar os estudos e evadir da escola.

Sendo assim, era urgente a construção de uma proposta de enfrentamento ao desafio do cenário educacional, em especial à situação de distorção idade-série constatada na rede pública estadual de ensino.

Nesse sentido, a Geief, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef, constituiu e passou a coordenar um Grupo de Trabalho (GT) composto por técnicos pedagógicos das gerências e assessorias que compõem a Subsecretaria de Estado da Educação Básica e Profissional - Seeb e a Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação - Sepla, para a construção da Proposta do Programa Sucesso Escolar.

Esse GT analisou os Cadernos das Trajetórias de Sucesso Escolar (TSE) e a publicação "Educação que protege contra a violência" apresentados pelo Unicef; fez um levantamento de legislações normativas, e promoveu a escuta de estudantes, de gestores escolares e de parceiros intersetoriais (Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - Sesa, Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - Iases e a Comissão Permanente de Estudos Afro-Brasileiros - Ceafro) como estratégia de diálogos sobre o diagnóstico da rede estadual e a necessidade da construção de um currículo diferenciado para os estudantes do ensino fundamental anos finais em situação de distorção idade-série.

O grupo de trabalho, ainda nesse processo de construção, além de desenvolver o diagnóstico da rede pública estadual de ensino, participou de oficinas e webnários relacionados ao tema de enfrentamento à distorção idade-série, bem como de encontros com outros estados brasileiros, promovidos pelo Unicef – TSE, a fim de conhecer o processo de implementação e de execução do Trajetórias de Sucesso Escolar e subsidiar a elaboração da proposta do Programa Sucesso Escolar no Espírito Santo.

Com o intuito de fortalecer ainda mais as ações do Programa, em dezembro de 2020, por meio Portaria Sedu nº 786-S, foi instituído o Comitê Intersetorial, composto por membros da Secretaria de Estado da Educação, do Conselho Estadual de Educação, da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, do Ministério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, tendo como um dos seus objetivos dialogar sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.



3.
FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL

O Programa Sucesso Escolar - PSE está fundamentado na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (DOU 23/12/1996) e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional; na Lei nº 10.382, de 24 de junho de 2015 (DOES 25/06/2015), que aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo - PEE/ES, período 2015-2025, com ênfase nas Metas 2 e 7; na Resolução CNE-CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 (DOU 15/12/2010), que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 09 anos; na Resolução CEE-ES nº 3.777, de 20 de outubro de 2014, (DOES 28/10/2014), com vigência em 01 de janeiro de 2015, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e suas alterações; na Resolução CNE-CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017 (DOU 22/12/2017), que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades de ensino no âmbito da educação

básica; na Resolução CEE-ES nº 5.190, de 27 de dezembro de 2018 (DOES 31/12/2018), que institui e orienta a implementação do Currículo do Espírito Santo, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades, no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental; na Portaria Sedu nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020 (DOES 28/12/2020) e suas alterações, que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da rede escolar pública estadual do Espírito Santo e dá demais providências; e na Portaria Sedu nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021 (DOES - PODER EXECUTIVO EXTRA - 08/12/2021), que define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares na rede escolar pública estadual e dá demais providências.

Vale ressaltar que a instituição e a orientação do funcionamento do PSE, desde o primeiro ano (2022) de implementação, estão amparadas legalmente nas seguintes Portarias:

- Portaria Sedu nº 002-R, , de 12 de janeiro de 2022, DOES 14/01/2022, republicada no DOES 17/01/2022 (Anexo I);
- Portaria Sedu nº 348-R, de 23 de dezembro de 2022, DOES 26/12/2022 (Anexo II) e sua alteração - Portaria Sedu nº 027-R/2023, de 14 de fevereiro de 2023, DOES 15/02/2023– (Anexo III).

A implementação do Programa Sucesso Escolar considera a realidade da unidade escolar e do território, respeitando a efetivação do espaço físico e da quantidade de estudantes para condição de atendimento à mitigação do fracasso escolar e de distorção idade-série.

4.
ORGANIZAÇÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO NO PSE

Conforme estabelecido nos incisos I e II, do § 3º, art. 1º da Portaria Sedu nº 348-R/2022 (DOES 26/12/2022), os estudantes do ensino fundamental cursando o 6º ano com 13 (treze) anos de idade ou mais e cursando o 7º ano com 14 (quatorze) anos de idade ou mais estão em situação de distorção idade-série. Sendo assim, eles caracterizam o público beneficiado do Programa Sucesso Escolar - PSE.

Ainda segundo a referida Portaria (art. 1º, §§ 9º e 10), o estudante do 6º ou do 7º ano do ensino fundamental em situação de distorção idade-série poderá ser enturmado nas turmas do PSE (em consonância com as orientações da Gerência de Estatística e Informação – GEI) até a primeira quinzena de março de cada ano letivo.

É importante ressaltar que, desde o primeiro ano de implementação do PSE nas escolas da rede pública estadual de ensino, foram realizados diálogos de alinhamento e orientações técnicas a todos os envolvidos, definindo-se 30 de junho como a data corte referente à idade dos estudantes do 6º ou do 7º ano em situação de distorção idade-série.

Em um trabalho de parceria intersetorial entre a GEI e a Gerência de Planejamento - Geplan, até o início da segunda quinzena de janeiro será disponibilizado para as Superintendências Regionais de Educação - SRE o Relatório de estudantes elegíveis do PSE, extraído do Sistema Estadual de Gestão Escolar - Seges para cada ano letivo.

Dessa forma, orientamos que a SRE, com base no relatório de escolas e estudantes elegíveis e na relação de indicativo de salas de aula ociosas, gerados pela GEI e pela Geplan, respectivamente, entre em contato com a direção escolar de cada unidade escolar que consta nesses relatórios para verificar a possibilidade de criação de turma(s) para atender aos estudantes em situação de distorção idade-série.

Após o levantamento das turmas a serem criadas, a SRE precisa encaminhar ao e-mail do Planejamento (planejamento@sedu.es.gov.br) a demanda para formalização da criação de turma(s), viabilizando a posterior enturmação dos estudantes no Seges.

Orientamos, também, que conforme § 8º do art. 1º "As unidades escolares que ofertarem o Programa, no início da segunda quinzena de janeiro de cada ano letivo, deverão realizar reunião com as famílias dos estudantes e solicitar a assinatura do Termo de Adesão/Autorização de Participação no Programa Sucesso Escolar, o qual deverá ficar no arquivo do estudante na escola. Orientamos, ainda, que, caso a família não autorize a participação do estudante no Programa, assine o Termo de Não Participação no Programa Sucesso Escolar, o qual deverá ser encaminhado à Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Geief.

Após a rematrícula, transferência ou matrícula, os estudantes do ensino fundamental dos 6º e 7º anos, em situação de distorção idade-série, serão enturmados, preferencialmente por faixa etária, formando as turmas do Programa. Cada turma de PSE, em consonância tanto com o diagnóstico realizado quanto com a realidade da unidade escolar referente à disponibilidade de sala de aula, será composta por, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, preferencialmente, 30 (trinta) estudantes.

Nos casos em que as unidades escolares ultrapassarem esse quantitativo máximo de estudantes por sala e não possuírem salas de aula disponíveis para realizar o desdobramento, será considerado o máximo de estudantes disposto na legislação do ensino fundamental anos finais.

Caso o estudante participante do Programa precise ser remanejado ou transferido, permanecerá no Programa de acordo com a disponibilidade da unidade escolar em que se encontra ou para a qual se destina. Se a unidade escolar ou o turno da escola não oferecer o Programa, o estudante deverá ser enturmado em seu ano escolar de origem.

5.
CURRÍCULO DIFERENCIADO

A proposta pedagógica do Programa considerou o direito de aprender dos estudantes e de se desenvolver junto a seus pares, respeitando os interesses próprios da adolescência/juventude, a partir de um desenho curricular diferenciado que se alicerça no Currículo do Espírito Santo - Ensino Fundamental, dispõe como pilares as competências socioemocionais, a Pedagogia dos Multiletramentos e a perspectiva educativa da Pedagogia de Projetos e é capaz de:

- propiciar um atendimento educacional humanizado voltado à promoção de afetividade, acolhimento, autoestima e equidade;

- privilegiar a integração dos conhecimentos curriculares com sugestões de práticas pedagógicas e projetos interdisciplinares, pautadas em habilidades estruturantes e/ou essenciais, organizadas por eixos temáticos trimestrais e detalhadas, de acordo com o modelo teórico dos Conteúdos de Aprendizagem (conceitual, procedimental e atitudinal);

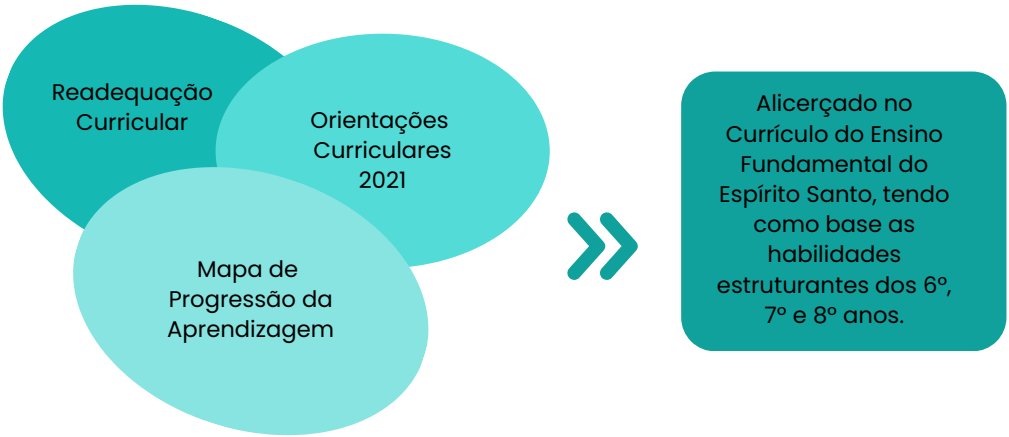
- assegurar o ensino da diversidade étnico-racial, história e culturas afro-brasileira e indígenas com a efetiva aplicação das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08;

- engajar os estudantes, a fim de incentivá-los a dar continuidade ao seu processo educativo em busca de seu projeto de vida;

- contribuir para redução das desigualdades na medida em que constitui uma política pública de enfrentamento à distorção idade-série, oferecendo oportunidades educacionais com vistas a alcançar a equidade na educação.

A construção do desenho curricular diferenciado teve origem na escuta de estudantes sobre os motivos que os levam à situação de distorção idade-série, de professores e de gestores (âmbito escola, SRE e Sedu Central) sobre estratégias pedagógicas que envolvem os discentes, na perspectiva do sucesso escolar.

Ainda para essa construção do desenho curricular considerou-se o diálogo entre professores especialistas dos componentes curriculares alicerçado no Currículo do Espírito Santo - Ensino Fundamental, nos documentos de Readequação Curricular, Orientações Curriculares 2021 e Mapa de Progressão da Aprendizagem, no sentido de atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes, público-alvo do Programa.





CURRÍCULO ATUAL

Caro(a) Professor(a)

O Currículo do Espírito Santo é uma conquista na busca de políticas públicas que promovam melhorias na qualidade da Educação Básica do nosso território.

Elaborado em regime de colaboração entre Estado e municípios, representados, respectivamente, pela Secretaria de Estado da Educação e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, torna-se um referencial que alinha as necessidades educacionais próprias do Espírito Santo à Base Nacional Comum Curricular.

Esse referencial deve nortear as ações de ensino-aprendizagem nas escolas, suas propostas pedagógicas, a seleção de material didático, bem como pautar as avaliações e os processos formativos para gestores e professores.

Assim, disponibilizamos, neste site, o documento curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental já finalizado, o documento de transição curricular de 2020, recursos produzidos e selecionados por professores especialistas da Secretaria de Educação do Estado e dos Municípios, bem como os materiais referentes à etapa do Ensino Médio.

EDUCAÇÃO INFANTIL

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

- Área de Ciências da Natureza e Matemática – Volume 6
- Área de Ciências Humanas e Ensino Religioso – Volume 7
- Área de Linguagens, Arte, Ed. Física e Língua Inglesa – Volume 8
- Área de Linguagens – Volume 9
- Tema Integrador

ENSINO MÉDIO

Clique aqui para acessar o Currículo Atual do Ensino Fundamental anos finais.



A **Gerência de Currículo da Educação Básica (GECEB)**, da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (Sedu), convida vocês a conhecerem os nossos Mapas de Progressão das Habilidades, elaborados por Componentes Curriculares a partir do Currículo do nosso estado.

Os Mapas de Progressão das Habilidades têm como intuito orientar, sistematizar, organizar e fomentar o seu trabalho, de modo a flexibilizar o Currículo, buscando, assim, melhorar a aprendizagem dos estudantes capixabas.

Dessa forma, você já deve ter notado que, ao longo de todo o documento curricular do Espírito Santo, podemos diferenciar as Habilidades, uma vez que algumas delas são consideradas mais simples e outras mais complexas.

Acreditamos que você, professor(a), poderá, por meio de nosso Mapa, aperfeiçoar o processo de construção de seu plano de ensino, contribuindo, assim, que as aprendizagens essenciais exigidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sejam asseguradas a todos os estudantes nos diferentes contextos escolares – tudo isso visando à construção do conhecimento.

Vale destacar, porém, que dos Anos Iniciais aos Anos Finais, cada um dos Componentes Curriculares apresentará as suas particularidades e especificidades – o que não exclui a importância de abordagem de cada uma das habilidades aqui elencadas, afinal, o nosso Currículo apresenta uma educação comprometida com o domínio dos conhecimentos, bem como com o domínio de habilidades e atitudes necessárias para que os estudantes possam viver, atuar e intervir no mundo de maneira crítica, ética e comprometida.

Ficou curioso(a) para conhecer um pouco mais sobre o Mapa de Progressão das Habilidades do seu Componente Curricular?

Clique no nome do seu Componente e descubra!

- LÍNGUA PORTUGUESA
- MATEMÁTICA
- LÍNGUA INGLESA
- CIÊNCIAS
- ARTE
- EDUCAÇÃO FÍSICA
- HISTÓRIA
- GEOGRAFIA
- ENSINO RELIGIOSO

Clique aqui para acessar o Mapa de Progressão da Aprendizagem.

LÍNGUA PORTUGUESA

INTRODUÇÃO

Campos de Atuação: TODOS

Língua Portuguesa									
Campo de Atuação: Todos	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**
Habilidades	EF15LP01 EF15LP02 EF15LP03 EF15LP04 EF01LP01ES EF12LP01ES EF12LP02 EF15LP05 EF15LP06 EF15LP07 EF15LP08ES EF01LP02ES EF01LP03ES EF12LP03 EF01LP04ES EF01LP05ES EF01LP06ES EF01LP07ES EF01LP08ES EF01LP09 EF01LP10ES EF01LP11 EF01LP12 EF01LP13ES EF01LP14 EF01LP15 EF15LP09 EF15LP10 EF15LP11 EF15LP12 EF15LP13	EF15LP01 EF15LP02 EF15LP03 EF15LP04 EF12LP01ES EF12LP02ES EF15LP05 EF15LP06 EF15LP07 EF15LP08ES EF02LP01ES EF12LP03ES EF02LP02ES EF02LP03ES EF02LP04ES EF02LP05ES EF02LP06ES EF02LP07ES EF02LP08 EF02LP09 EF02LP10ES EF02LP11ES EF15LP09 EF15LP10 EF15LP11 EF15LP12 EF15LP13	EF15LP01 EF15LP02 EF15LP03 EF15LP04 EF35LP01ES EF35LP02 EF35LP03 EF35LP04 EF35LP05 EF35LP06 EF15LP05 EF15LP06 EF15LP07 EF15LP08ES EF35LP07 EF35LP08 EF35LP09 EF35LP10 EF35LP11ES EF35LP12 EF03LP01ES EF03LP02 EF03LP03 EF35LP13ES EF03LP04 EF03LP05 EF03LP06 EF03LP07 EF03LP08 EF03LP10 EF35LP14 EF03LP09 EF15LP09 EF15LP10 EF15LP11 EF15LP12 EF15LP13	EF15LP01 EF15LP02 EF15LP03 EF15LP04 EF35LP01 EF35LP02 EF35LP03 EF35LP04 EF35LP05 EF35LP06 EF15LP05 EF15LP06 EF15LP07 EF15LP08ES EF35LP07 EF35LP08 EF35LP09 EF15LP09 EF15LP10 EF15LP11 EF15LP12 EF15LP13 EF35LP10 EF35LP11ES EF35LP12 EF04LP01 EF04LP02 EF35LP13ES EF04LP03 EF04LP04 EF04LP05 EF04LP06 EF04LP08 EF35LP14 EF04LP07	EF15LP01 EF35LP01ES EF35LP02 EF35LP03 EF15LP02 EF15LP03 EF15LP04 EF35LP01 EF35LP02 EF35LP03 EF35LP04 EF35LP05 EF35LP06 EF15LP05 EF15LP06 EF15LP07 EF15LP08ES EF35LP07 EF35LP08 EF35LP09 EF15LP09 EF15LP10 EF15LP11 EF15LP12 EF15LP13 EF35LP10 EF35LP11ES EF35LP12 EF05LP01 EF35LP13ES EF05LP02 EF05LP03 EF05LP04ES EF05LP05ES EF05LP06ES EF05LP07ES EF05LP08 EF35LP14	EF69LP55 EF69LP56 EF67LP32ES EF67LP33ES EF06LP03ES EF67LP34 EF67LP35ES EF06LP04ES EF06LP05 EF06LP06ES EF06LP07 EF06LP08	EF69LP55 EF69LP56 EF67LP32ES EF67LP33ES EF07LP03ES EF67LP34 EF67LP35ES EF07LP04ES EF07LP05ES EF07LP06 EF07LP07ES EF07LP08ES EF07LP09ES EF07LP10ES EF07LP11 EF07LP12ES EF67LP36 EF07LP13 EF67LP37ES EF07LP14 EF67LP38	EF69LP55 EF69LP56 EF08LP04 EF08LP05 EF08LP06ES EF08LP07 EF08LP08ES EF08LP09 EF08LP10 EF08LP11 EF08LP12 EF08LP13 EF08LP14ES EF08LP15 EF08LP16 EF89LP37	EF69LP55 EF69LP56 EF09LP04ES EF09LP05ES EF09LP06ES EF09LP07 EF09LP08ES EF09LP09ES EF09LP10ES EF09LP11ES EF89LP37 EF09LP12

Clique aqui para acessar os arquivos em PDF de todos os Componentes Curriculares.



PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR

A Secretaria da Educação (Sedu) instituiu, por meio da Portaria nº 348-R/2022, o funcionamento do Programa Sucesso Escolar, destinado aos estudantes em situação de distorção idade-série, matriculados nos 6º e 7º anos do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Estadual.

O Programa é uma proposta construída de forma coletiva, coordenada pela Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental (GEIEF) da Sedu, e tem como objetivo geral assegurar aos estudantes a progressão da aprendizagem e a continuidade dos estudos com sucesso escolar, a fim de garantir a equidade na Rede Estadual de Ensino.

- ARTE
- CIÊNCIAS
- EDUCAÇÃO FÍSICA
- ENSINO RELIGIOSO
- GEOGRAFIA
- HISTÓRIA
- LÍNGUA INGLESA
- LÍNGUA PORTUGUESA
- MATEMÁTICA
- PROJETO DE VIDA
- EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

MATEMÁTICA

1º TRIMESTRE

- Ementas
- Currículo Diferenciado com Práticas Pedagógicas
- Descrição de Práticas Pedagógicas Sugeridas
- Projeto Interdisciplinar Sugerido

-

2º TRIMESTRE

- Ementas
- Currículo Diferenciado com Práticas Pedagógicas
- Descrição de Práticas Pedagógicas Sugeridas
- Projeto Interdisciplinar Sugerido

-

3º TRIMESTRE

- Ementas
- Currículo Diferenciado com Práticas Pedagógicas
- Descrição de Práticas Pedagógicas Sugeridas
- Projeto Interdisciplinar Sugerido

-

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

EMENTA DO COMPONENTE CURRICULAR LÍNGUA PORTUGUESA NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS: PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA.
CARGA HORÁRIA ANUAL: 160 AULAS.

EMENTA

Estratégias e procedimentos de leitura em textos legais e normativos. Morfossintaxe. Semântica. Efeitos de sentido. Exploração da multissemiose. Relação entre gêneros e mídias. Caracterização do campo jornalístico e relação entre os gêneros em circulação, mídias e práticas da cultura digital. Planejamento de textos de peças publicitárias de campanhas sociais. Contexto de produção, circulação e recepção de textos e práticas relacionadas à defesa de direitos e à participação social.

OBJETIVOS

A partir das aulas de Língua Portuguesa, busca-se que o estudante possa:

- compreender a língua como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades de seus usuários e da comunidade a que pertencem;
- apropriar-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social e utilizando-a para ampliar suas possibilidades de participar da cultura letrada, de construir conhecimentos (inclusive escolares) e de se envolver com maior autonomia e protagonismo na vida social;
- empregar, nas interações sociais, a variedade e o estilo de linguagem adequados à situação comunicativa, ao(s) interlocutor(es) e ao gênero do discurso/gênero textual;
- ler, escutar e produzir textos orais, escritos e multissemióticos que circulam em diferentes campos de atuação e mídias, com compreensão, autonomia, fluência e criticidade, de modo a se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, e continuar aprendendo;
- mobilizar práticas da cultura digital, diferentes linguagens, mídias e ferramentas digitais para expandir as formas de produzir sentidos (nos processos de compreensão e produção), aprender e refletir sobre o mundo e realizar diferentes projetos autorais.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ESPÍRITO SANTO (Estado). Secretaria da Educação. **Currículo ES 2020** - Ensino Fundamental – Anos Finais. Área de Linguagens: Língua Portuguesa. Volume 09 - Vitória: SEDU, 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CURRÍCULO DIFERENCIADO DO PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR - 1º TRIMESTRE

Área de conhecimento: Linguagens

Componente curricular: Língua Portuguesa

EIXO TEMÁTICO DO PROGRAMA	UNIDADE TEMÁTICA	OBJETO DE CONHECIMENTO	CÓDIGO DA HABILIDADE	HABILIDADE ESTRUTURANTE			SUGESTÃO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA
				CONCEITUAL	PROCEDIMENTAL	ATITUDINAL	
Saúde	Todos os Campos de Atuação	Fono-ortografia	**EF67LP32/ES**	Reconhecer as convenções da língua escrita.	Escrever palavras com correção ortográfica, obedecendo às convenções da língua escrita, associando essa habilidade a práticas de produção e/ou revisão de textos.	Interessar-se pelo uso adequado das palavras, respeitando a linguagem própria (técnica) das áreas profissionais, como por exemplo na área da saúde. Respeitar as convenções da língua escrita no sentido de sentir-se corresponsável pela preservação e continuidade da língua materna.	**Título:** Acentuação aplicada na correção ortográfica. **Objetivo:** promover a escrita graficamente correta de textos, por meio da análise das regularidades, sobretudo da acentuação. **Local:** sala de aula. **Duração:**1 aula de 50 minutos.

1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR
PROJETO SUGERIDO - 1º TRIMESTRE

Área de conhecimento: Linguagens

Componente curricular: Língua Portuguesa

TÍTULO: O valor da comunicação e as relações humanas.

TEMA: Valores e ideologias impressos no jornal.

EIXO TEMÁTICO: Gênero, Sexualidade, Poder e Sociedade; Ética e Cidadania; Saúde.

COMPONENTES CURRICULARES: Língua Portuguesa, Arte, História, Geografia e Matemática.

ÁREA(S) DE CONHECIMENTO: Linguagens, Ciências Humanas e Matemática.

OBJETIVO GERAL:

Promover o engajamento dos estudantes, na leitura e na escrita, assim como o valor da comunicação e da produção textual nas relações humanas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- compreender a comunicação como um importante instrumento que aproxima diferentes identidades de forma a exercitar o respeito, a ética e a cidadania no contexto social;
- utilizar conhecimentos linguísticos da comunicação que favoreça o acolhimento e a valorização de si e dos outros;
- reconhecer as disparidades sociais, descritas em textos de jornais de maior circulação;
- aprimorar as habilidades de pesquisa, leitura, análise e síntese para uma produção que valorize a comunicação como um instrumento de aproximação nas relações humanas;
- ler charges, notícias, gráficos e artigos de opinião para reconhecer as características principais desses gêneros;
- aplicar conhecimentos do gênero jornalístico, a fim de produzir um jornal mural no ambiente escolar;
- revisar e reescrever, coletiva e individualmente, a produção de texto;
- incentivar o trabalho em equipe e a cooperação.

RECURSOS DIDÁTICOS E METODOLÓGICOS NECESSÁRIOS: computadores, revistas, jornais, imagens, tesoura, cola, pincel ou tinta, folhas de papel kraft ou cartolina, mural ou espaço para a montagem e exposição do jornal mural mensal.

LOCAL: sala de aula e sala de informática (para desenvolvimento dos trabalhos) e espaço escolar de maior circulação (para exposição e divulgação do jornal mural mensal).

DURAÇÃO: 3 meses (março a maio).

METODOLOGIA/DESENVOLVIMENTO: O trabalho será desenvolvido no decorrer do primeiro

1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR
DESCRIÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS SUGERIDAS - 1º TRIMESTRE

Área de conhecimento: Linguagens

Componente curricular: Língua Portuguesa

Código e habilidade: (EF67LP32/ES) Escrever palavras com correção ortográfica, obedecendo às convenções da língua escrita, associando essa habilidade a práticas de produção e/ou revisão de textos.

Título: Acentuação aplicada na correção ortográfica.

Objetivo: Promover a escrita graficamente correta de textos, por meio da análise das regularidades, sobretudo da acentuação.

Materiais: data show, computador, cópia dos textos.

Local: sala de aula.

Desenvolvimento: apresente o tema da aula e levante os conhecimentos prévios dos alunos a respeito do que já sabem sobre "acentuação" e "ortografia". Apresente a cada aluno dois textos que contenham palavras que se distinguem pelo acento gráfico. Na sequência peça aos alunos que identifiquem palavras que se distinguem pelo acento gráfico. Após terminarem a tarefa, apresente o slide com as palavras destacadas para que possam conferir. Em seguida pergunte ao grupo se a diferença está apenas no acento; estimule-os a refletir sobre a mudança de significado, que é importante considerar no momento da escrita: se trocarmos as palavras entre os textos, os sentidos continuarão os mesmos?

Aproveite o momento para falar sobre a importância do uso correto dos acentos, para construir o sentido que se pretende. A escolha dessas palavras, e não de outras, se deve ao fato de que são homógrafas, ou seja, semelhantes na grafia, mas diferentes no sentido que produzem.

Apresente o slide com outro texto e oriente uma leitura compartilhada, em voz alta, a ser feita por todo o grupo. Explique que algumas palavras do texto tiveram o acento suprimido e que a tarefa é encontrar essas palavras e acentuá-las corretamente. Peça aos alunos para fazerem duplas e entregue uma cópia do texto, sempre orientando o grupo durante a atividade: aponte exemplos, direcione o olhar dos alunos, faça comparações, peça que leiam em voz alta para perceberem as diferenças produzidas pela ausência dos acentos.

Apresente o slide novamente e, com a ajuda dos alunos, acentue o que for necessário. Leve-os a refletir fazendo as seguintes perguntas: Qual a importância da acentuação? O que a presença do acento indica a respeito do modo como lemos as palavras? Vamos reler em voz alta algumas palavras presentes nos textos que trabalhamos nesta aula. A presença ou não do acento pode ou não interferir no significado das palavras e na compreensão de um texto? Como?

Oriente os alunos a pensarem nas questões e a registrarem suas respostas no caderno. Possíveis respostas: *1) A acentuação serve para marcar a sílaba tônica de uma palavra. 2) O acento indica a maneira como devemos ler a vogal (mais aberta ou mais fechada e, por ser tônica, mais forte). 3)*

1

No ano de 2025, foram disponibilizados também as Diretrizes Curriculares para Estudo Orientado Ensino Fundamental anos finais e os Cadernos de Práticas Experimentais de Ciências e de Matemática.

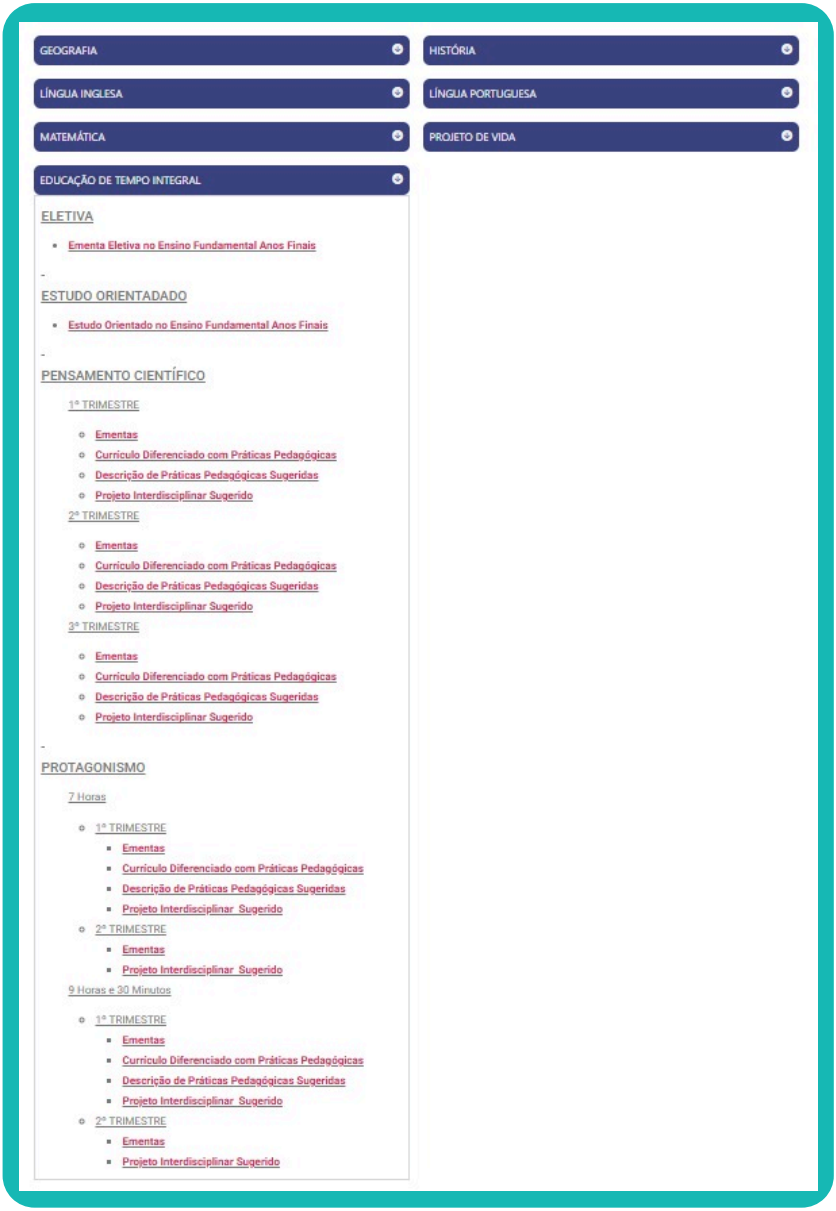
O componente integrador Ensino Orientado (EO) contempla a parte diversificada da Organização Curricular do PSE com 2 aulas semanais para as turmas de 6º e 7º ano do Programa.

É importante destacar que o objetivo principal do Estudo Orientado é o de criar formas, maneiras e técnicas de estudo que fortaleçam e potencializem o aprendizado do estudante, ajudando-o no desenvolvimento de habilidades críticas, na capacidade de resolver problemas e na compreensão ampla de conceitos de forma técnica, estabelecendo métodos de estudo adequados a cada estudante.



Acesse as Diretrizes para Estudo Orientado por meio do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1q0fEF7gDI9uljeyZmqgoyGOFtihklEvl



Para as especificidades do Tempo Integral também foram detalhados os Componentes Curriculares.

Os professores especialistas foram selecionados por meio do Edital Sedu nº 18/2021, que estabeleceu normas para o processo seletivo de professores efetivos e em designação temporária para atendimento às demandas pedagógicas do ensino fundamental no âmbito da Sedu Central.

O diálogo entre os docentes teve como base as habilidades estruturantes do 6º, 7º e 8º ano de cada componente curricular e as habilidades correlacionadas com os componentes de outras áreas de conhecimento. As habilidades estruturantes selecionadas possuem um papel essencial para garantir a progressão das aprendizagens no ensino fundamental e também o desenvolvimento das competências específicas do componente curricular ou da área de conhecimento.

Considerando que o ano letivo é organizado em trimestres letivos (1º, 2º e 3º), no PSE **temas integradores do Currículo** compõem os eixos temáticos trabalhados, de forma interdisciplinar, pelos componentes curriculares em cada um dos trimestres:

1º trimestre — Gênero, Sexualidade, Poder e Sociedade; Ética e Cidadania; e Saúde;

2º trimestre — Educação Ambiental; Educação para o Consumo Consciente; e Trabalho, Ciência e Tecnologia;

3º trimestre — Educação em Direitos Humanos e Educação das relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena.

Os conteúdos pedagógicos elaborados pelos professores e alinhados aos eixos temáticos do PSE, constituem-se em: ementas curriculares; currículo diferenciado com práticas pedagógicas; descrição das práticas pedagógicas sugeridas e projetos interdisciplinares sugeridos. Esses conteúdos estão disponibilizados por meio do link: https://curriculo.sedu.es.gov.br/curriculo/sucessoescolar.

Ao longo do desenvolvimento do referido Programa, esse desenho curricular diferenciado, ao ser compartilhado e vivenciado, pode ser aprimorado pelas unidades escolares participantes, conforme suas singularidades.

Dessa forma, para o desenvolvimento da ação curricular, foi considerado:

- o entendimento do professor como sujeito mediador da aprendizagem, priorizando o conhecimento e a formação, para que sua ação seja eficiente e eficaz;
- a escuta ao professor no desenvolvimento do desenho curricular proposto, uma vez que é ele o profissional que irá, de fato, materializar e dar visibilidade ao Programa no âmbito da escola e da sala de aula;
- a mobilização da comunidade escolar de forma que o direito à aprendizagem seja assegurado;
- a adoção da avaliação formativa como princípio e prática das atividades avaliativas;
- a valorização das atividades e dos conteúdos trabalhados para o desenvolvimento dos estudantes em uma perspectiva de currículo integrado;
- o cultivo do respeito entre as pessoas como um valor que oriente as relações desenvolvidas na escola e o diálogo como instrumento de fortalecimento dessa prática;
- a orientação aos pais ou responsáveis, de maneira clara e objetiva, sobre formas de contribuírem para o desenvolvimento da escolarização de seus filhos e colaborarem com a escola;

- a coerência entre o desenho curricular, as diretrizes de avaliação e o Projeto Político-Pedagógica (PPP), bem como estabelecimento de diálogos teóricos, conceituais, epistemológicos, políticos e filosóficos entre eles. O PPP deverá ser atualizada para incluir o Programa.
- a compreensão da distorção idade-série, no sentido mais amplo, como um fenômeno social da educação, sendo ocasionado por diversos fatores e vivenciado na escola;
- o acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes no decorrer do ano letivo, para intervir no momento em que aparecem as dificuldades;
- o direcionamento do trabalho colaborativo de toda a equipe escolar para o sucesso de todos os estudantes.



5.1

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-PEDAGÓGICA

A partir de um desenho curricular diferenciado que se alicerça no Currículo do Espírito Santo – Ensino Fundamental, a proposta pedagógica do Programa tem como pilares competências socioemocionais, a Pedagogia dos Multiletramentos e a perspectiva educativa da Pedagogia de Projetos, conforme segue:

Competências socioemocionais

Educação voltada à "integralidade do sujeito em suas dimensões cognitivas, sociais, emocionais, físicas, políticas e culturais" [...] e à "responsabilidade ética, histórica, política e social com o outro e com o mundo". (ESPÍRITO SANTO, 2020).

Multiletramento

Atenta-se, sobretudo, para a multiplicidade de linguagens, mídias e tecnologias, que são incorporadas na prática pedagógica do professor a fim de potencializar a aprendizagem dos estudantes a partir das culturas de referência do alunado inseridas no cotidiano escolar. Nesse contexto, o conhecimento deve ir além dos muros da escola e o processo de produção textual não é exclusivamente linguístico; mas integra textos digitais em formato de sites, blogs e plataformas de redes sociais, infográficos, mapas mentais, vídeos educativos, jogos digitais, aplicativos educativos, apresentações multimodais como slides, propiciando a vivência na produção colaborativa. Nesta metodologia, a diversidade linguística e a multimodalidade envolvem o uso de múltiplas linguagens e culturas, reconhecendo que os estudantes, com diferentes níveis de acesso às tecnologias digitais, estão conectados à internet e carregam consigo conhecimentos sociais e culturais adquiridos por meio de suas interações com as mídias digitais.

Pedagogia de Projetos

Destaca-se como metodologia que estimula o protagonismo dos estudantes, a capacidade crítica e a habilidade de solucionar problemas, além de promover competências socioemocionais, como empatia, perseverança e autoconfiança, permitindo uma visão interdisciplinar do conhecimento das diferentes áreas e componentes e a promoção de experiências de aprendizagem significativas que tenham como propósito o desenvolvimento integral dos estudantes.

Na direção dos pilares competências socioemocionais, metodologia dos multiletramentos e pedagogia de projetos, o Programa assume como linhas teóricas e pedagógicas:

- O **Sociointeracionismo** (Lev Vygotsky) - perspectiva social da construção do conhecimento por meio da interação, da mediação e da intersubjetividade, considerando que em todo processo de interação entre indivíduos existe aprendizagem. Assim, a organização do trabalho docente deve favorecer as interações significativas entre os estudantes com os seus pares e professor.

- A **aprendizagem por competências** (Antoni Zabala) – envolve a combinação de conhecimentos, habilidades e atitudes, de forma integrada, para realizar ações eficazes, adequadas ao nível de aprendizagem e ao domínio dos estudantes. As competências agem explicitando as intenções educativas, podendo abranger as dimensões conceituais, procedimentais e atitudinais, que promovem oportunidades de aprendizagem e pressupõem um ensino que possibilite, ao estudante, o estabelecimento de vínculos essenciais entre seus conhecimentos prévios e novas aprendizagens. Com o intuito de alcançar as competências para a vida propostas nas finalidades educacionais, é necessário partir das seguintes perguntas: o que devemos saber? O que devemos saber fazer? E como devemos agir e/ou ser?, promovendo a prática da autonomia, das relações interpessoais e de inserção social.

- A **Pedagogia da presença** (Antônio C. Gomes da Costa) – a presença e o acolhimento são fundamentais e evidenciados quando o professor está junto ao estudante para impulsionar a autoestima e o desenvolvimento da aprendizagem. A capacidade do professor fazer-se presente, de forma construtiva, é uma aptidão que pode ser aprendida, desde que haja, da parte de quem se propõe a aprender, disposição interior, abertura, sensibilidade e compromisso.



5.2
ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

As Matrizes das Organizações Curriculares do Programa Sucesso Escolar foram elaboradas à luz da Portaria nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021 (DOES - PODER EXECUTIVO EXTRA - 08/12/2021) e orientam as seguintes especificidades:

- As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental (anos finais) sem carga horária ampliada utilizam a Matriz da Organização Curricular com a carga horária anual de 1.000 (mil) aulas, correspondente a 25 (vinte e cinco) aulas semanais, distribuídas em 05 (cinco) aulas diárias com a duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos, conforme Anexo II da Portaria nº 348-R/2022.

- As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental anos finais com carga horária ampliada utilizam a Matriz da Organização Curricular com a carga horária anual de 1.200 (mil e duzentas) aulas, correspondente a 30 (trinta) aulas semanais, distribuídas em 06 (seis) aulas diárias com a duração de 50 (cinquenta) minutos, conforme Anexo III da Portaria nº 348-R/2022.

- As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental anos finais em tempo integral de 7 horas utilizam a Matriz da Organização Curricular (OC-26, p. 32) com carga horária anual de 1.400 (mil e quatrocentas) aulas, correspondente a 35 (trinta e cinco) aulas semanais, distribuídas em 7 (sete) aulas diárias com a duração de 50 (cinquenta) minutos, conforme a Portaria Sedu nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021 (DOES - PODER EXECUTIVO EXTRA - 08/12/2021).

- As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental anos finais em tempo integral de 9 horas e 30 minutos utilizam a Matriz da Organização Curricular (OC-27, p. 33) com carga horária anual de 1.720 (mil setecentas e vinte) aulas, correspondente a 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, distribuídas em 9 (nove) aulas diárias com a duração de 50 (cinquenta) minutos, conforme a Portaria Sedu nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021 (DOES - PODER EXECUTIVO EXTRA - 08/12/2021).

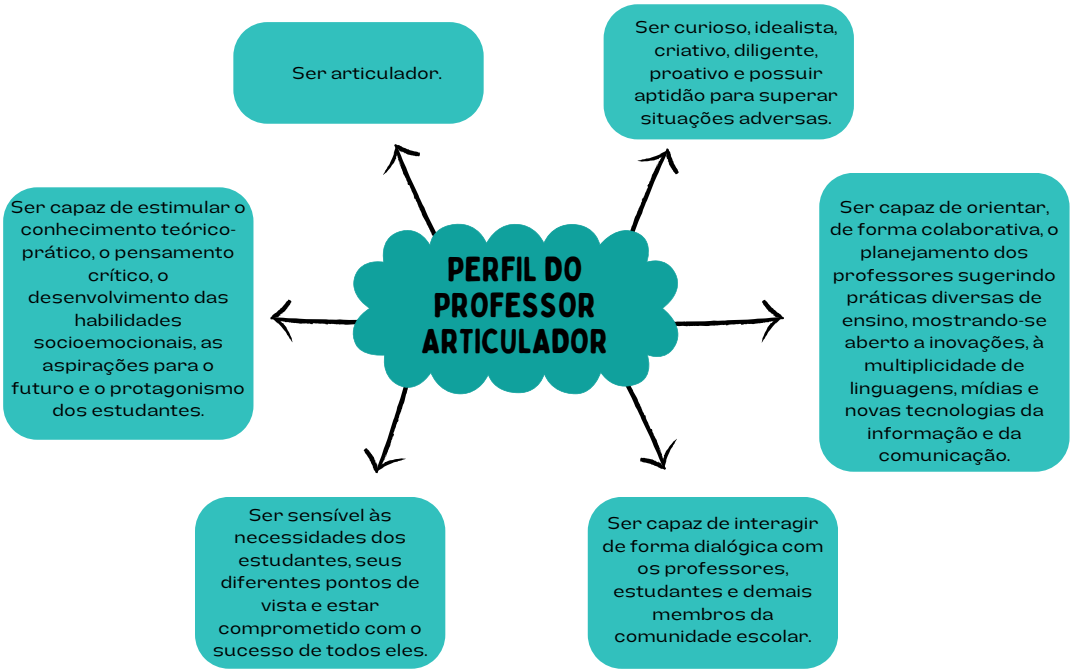
6.
DO CORPO DOCENTE E PEDAGÓGICO

A seleção do corpo docente segue as mesmas normativas do processo seletivo de professores (habilitados e não habilitados) promovido pela Sedu/ES. A equipe gestora terá autonomia para selecionar, do seu quadro de professores, os docentes para atuarem no Programa, conforme o perfil estabelecido.

Os **professores** das turmas do Programa, preferencialmente, devem apresentar o seguinte perfil:



A unidade escolar, a partir de seu quadro, disponibilizará um docente para atuar como professor articulador, com carga horária de 10 (dez) horas para articular as ações referentes ao Programa,, devendo apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil:



O professor articulador terá as seguintes atribuições:

- atuar como professor coordenador pedagógico no âmbito das ações do Programa, apoiando os professores envolvidos em suas atividades;
- orientar e acompanhar a elaboração dos Planos de Ensino dos professores do Programa, bem como validá-los e monitorá-los;
- participar, junto à equipe gestora da unidade escolar, da escolha dos professores do Programa, conforme perfil e disponibilidade de carga horária;
- organizar, junto ao coordenador de turno, os horários para garantir a realização dos planejamentos dos professores envolvidos no Programa;

- realizar junto à equipe gestora o diagnóstico a fim de conhecer dados dos estudantes em situação de distorção idade-série (idade, gênero, cor/raça, necessidade educacional especial);
- apropriar-se dos dados do diagnóstico e analisá-los, junto à equipe gestora, professores, estudantes e família, a fim de imprimir a identidade escolar na perspectiva de tornar as ações mais significativas e as relações mais humanas, nutridas pela afetividade e empatia;
- diagnosticar com os professores do Programa as dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para sua superação;
- promover, juntamente com a equipe escolar, um clima escolar harmônico, acolhedor e de confiança capaz de assegurar a aprendizagem e o sucesso escolar dos estudantes;
- viabilizar espaços e tempos para o desenvolvimento da proposta pedagógica do Programa;
- estimular e acompanhar o aperfeiçoamento do corpo docente por meio de formações e outros mecanismos disponíveis;
- coordenar e orientar os professores no planejamento de atividades pedagógicas, projetos e avaliações evidenciando a interdisciplinaridade para promover a integração das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;
- assessorar, em articulação com os professores coordenadores de áreas - PCAs e o pedagogo, a elaboração dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral, final e Estudos Especiais de Recuperação;
- monitorar/assessorar o desenvolvimento das ações (frequência dos estudantes, os projetos trimestrais por área, o processo avaliativo) e outras estratégias pedagógicas de forma a subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento do Programa;
- orientar e acompanhar as ações realizadas pelos professores tutores (momentos de escuta, diálogos e reflexão) junto aos estudantes;
- elaborar relatórios trimestrais informando a evolução do processo de aprendizagem dos estudantes;
- articular com Apoie-SRE as demandas derivadas das necessidades psicossociais dos estudantes a partir das aulas do componente integrador Projeto de Vida.

- mobilizar junto à direção escolar parcerias com instituições públicas e da sociedade civil, formando uma rede de atenção e proteção aos adolescentes, bem como uma rede de apoio aos professores;
- articular as ações pedagógicas e operacionais do Programa na unidade escolar;
- atender às solicitações da Sedu e das SREs referentes ao desenvolvimento do Programa na unidade escolar.

Cada estudante contará com um tutor, que faz parte do grupo de professores que atua no Programa da unidade escolar, para auxiliá-lo a lidar com as diversas dificuldades vividas no cotidiano.

O **professor tutor** deve manter, frequentemente, contato e diálogo com seu tutorado, estabelecendo relações de apoio e confiança e incentivando aprendizagens que extrapolam o aspecto cognitivo, pois o foco é a interação e a integração social. A fim de sistematizar os diálogos com seus tutorados, o professor tutor registrará no Relatório Trimestral de Tutoria (Anexo IV) o resumo das ações desenvolvidas.

Esses diálogos com o estudante devem ocorrer de forma espontânea e diversificada como por exemplo, no momento da entrada, do intervalo (recreio), da saída ou quando for procurado pelo discente, conforme combinado entre ambos.

Para o desenvolvimento da tutoria junto aos tutorados, de forma individual ou coletiva, o professor tutor terá uma carga horária semanal de 2 (duas) horas-aula.

Ao longo dessa relação de parceria, esse professor tutor será uma pessoa de confiança e também uma referência, alguém que inspira o estudante na realização de seu projeto de vida. Portanto, a escolha do professor tutor respeitará as preferências do discente, a partir dos professores apresentados que poderão ser escolhidos, conforme edital organizado pela unidade escolar.

Para assegurar a eficácia das ações do Programa, também é necessário que as unidades escolares, em alinhamento com o professor tutor e o professor articulador, mobilizem, a Apoie-SRE com o intuito de atuar na promoção de ações no âmbito das demandas psicossociais presentes no cotidiano escolar, contribuindo para o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos estudantes do PSE, formando uma rede de atenção e proteção a esses adolescentes, bem como uma rede de apoio aos professores.

Dessa forma, impulsiona-se a cultura colaborativa de aprendizagem e de comprometimento com a educação, pois esses professores tutores assumem o compromisso de acompanhar o sucesso escolar dos estudantes.

Sendo assim, é importante que o professor tutor tenha o seguinte perfil:



As atribuições do professor tutor são:

- efetivar a Pedagogia da presença, garantindo o bem-estar, a inclusão e o respeito às diferenças, de modo que se crie um ambiente favorável ao aprendizado e melhore as relações sociais dos estudantes;
- facilitar a escuta ativa e o diálogo para se conhecer a realidade do estudante, reconhecer suas necessidades de aprendizagens e possíveis situações sociais que impactam diretamente em sua vida social e acadêmica;
- auxiliar o estudante a ampliar a percepção que tem de si mesmo, desenvolvendo a autoestima, a autoconfiança e o reconhecimento de seus talentos e valores, assim como, suas virtudes e potencialidades;
- incentivar a materialização de sonhos e a realização de projetos de vida, por meio do planejamento, da responsabilidade, da organização, do foco e do compromisso com os estudos. Além de motivar os esforços, a dedicação e a capacidade do estudante em lidar com desafios e limitações;
- promover o desenvolvimento da autonomia, da cidadania e do protagonismo estudantil incentivando o estudante a atuar de forma crítica, criativa, proativa, propositiva e colaborativa nos espaços sociais dos quais ele participa;
- refletir e discutir sobre o processo de escolha e decisões, além de colaborar para a conscientização sobre seus atos e responsabilidades de suas ações;
- fomentar o senso crítico sobre as realidades e contextos socioculturais;
- compartilhar experiências que promovam atitudes positivas com vistas à melhoria dos resultados de aprendizagem;
- apoiar o progresso de novas aprendizagens para a formação integral do estudante, que desenvolva todas as suas dimensões (culturais, sociais, técnicas, artísticas, sentimentais, afetivas, cognitivas);
- auxiliar os estudantes a alcançarem melhores resultados de aprendizagem por meio da apresentação de técnicas e estratégias de estudos que sejam mais eficazes e de estímulos para ocorrência de interações sociais a partir de grupos de estudos;

- possibilitar o diálogo e a interação dos familiares/responsáveis com a comunidade escolar, incentivando sua participação, apoio e acompanhamento da vida acadêmica do estudante.
- levar o estudante a refletir e a chegar a uma conclusão sobre o fato conversado, sem realizar juízo de valor e sem dar-lhe respostas prontas.

7.
PROCESSO AVALIATIVO

O processo avaliativo dos estudantes do PSE está alicerçado nos pilares do Programa, nas legislações educacionais e congêneres vigentes, e pressupõe tanto o domínio de conhecimentos essenciais, por meio de oportunidades de aprendizagens conceituais, procedimentais e atitudinais, quanto à valorização de habilidades, emoções e atitudes necessárias à vida, integrando aspectos cognitivo e socioemocional que compõem a formação integral do indivíduo.

Dessa forma, ao estudante é dada a condição de identificar suas limitações e, de forma consciente, assumir posturas e atitudes para prosseguir com sucesso em sua trajetória escolar.

Segundo o art. 6º da Portaria Sedu nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020 (DOES 28/12/2020), a avaliação é um ato essencialmente pedagógico, cujos resultados possibilitam aos estudantes a tomada de consciência de sua progressão na aprendizagem e a identificação de suas necessidades; ao mesmo tempo, para os professores, esses resultados atuam como subsídio para a tomada de decisões, para a avaliação da sua própria prática e para a busca de outras formas de planejamento, conteúdos, estratégias e formas de abordar os contextos, visando oferecer novas possibilidades de aprendizagem.



O Currículo do Espírito Santo baseia-se na compreensão de que a avaliação é um ato pedagógico que ocorre de forma contínua e que assume funções (diagnóstica, formativa e somativa).

A **avaliação diagnóstica**, nesse processo, identifica conhecimentos prévios, ritmos, vivências, crenças, contextos e aptidões e necessidades de aprendizagens dos estudantes, para auxiliar o professor no planejamento de estratégias e de intervenções pedagógicas mais adequadas aos discentes. Como exemplo, temos as avaliações diagnósticas e a autoavaliação socioemocional promovidas pela Sedu. Entretanto, o professor do Programa também pode utilizar estratégias avaliativas complementares com o objetivo de identificar a situação do estudante em relação às aprendizagens prévias necessárias ao processo educativo.

A **avaliação formativa** acompanha a aprendizagem dos estudantes ao longo do processo educativo e possibilita verificar se as aprendizagens estão ocorrendo de acordo com o esperado e realizar aprimoramentos nas atividades planejadas inicialmente. Dessa forma, toda atividade realizada durante o processo de ensino e aprendizagem, que foi planejada pelo professor com a intenção de acompanhar se os objetivos educacionais estão sendo alcançados pelos estudantes do PSE, constitui um exemplo de avaliação formativa.

A **avaliação somativa** ocorre no final do processo educacional e tem como objetivo verificar a aprendizagem dos estudantes, dando visibilidade à continuidade das aprendizagens e considerando seu percurso escolar. No Programa, os resultados trimestrais, as recuperações e os estudos especiais de recuperação, bem como o resultado final são exemplos de avaliação somativa.

Nesse contexto, o processo avaliativo no PSE deve ser entendido como um ato pedagógico que ocorre de forma contínua, assumindo funções diagnóstica, formativa e somativa, que se integram e se complementam.

Os procedimentos que compõem o processo avaliativo no PSE são:

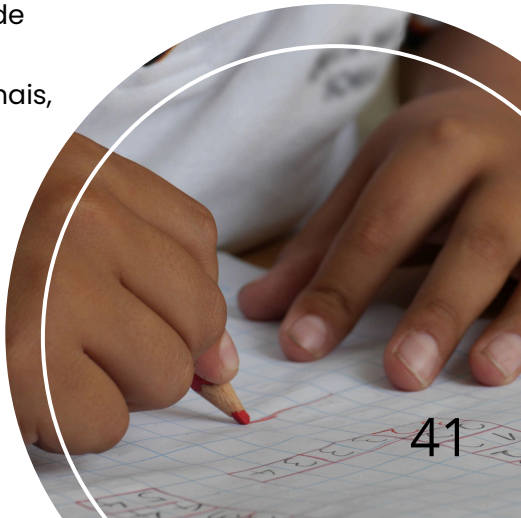
Avaliação diagnóstica

A realização da avaliação socioemocional, como uma estratégia de avaliação formativa dos estudantes, deverá ser contínua no PSE, de modo que a unidade escolar escolherá, dentre inúmeras atividades, aquelas que podem ser incluídas no cotidiano das aulas, como rodas de conversa, jogos, aplicação de questionários, discussão sobre a conduta de personagens de produções midiáticas, dinâmicas em grupo, reflexão por meio da literatura, entre outros.

Avaliação formativa

Para além das avaliações diagnósticas promovidas pela Sedu, as unidades escolares do PSE deverão realizar Diagnóstico da turma (Anexo V), no início do ano letivo, a fim de conhecer informações (idade, gênero, cor/raça, entre outras correlatas) sobre os seus estudantes em situação de distorção idade-série na perspectiva de imprimir na identidade das ações do Programa a realidade desses estudantes.

Da mesma forma, a avaliação formativa no PSE considera o domínio de conhecimentos essenciais, por meio de oportunidades de aprendizagens conceituais, procedimentais e atitudinais, integrando os aspectos cognitivo e socioemocional que compõem a formação integral do indivíduo.



Considerando que cada estudante contará com um tutor, que faz parte do grupo de professores que atua no Programa da unidade escolar, para ajudá-lo a lidar com as diversas dificuldades vividas no cotidiano, impulsiona-se a cultura colaborativa de aprendizagem junto aos seus tutorados, pois esses professores tutores assumem o compromisso de acompanhar o sucesso escolar dos estudantes no decorrer de todo o ano letivo.

As informações observadas e levantadas com as avaliações formativas servirão para a unidade escolar repensar suas práticas pedagógicas, optando por aquelas que contribuem para o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões (intelectual, social, emocional, física, cultural e política).

Avaliação somativa

Em consonância com a Portaria Sedu nº 168-R/2020, o professor deve utilizar, no mínimo, 03 (três) instrumentos avaliativos trimestrais diversificados, definidos a seu critério, sendo um deles desenvolvido por meio da Pedagogia de projetos, por área de conhecimento ou entre áreas.

Quanto à pontuação, o professor deve distribuir os 100 (cem) pontos anuais entre os 3 (três) trimestres, a saber: 1º e 2º trimestres com 30 (trinta) pontos cada um e o 3º trimestre com 40 (quarenta) pontos.

Reclassificação

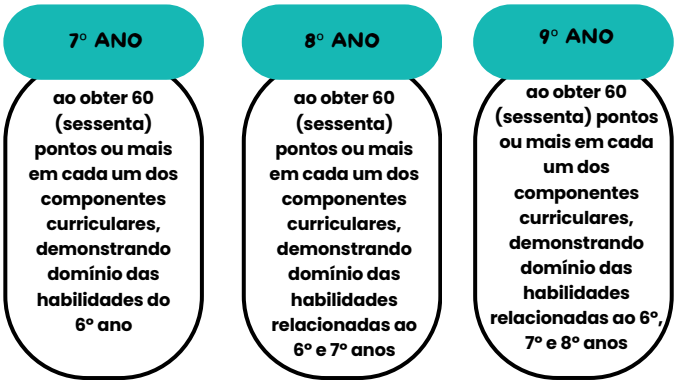
Entende-se por reclassificação o processo avaliativo usado pela unidade escolar para verificar o grau de conhecimento e experiências do estudante, para encaminhá-lo ao ano de estudo compatível com sua experiência e desenvolvimento, independentemente dos registros contidos no seu Histórico Escolar.

O processo avaliativo de reclassificação dar-se-á no decorrer do ano letivo, no qual os estudantes submetidos ao processo avaliativo trimestral em todos os componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum deverão demonstrar êxito quanto à aprendizagem das habilidades dos 6º, 7º e 8º anos previstas no currículo diferenciado do Programa Sucesso Escolar, que reúne em seu arcabouço habilidades estruturantes definidas a partir do Currículo do Espírito Santo - Ensino Fundamental (2020), da Readequação Curricular, das Orientações Curriculares e do Mapa de Progressão da Aprendizagem.

Os resultados satisfatórios alcançados pelo estudante no decorrer do ano letivo serão utilizados no processo de reclassificação ao final do Programa, o que possibilitará o encaminhamento ao ano de estudo compatível com seu desenvolvimento, independentemente dos registros contidos anteriormente no seu Histórico Escolar.

Conforme evidência de domínio das habilidades estruturantes e/ou essenciais de cada ano (6º, 7º e 8º), que constam do currículo diferenciado, os estudantes do Programa poderão progredir, ao final do ano letivo, de acordo com o resultado da pontuação total anual em cada componente curricular.

Diante disso, os **estudantes do 6º ano** considerado aprovados poderão progredir para o:



O estudante do 6º ano que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação nas avaliações de cada componente curricular terá direito a avaliações de recuperação de estudos (paralela, trimestral, final e aos Estudos Especiais de Recuperação - EER) ofertadas pela rede pública estadual de ensino.

Após ter usufruído do direito à recuperação, o estudante que obtiver a pontuação total anual inferior a 60 (sessenta) pontos em quatro ou mais componentes curriculares será considerado reprovado, permanecendo com a realização dos seus estudos no ano de curso de origem do ensino fundamental.

Os **estudantes do 7º ano** considerados aprovados poderão progredir para o:



O estudante do 7º ano que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação nas avaliações de cada componente curricular terá direito a avaliações de recuperação de estudos (paralela, trimestral, final e aos Estudos Especiais de Recuperação - EER) ofertadas pela rede pública estadual de ensino.

Após ter usufruído do direito à recuperação, o estudante que obtiver a pontuação total anual inferior a 60 (sessenta) pontos em quatro ou mais componentes curriculares será considerado reprovado, permanecendo com a realização dos seus estudos no ano de curso de origem do ensino fundamental.

A unidade escolar, nos casos específicos das progressões de aprendizagem, tanto do 6º para o 7º ano, quanto do 7º ano para o 8º ano, não realizará o registro de reclassificação, mas providenciará os registros escolares normatizados mediante à promoção do estudante a partir da constatação do resultado final de "Aprovado".

Acompanhamento e registro do domínio das habilidades

O professor realizará o acompanhamento e o registro trimestrais do domínio, pelo estudante, das habilidades estruturantes e/ou essenciais de cada ano (6º, 7º e 8º), utilizando o Relatório Trimestral da Aprendizagem (Anexo VI).

Nesse instrumento, o professor deverá identificar os códigos das habilidades previstas para seu componente curricular em cada trimestre, registrando se o estudante alcançou a habilidade (A) ou se ela ainda está em desenvolvimento (ED).

É importante destacar que as habilidades assinaladas pelo professor como "em desenvolvimento" (ED) devem ser retomadas e desenvolvidas no processo educativo do estudante, de modo que o currículo diferenciado do PSE seja trabalhado integralmente ao longo do ano letivo e que as aprendizagens essenciais sejam asseguradas ao estudante.

O professor, em conformidade com o registro nos Relatórios Trimestrais da Aprendizagem, ao final do ano letivo, indicará a progressão do estudante, que deverá ser realizada considerando o resultado da pontuação total anual obtida no componente curricular e o domínio das habilidades estruturantes e/ou essenciais do currículo diferenciado do PSE previstas para cada ano (6º, 7º e 8º).

Com o objetivo de identificar se o estudante apresenta o desenvolvimento de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das habilidades estruturantes e/ou essenciais dos 6º, 7º e 8º anos do currículo diferenciado do PSE, o professor utilizará a Planilha de Progressão de Habilidades para Promoção do Estudante (Anexo VII). Cada planilha de progressão correlaciona o componente curricular ao ano da matrícula de origem do estudante, por exemplo, Planilha de Progressão de Habilidades Língua Portuguesa – 6º ano.

As Planilhas de Progressão de Habilidades, para cada componente curricular, serão disponibilizadas anualmente pela Geief às escolas contempladas com o Programa. Elas podem ser acessadas no drive https://drive.google.com/drive/folders/1g6Mm6XY53T3uz06ZB5HswubFNng4fxNB

Passo a passo para o preenchimento da Planilha de Progressão de Habilidades para Promoção do(a) Estudante:

1º passo: de posse dos Relatórios Trimestrais da Aprendizagem, o professor deverá quantificar as habilidades do 6º, 7º e 8º anos que foram alcançadas (A) pelo estudante em cada trimestre letivo. Para identificar o ano a que cada habilidade pertence, basta observar o número que sucede as letras "EF" no código da habilidade. Por exemplo, o código EF06HI01/ES refere-se a uma habilidade do 6º ano ensino fundamental (EF06).

Observação: o currículo diferenciado de alguns componentes curriculares do Programa apresenta habilidades estruturantes e/ou essenciais do ensino fundamental anos iniciais consideradas indispensáveis para a progressão da aprendizagem dos objetos de conhecimento do ensino fundamental anos finais.

Assim, essas habilidades, embora estejam registradas nos Relatórios Trimestrais da Aprendizagem, não serão contabilizadas para fins de promoção dos estudantes, uma vez que a aprendizagem dessas repercute no alcance das habilidades referentes ao 6º, 7º e 8º anos para os estudantes com matrícula de origem no 6º ano e das habilidades referentes ao 7º e 8º anos para os estudantes com matrícula de origem no 7º ano que serão aferidas para fins de promoção.

2º passo: após identificar o ano a que cada habilidade pertence, o professor preencherá, nas respectivas colunas da planilha, quantas habilidades do 6º, 7º e 8º anos previstas para cada ano o estudante alcançou.

Dessa forma, é preciso que o professor observe que há uma coluna com o total de habilidades para cada ano escolar, de modo que o quantitativo registrado por ele seja compatível com o total dessas habilidades. Para o estudante matriculado originalmente no 7º ano, só deverão ser consideradas as habilidades referentes ao 7º e 8º anos (utilizar a segunda planilha do Anexo VII).

3º passo: a medida em que o preenchimento for realizado, a coluna "Situação Parcial" apresentará, automaticamente, um resultado que revelará se o estudante alcançou ou não o domínio mínimo das habilidades. A esfera verde indicará que aquele estudante, por demonstrar tal domínio, está apto à progressão e a esfera vermelha, por sua vez, indicará que as habilidades não foram satisfatoriamente desenvolvidas. Portanto, o estudante não está apto à progressão.

Mediante o exposto, alguns cenários são possíveis para os estudantes matriculados no:

6º ANO →

- Estudante com esfera verde na coluna de "Situação Parcial" do 6º ano e com esferas vermelhas nas demais – indica que ele(a) está apto(a) à aprovação para o 7º ano;
- Estudante com esfera verde nas colunas de "Situação Parcial" do 6º e 7º anos e com esfera vermelha no 8º ano – indica que ele(a) está apto(a) à reclassificação para o 8º ano;
- Estudante com esfera verde nas colunas de "Situação Parcial" do 6º, 7º e 8º anos – indica que ele(a) está apto(a) à reclassificação para o 9º ano;
- Estudante com esfera vermelha na coluna de "Situação Parcial" do 6º ano, independentemente da cor das demais esferas – indica que ele(a) está reprovado(a).

7º ANO →

- Estudante com esfera verde na coluna de "Situação Parcial" 7º ano e com esfera vermelha na do 8º ano – indica que ele(a) está apto(a) à aprovação para o 8º ano;
- Estudante com esfera verde nas colunas de "Situação Parcial" do 7º e 8º anos – indica que ele(a) está apto(a) à reclassificação para o 9º ano;
- Estudante com esfera vermelha na coluna de "Situação Parcial" do 7º ano, independentemente da cor das demais esferas – indica que ele(a) está reprovado(a).

4º passo: na coluna "Situação Final", o professor deverá digitar os termos especificados a seguir, considerando a situação da matrícula do estudante do Programa:

AP PARA O 7º	no caso do(a) estudante matriculado(a) no 6º ano que foi aprovado(a) para o 7º ano
AP PARA O 8º RE	no caso do(a) estudante matriculado(a) no 6º ano que foi reclassificado(a) para o 8º ano
AP PARA O 9º RE	no caso do(a) estudante matriculado no 6º ano que foi reclassificado(a) para o 9º ano
REPROVADO(A)	no caso do(a) estudante matriculado(a) no 6º ano e que não demonstrou domínio das habilidades previstas no currículo diferenciado do Programa
AP PARA O 8º	no caso do(a) estudante matriculado(a) no 7º ano que foi aprovado(a) para o 8º ano
AP PARA O 9º RE	no caso do(a) estudante matriculado(a) no 7º ano que foi reclassificado(a) para o 9º ano
REPROVADO(A)	no caso do(a) estudante matriculado(a) no 7º ano e que não demonstrou domínio das habilidades previstas no currículo diferenciado do Programa

Observação 1: os cenários de aprovação e/ou reclassificação e reprovação descritos aqui consideram não só o domínio das habilidades previstas no currículo diferenciado do Programa, mas também o resultado da pontuação total anual do estudante em cada componente curricular.

Observação 2: a utilização da Planilha de Progressão de Habilidades para Promoção do Estudante complementa e auxilia o processo de reclassificação, mas não dispensa, em nenhuma hipótese, os registros em Ata Especial de Reclassificação do Estudante (Anexo VIII), no Livro de Registro de Reclassificação e no Histórico Escolar do estudante, conforme previsto na Portaria Sedu nº 168-R/2020 e Portarias específicas.

Resultado Final

Conforme o que preconizam as Portarias do Programa Sucesso Escolar, o processo avaliativo dos estudantes possibilita a reclassificação, pois considera não só a pontuação obtida nos componentes curriculares durante o ano letivo, mas também o domínio das habilidades estruturantes previstas no currículo diferenciado.

Sendo assim, para fins de apuração do resultado final do estudante no Programa, será verificado, no Conselho de Classe do 3º Trimestre:

I. o resultado anual alcançado em cada componente curricular;

II. a situação final alcançada, em cada componente curricular, e registrada na Planilha de Progressão de Habilidades para Promoção do Estudante.

Com base na Portaria Sedu nº 168-R/2020 e suas alterações, o estudante será APROVADO quando obtiver, no mínimo, 60 pontos como resultado anual em todos os componentes curriculares.

Desse modo, no PSE:

- o estudante do 6º ano será aprovado para o 7º ano; e
- o estudante do 7º ano será aprovado para o 8º ano.

TABELA 1 - ESTUDANTE 6º ANO

ESTUDANTE DO 6º ANO			
COMPONENTE CURRICULAR	**RESULTADO ANUAL (PONTUAÇÃO) EM CADA COMPONENTE**	**SITUAÇÃO FINAL REGISTRADA NAPLANILHA DE PROGRESSÃO DE CADA COMPONENTE**	**RESULTADO FINAL**
Língua Portuguesa	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 7º	**Aprovado(a) para 7º ano.**
Educação Física	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 7º	
Arte	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 7º	
Língua Inglesa	Igual ou maior que 60,0	**Reprovado(a) OU Apto(a) para 7º**	
Ciências	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 7º	
Matemática	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 7º	
História	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 7º	
Geografia	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 7º	

TABELA 2 - ESTUDANTE 7º ANO

ESTUDANTE DO 7º ANO			
COMPONENTE CURRICULAR	**RESULTADO ANUAL (PONTUAÇÃO) EM CADA COMPONENTE**	**SITUAÇÃO FINAL REGISTRADA NA PLANILHA DE PROGRESSÃO DE CADA COMPONENTE**	**RESULTADO FINAL**
Língua Portuguesa	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 8º	**Aprovado(a) para o 8º ano.**
Educação Física	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 8º	
Arte	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 8º	
Língua Inglesa	Igual ou maior que 60,0	**Reprovado(a) OU Apto(a) para 8º**	
Ciências	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 8º	
Matemática	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 8º	
História	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 8º	
Geografia	Igual ou maior que 60,0	Reprovado(a) OU Apto(a) para 8º	

O estudante do 6º ano será considerado APROVADO COM RECLASSIFICAÇÃO para o 8º ano quando obtiver, no mínimo, 60 pontos como resultado anual em todos os componentes curriculares, e, concomitantemente apresentar "apto" (AP) para o 8º ano na coluna de "Situação Final" das Planilhas de Progressão de Habilidades da Aprendizagem em pelo menos 5 (cinco) componentes curriculares.

TABELA 3 - ESTUDANTE 8º ANO

ESTUDANTE DO 6º ANO RECLASSIFICADO PARA O 8º ANO			
COMPONENTE CURRICULAR	**RESULTADO ANUAL (PONTUAÇÃO) EM CADA COMPONENTE**	**SITUAÇÃO FINAL REGISTRADA NAPLANILHA DE PROGRESSÃO DE CADA COMPONENTE**	**RESULTADO FINAL**
Língua Portuguesa	Igual ou maior que 60,0	-	**Aprovado(a) com Reclassificação parao 8º ano.**
Educação Física	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 8º ano**	
Arte	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 8º ano**	
Língua Inglesa	Igual ou maior que 60,0	-	
Ciências	Igual ou maior que 60,0	-	
Matemática	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 8º ano**	
História	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 8º ano**	
Geografia	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 8º ano**	

O estudante do 6º ou do 7º ano será considerado APROVADO COM RECLASSIFICAÇÃO para o 9º ano quando obtiver, no mínimo, 60 pontos como resultado anual em todos os componentes curriculares, e, concomitantemente apresentar "apto" (AP) para o 9º ano na coluna de "Situação Final" das Planilhas de Progressão de Habilidades da Aprendizagem em pelo menos 5 (cinco) componentes curriculares, sendo 3 (três) deles:

Língua Portuguesa, Ciências e Matemática. Desse modo, no PSE:

- o estudante do 6º ano será reclassificado para o 9º ano; e
- o estudante do 7º ano será reclassificado para o 9º ano.

TABELA 4 - ESTUDANTE DO 6º ANO RECLASSIFICADO PARA O 9º ANO

ESTUDANTE DO 6º ANO RECLASSIFICADO PARA O 9º ANO			
COMPONENTE CURRICULAR	**RESULTADO ANUAL (PONTUAÇÃO) EM CADA COMPONENTE**	**SITUAÇÃO FINAL REGISTRADA NA PLANILHA DE PROGRESSÃO DE CADA COMPONENTE**	**RESULTADO FINAL**
Língua Portuguesa	**Igual ou maior que 60,0**	**Apto(a) para o 9º ano**	**Aprovado(a) com Reclassificação parao 9º ano.**
Educação Física	Igual ou maior que 60,0	-	
Arte	Igual ou maior que 60,0	-	
Língua Inglesa	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Ciências	**Igual ou maior que 60,0**	**Apto(a) para o 9º ano**	
Matemática	**Igual ou maior que 60,0**	**Apto(a) para o 9º ano**	
História	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Geografia	Igual ou maior que 60,0	-	

TABELA 5 - ESTUDANTE DO 7º ANO RECLASSIFICADO PARA O 9º ANO

ESTUDANTE DO 7º ANO RECLASSIFICADO PARA 9º ANO			
COMPONENTE CURRICULAR	**RESULTADO ANUAL (PONTUAÇÃO) EM CADA COMPONENTE**	**SITUAÇÃO FINAL REGISTRADA NA PLANILHA DE PROGRESSÃO DE CADA COMPONENTE**	**RESULTADO FINAL**
Língua Portuguesa	**Igual ou maior que 60,0**	**Apto(a) para o 9º ano**	**Aprovado(a) com Reclassificação parao 9º ano.**
Educação Física	Igual ou maior que 60,0	-	
Arte	Igual ou maior que 60,0	-	
Língua Inglesa	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Ciências	**Igual ou maior que 60,0**	**Apto(a) para o 9º ano**	
Matemática	**Igual ou maior que 60,0**	**Apto(a) para o 9º ano**	
História	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Geografia	Igual ou maior que 60,0	-	

Nos casos em que o estudante obtiver, no mínimo, 60 pontos como resultado anual em todos os componentes curriculares, e, concomitantemente apresentar "apto" (AP) para o 9º ano na coluna de "Situação Final" das Planilhas de Progressão de Habilidades da Aprendizagem em pelo menos 5 (cinco) componentes curriculares, de forma diferente ao descrito no parágrafo anterior, a definição do resultado final do estudante acontecerá do seguinte modo:

- o estudante do 6º ano será aprovado com reclassificação para o 8º ano; e
- o estudante do 7º ano será aprovado para o 8º ano.

TABELA 6 -ESTUDANTE DO 6º ANO APROVADO COM RECLASSIFICAÇÃO PARA O 8º ANO

ESTUDANTE DO 6º ANO APROVADO COM RECLASSIFICAÇÃO PARA O 8º ANO			
COMPONENTE CURRICULAR	RESULTADO ANUAL (PONTUAÇÃO) EM CADA COMPONENTE	SITUAÇÃO FINAL REGISTRADA NA PLANILHA DE PROGRESSÃO DE CADA COMPONENTE	RESULTADO FINAL
Língua Portuguesa	Igual ou maior que 60,0	–	Aprovado(a) com Reclassificação parao 8º ano.
Educação Física	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Arte	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Língua Inglesa	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Ciências	Igual ou maior que 60,0	-	
Matemática	Igual ou maior que 60,0	-	
História	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Geografia	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	

TABELA 7 - ESTUDANTE DO 7º ANO APROVADO COM RECLASSIFICAÇÃO PARA O 8º ANO

ESTUDANTE DO 7º ANO APROVADO COM RECLASSIFICAÇÃO PARA O 8º ANO			
COMPONENTE CURRICULAR	RESULTADO ANUAL (PONTUAÇÃO) EM CADA COMPONENTE	SITUAÇÃO FINAL REGISTRADA NA PLANILHA DE PROGRESSÃO DE CADA COMPONENTE	RESULTADO FINAL
Língua Portuguesa	Igual ou maior que 60,0	–	Aprovado(a) com Reclassificação parao 8º ano.
Educação Física	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Arte	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Língua Inglesa	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Ciências	Igual ou maior que 60,0	-	
Matemática	Igual ou maior que 60,0	-	
História	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	
Geografia	Igual ou maior que 60,0	**Apto(a) para o 9º ano**	

Conforme os artigos 27 e 28 da Portaria Sedu nº 168-R de 2020, a RECUPERAÇÃO FINAL será proporcionada ao estudante que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista para aprovação em cada componente curricular.

Para os casos de estudantes com frequência inferior à mínima exigida por lei, 75% (setenta e cinco por cento), o processo de Recuperação Final não será aplicado.

Até a data de Divulgação dos Resultados Finais, a unidade escolar deverá registrar o resultado final dos estudantes em Planilha de Resultado Final (Anexo IX), encaminhada pela Sedu, bem como preencher a Ata Especial de Reclassificação de cada estudante que obteve aprovação com reclassificação no Programa.

Ao estudante que não obtiver, em até três componentes, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista para aprovação, após a Recuperação Final, serão oferecidos os Estudos Especiais de Recuperação - EER, antes do início do período letivo subsequente, em consonância com o estabelecido nos artigos 29, 30 e 31 da Portaria Sedu nº 168-R de 2020.

Vale ressaltar que, conforme regula a Portaria Sedu nº 168-R/2020 em seu art. 35, §1º e §2º, alterada pela Portaria nº 021-R/2023, o estudante da rede estadual de ensino, com retenção em até três componentes curriculares ao final do ano letivo, poderá participar da avaliação referente ao processo de reclassificação. Dessa forma, o estudante do PSE também deve ter esse direito assegurado.

Além de identificar se os objetos de conhecimento pertinentes ao período letivo foram aprendidos pelos estudantes, subsidiando o trabalho pedagógico, o processo avaliativo também deve ser utilizado para revelar as circunstâncias e as variáveis que influenciam os resultados de aprendizagem.

Existem diversas circunstâncias e variáveis que podem interferir no processo de ensino e de aprendizagem. Entre elas, destacam-se as de aspectos ambientais, econômicos, sociais, afetivos, psicológicos, emocionais e familiares.

O Currículo do Espírito Santo, assim como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, reconhece a influência dessas circunstâncias e variáveis na aprendizagem ao orientar-se por princípios de uma educação que visa o acolhimento da pluralidade e da singularidade dos estudantes, bem como a compreensão da identidade do estudante, contribuindo na descoberta de caminhos para a superação das circunstâncias e variáveis indicadas na realidade avaliada.



8. SITUAÇÃO DE MATRÍCULA APÓS A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO NO PROGRAMA

Após o registro do processo de reclassificação na da Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar e envio deste documento à GEI e à Geief, detalhando a situação de matrícula dos estudantes do PSE após a conclusão do ano letivo no PSE, a unidade escolar deve conferir a enturmação dos estudantes aprovados com reclassificação. Além disso, é necessário verificar duas situações: estudantes aprovados com reclassificação que não realizaram a rematrícula e aqueles cuja turma final não é ofertada pela escola. Em ambos os casos, a unidade escolar precisa ajudar a família e/ou representante legal do estudante na busca de uma vaga disponível para efetuação de uma nova matrícula, seguindo um dos procedimentos abaixo:

ESTUDANTE SEM REMATRÍCULA

1) Se a nova matrícula for na mesma escola:

a) matricular no ano/etapa de ensino imediatamente posterior à última turma cursada;

b) solicitar por e-mail à Equipe de Gestão Escolar (GE) da SRE a reclassificação para a turma do novo ano letivo, incluindo no e-mail:

i. a turma na qual o estudante está matriculado;
ii. a turma para a qual foi reclassificado;
iii. o número da Portaria que regulamenta o PSE;
iv. a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar.

2) Se a nova matrícula for em outra escola da rede pública estadual de ensino:

a. emitir e entregar à família e/ou representante legal do estudante:

i. o Histórico Escolar com registro do ano em que será posicionado e dos resultados da avaliação no PSE em conformidade com as alíneas "a" e "b", inciso III do art. 31 da Portaria Sedu nº 348-R/2022;
ii. a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar;
iii. a Declaração de Reclassificação[1], a partir das informações do Histórico Escolar, da escola origem para a escola destino com as seguintes orientações:

[1] A Declaração de Reclassificação no PSE deverá, impreterivelmente, estar assinada pela Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e CASF ou Agente de Suporte Educacional ou Secretário Escolar da escola origem do estudante.

"A Direção Escolar da (nome completo da escola origem) declara para os devidos fins que o(a) estudante (escrever o nome completo), após participação no Programa Sucesso Escolar - PSE, conforme previsto na Portaria Sedu nº 348-R/2022, DOES 26/12/2022, foi reclassificado(a) e está apto(a) a cursar o ..... ano do ensino fundamental. Para efetuação da nova matrícula é necessário seguir os procedimentos abaixo:

1) *matricular no ano/etapa de ensino imediatamente posterior à última turma cursada;*
2) *solicitar por e-mail à Equipe de Gestão Escolar (GE) da SRE a reclassificação para a turma do novo ano letivo, incluindo no e-mail*:
a) *a turma na qual o estudante está matriculado;*
b) *a turma para a qual foi reclassificado;*
c) *o número da Portaria que regulamenta o PSE;*
d) *a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar."*

3) Se a nova matrícula for em escola fora da rede estadual (municipal, privada ou de outro estado):

a) a escola de origem deve informar à Equipe de Gestão Escolar (GE) da SRE que o estudante participante do Programa Sucesso Escolar – PSE, conforme previsto na Portaria Sedu nº 348-R/2022, DOES 26/12/2022, saiu da rede pública estadual de ensino. Nesse caso, será feito o registro do resultado do estudante na matrícula do ano anterior, na Ficha Individual e na Ficha de Acompanhamento, garantindo o registro da reclassificação no Seges;
b) a escola de origem deve enviar por e-mail à SRE:

i. o número da Portaria que regulamenta o PSE;
ii. a turma para a qual o estudante foi reclassificado;
iii. a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar.

ESTUDANTE CUJO ANO FINAL/ETAPA DE ENSINO NÃO É OFERTADO PELA ESCOLA

1) Se a nova matrícula em outra escola da rede pública estadual de ensino:

a) emitir e entregar à família e/ou representante legal do estudante:

i. o Histórico Escolar com registro do ano em que será posicionado e dos resultados da avaliação no PSE em conformidade com as alíneas "a" e "b", inciso III do art. 31 da Portaria Sedu nº 348-R/2022;

ii. a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar;

iii. a Declaração de Reclassificação[2], a partir das informações do Histórico Escolar, da escola origem para a escola destino com as seguintes orientações:

"A Direção Escolar da (nome completo da escola origem) declara para os devidos fins que o(a) estudante (escrever o nome completo), após participação no Programa Sucesso Escolar - PSE, conforme previsto na Portaria Sedu nº 348-R/2022, DOES 26/12/2022, foi reclassificado(a) e está apto(a) a cursar o ..... ano do ensino fundamental. Para efetuação da nova matrícula, é necessário seguir os procedimentos abaixo:

1) *matricular no ano/etapa de ensino imediatamente posterior à última turma cursada;*

2) *solicitar por e-mail à Equipe de Gestão Escolar (GE) da SRE a reclassificação para a turma do novo ano letivo, incluindo no e-mail*:

a) *a turma na qual o estudante está matriculado;*

c) *a turma para a qual foi reclassificado;*

d) *o número da Portaria que regulamenta o PSE;*

d) *a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar."*

2) Se a nova matrícula for em escola fora da rede estadual (municipal, privada ou de outro estado):

[2] A Declaração de Reclassificação no PSE deverá, impreterivelmente, estar assinada pela Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e CASF ou Agente de Suporte Educacional ou Secretário Escolar da escola origem do estudante.

a) a escola de origem deve informar à Equipe da Gestão Escolar (GE) da SRE que o estudante participante do PSE saiu da rede pública estadual de ensino. Nesse caso, será feito o registro do resultado do estudante na matrícula do ano anterior, na Ficha Individual e na Ficha de Acompanhamento, garantindo o registro da reclassificação no Seges;

b) a escola deve enviar por e-mail à SRE:

i. o número da portaria que regulamenta o PSE;
ii. a turma para a qual o estudante foi reclassificado;
iii. a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar.

ESTUDANTES APROVADOS COM RECLASSIFICAÇÃO QUE NÃO FIZERAM REMATRÍCULA

A unidade escolar, assessorada pela Equipe de Gestão Escolar (GE) da SRE, deverá apoiar a família e/ou representante legal do estudante na busca de vaga em alguma escola para realização de nova matrícula, seguindo um dos procedimentos abaixo:

1) Se a nova matrícula for na mesma escola:

a) matricular no ano/etapa de ensino imediatamente posterior à última turma cursada;
b) solicitar por e-mail à Equipe de Gestão Escolar (GE) da SRE a reclassificação para a turma do novo ano letivo, incluindo no e-mail:

i. a turma na qual o estudante está matriculado;
ii. a turma para a qual foi reclassificado;
iii. o número da Portaria que regulamenta o PSE;
iv. a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar.

2) Se a nova matrícula for em outra escola da rede pública estadual de ensino:

a) emitir e entregar à família e/ou ao representante legal do estudante:

i. o Histórico Escolar com registro do ano em que será posicionado e dos resultados da avaliação no PSE em conformidade com as alíneas "a" e "b", inciso III do art. 31 da Portaria Sedu nº 348-R/2022;
ii. a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar.

iii. a Declaração de Reclassificação[3], a partir das informações do Histórico Escolar, da escola origem para a escola destino com as seguintes orientações:

"A Direção Escolar da (nome completo da escola origem) declara para os devidos fins que o(a) estudante (escrever o nome completo), após participação no Programa Sucesso Escolar - PSE, conforme previsto na Portaria Sedu nº 348-R/2022, DOES 26/12/2022, foi reclassificado(a) e está apto(a) a cursar o ..... ano do ensino fundamental. Para efetuação da nova matrícula, é necessário seguir os procedimentos abaixo:

1) *matricular no ano/etapa de ensino imediatamente posterior à última turma cursada;*
2) *solicitar por e-mail à Equipe de Gestão Escolar (GE) da SRE a reclassificação para a turma do novo ano letivo, incluindo no e-mail*:
a) *a turma na qual o estudante está matriculado;*
b) *a turma para a qual foi reclassificado;*
c) *o número da Portaria que regulamenta o PSE;*
d) *a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar."*

1) Se a nova matrícula for em escola fora da rede estadual (municipal, privada ou de outro estado):

a) a escola de origem deve informar à Equipe de Gestão Escolar (GE) da SRE que o estudante participante do Programa Sucesso Escolar saiu da rede pública estadual de ensino. Nesse caso, será feito o registro do resultado do estudante na matrícula do ano anterior, na Ficha Individual e na Ficha de Acompanhamento, garantindo o registro da reclassificação no Seges;

b) a escola de origem deve enviar por e-mail:
i. o número da Portaria que regulamenta o PSE;
ii. a turma para a qual o estudante foi reclassificado;
iii. a Ata Especial de Reclassificação do Estudante do Programa Sucesso Escolar.

[3] A Declaração de Reclassificação no PSE deverá, impreterivelmente, estar assinada pela Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e CASF ou Agente de Suporte Educacional ou Secretário Escolar da escola origem do estudante.

9.
DA FORMAÇÃO

Para alinhar a proposta do Programa às dinâmicas a serem desenvolvidas na unidade escolar, o Cefope organizou, em parceria com a Geief, uma trilha formativa específica para o Programa abarcando temas socioemocionais e educação das relações étnico-raciais.

As formações acontecem no decorrer do ano letivo e são organizadas e desenvolvidas na modalidade de Educação a Distância (EaD), sob a coordenação do Cefope, a fim de contribuir para a consolidação das ações, assegurando aos professores, habilidades e competências que lhes permitam realizar com qualidade as ações do PSE.

Por meio de um Acordo de Cooperação Técnica, bianual, com Associação Junior Achievement Espírito Santo - JAES, a Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Geief, desde 2022, agrega as iniciativas dessa Associação no Programa.

As oficinas *Atitude Pelo Planeta*, *Vamos Falar de Ética* e *Vantagens de Permanecer na Escola* contribuem para a formação dos estudantes possibilitando aos adolescentes a reflexão sobre os benefícios de uma conduta ética em suas vidas pessoal e escolar, fortalecendo sua permanência na escola, bem como a conscientização dos estudantes a respeito dos problemas ambientais globais e a promoção de ações voltadas para a sustentabilidade.



10.
CORRESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA

A Unidade Central da Sedu, as SREs, as unidades escolares e a família e/ou representante legal dos estudantes são corresponsáveis pelo desenvolvimento do PSE. A seguir são apresentadas as atribuições em cada âmbito:

I - Unidade Central da Sedu:

a) elaborar proposta curricular específica;
b) identificar as escolas que irão participar do Programa;
c) implementar o Programa Sucesso Escolar nas unidades escolares ofertantes do ensino fundamental anos finais da rede pública estadual de ensino, definidas a partir dos critérios estabelecidos nas Portarias do PSE;
d) assegurar o funcionamento das turmas do Programa;
e) definir com parceiros as formações relacionadas ao Programa;
f) promover diálogos formativos sobre temáticas relacionadas ao Programa;
g) articular parcerias para desenvolvimento de atividades extracurriculares junto aos estudantes participantes do Programa;
h) realizar formações dos professores e fornecer material de apoio;

l) elaborar, com apoio de professores regentes de classe da rede pública estadual de ensino, a avaliação relacionada à reclassificação dos estudantes;
j) encaminhar para as SREs a avaliação de reclassificação elaborada para ser aplicada aos estudantes nas unidades escolares contempladas pelo Programa;
k) realizar o monitoramento do Programa.

II - Superintendência Regional de Educação - SRE:

a) participar dos diálogos formativos referentes ao Programa;
b) assegurar o funcionamento das turmas do Programa;
c) compilar e analisar dados quantitativos e qualitativos sobre o Programa;
d) implementar o Programa nas unidades escolares ofertantes do ensino fundamental anos finais da rede pública estadual de ensino contempladas e jurisdicionadas a sua SRE;
e) dialogar com a equipe pedagógica das unidades escolares sobre a contribuição deste Programa para a formação integral e rendimento escolar dos estudantes;
f) realizar reuniões, presenciais e remotas, com a equipe pedagógica das unidades escolares para assegurar a implementação e o desenvolvimento do Programa;
g) orientar a equipe gestora pedagógica da unidade escolar quanto à realização periódica de reuniões com a família dos estudantes participantes do Programa;
h) encaminhar a avaliação de reclassificação elaborada pela Unidade Central da Sedu para ser aplicada aos estudantes pelas unidades escolares contempladas pelo Programa;
i) participar de reuniões com a equipe da Unidade Central da Sedu para orientações quanto ao acompanhamento/monitoramento e assessoramento do Programa;
j) apropriar-se da proposta do Programa para monitorar/assessorar as unidades escolares participantes;
k) monitorar as turmas das unidades escolares para verificar o desempenho/desenvolvimento dos estudantes que participam do Programa;

l) solicitar, mediante demanda requerida pela unidade escolar, à Unidade Central da Sedu que fomente junto à equipe da APOIE a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e a integração do estudante na sociedade;
m) participar de reuniões e/ou formações promovidas pela Sedu;
n) analisar o Plano de Ação da unidade escolar e dar *feedback* para a escola, com orientações e indicações de possíveis ajustes e correções de rota;
o) orientar as unidades escolares contempladas pelo Programa no que se refere à assinatura do Termo de Adesão ao Programa pela família e/ou pelo representante legal do estudante;
p) acompanhar, assessorar e monitorar o funcionamento das turmas quanto ao aprendizado e à frequência dos estudantes em parceria com as escolas e famílias;
q) analisar e monitorar trimestralmente os registros de rendimento e de frequência dos estudantes do Programa;
r) elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do Programa e encaminhar para a Geief/Sedu.

III - Unidade Escolar:

a) apropriar-se da proposta do Programa;
b) realizar o diagnóstico para levantar informações sobre os estudantes em situação de distorção idade-série;
c) organizar as turmas que irão participar do Programa;
d) definir os professores que participarão do Programa Sucesso Escolar de acordo com o perfil necessário;
e) apresentar e dialogar sobre o Programa com as famílias dos estudantes participantes;
f) planejar, orientar, acompanhar e avaliar a frequência, o desempenho e os resultados dos processos de aprendizagem dos estudantes matriculados nas turmas do Programa;
g) acompanhar a participação dos professores no planejamento por área de conhecimento na unidade escolar;
h) intervir nos casos identificados de desinteresse e infrequência dos estudantes inseridos no Programa;

i) mobilizar parceria com instituições públicas e da sociedade civil, formando uma rede de atenção e proteção aos adolescentes, bem como uma rede de apoio aos professores;
j) solicitar, se necessário, à SRE a que estiver jurisdicionada, que fomente juntamente à equipe da APOIE Regional a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente com o bem-estar, o rendimento escolar e a integração do estudante na sociedade;
k) organizar edital para a escolha do tutor que irá acompanhar o estudante;
l) aplicar aos estudantes a avaliação de reclassificação encaminhada pela SRE;
m) elaborar relatório de desenvolvimento das turmas do Programa e apresentar os resultados para acompanhamento pedagógico da equipe da SRE a que estiver jurisdicionada;
n) estabelecer contato permanente com a família dos estudantes das turmas do Programa e com o Conselho Tutelar para providências quanto à infrequência;
o) solicitar à família a assinatura do Termo de Adesão ao Programa;
p) implementar o Programa na unidade escolar.

IV- Família e/ou representante legal do estudante:

a) apropriar-se da proposta do Programa;
b) assinar o Termo de Adesão/Autorização de participação do(a) seu(sua) filho(a) em situação de atraso escolar no Programa Sucesso Escolar;
c) comprometer-se com a frequência do estudante às aulas;
d) procurar, sempre que possível, dialogar com os profissionais da unidade escolar, estabelecendo um vínculo de corresponsabilidade e parceria no processo de ensino-aprendizagem do estudante.



11.
MONITORAMENTO

O monitoramento do Programa é realizado em 03 (três) instâncias: na unidade escolar, nas SREs e na Geief/Sedu.

No **âmbito da escola**, o professor das turmas realiza o acompanhamento e o registro trimestrais do domínio, pelo estudante, das habilidades estruturantes e/ou essenciais de cada ano (6º, 7º e 8º), utilizando o Relatório Trimestral da Aprendizagem. De posse desses relatórios, o professor quantifica as habilidades do 6º, 7º e 8º anos que foram alcançadas (A) pelo estudante em cada trimestre letivo. Após identificar o ano a que cada habilidade pertence, o professor preenche, nas respectivas colunas da planilha, quantas habilidades do 6º, 7º e 8º anos previstas para cada ano o estudante alcançou. À medida que o preenchimento for realizado, a coluna "Situação Parcial" apresentará, automaticamente, um resultado que revelará se o estudante alcançou ou não o domínio mínimo das habilidades.

O professor articulador monitora e assessora o desenvolvimento das ações (a frequência dos estudantes, os projetos trimestrais por área e o processo avaliativo) e outras estratégias pedagógicas de forma a subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento do Programa.

No **âmbito das Superintendências Regionais**, o assessor pedagógico monitora, trimestralmente, as turmas das unidades escolares para verificar o desempenho/desenvolvimento dos estudantes que participam do Programa e em alinhamento com o professor articulador e a equipe pedagógica da escola define ações de intervenção.

No **âmbito da Sedu Central**, no decorrer do ano letivo, a Geief acompanha, junto às escolas e às Superintendências Regionais, o desenvolvimento do Programa, por meio de reuniões e visitas trimestrais. Essa gerência também verifica o movimento de saída dos estudantes, conforme distribuição a seguir:

TOTAL DE ESTUDANTES	SAÍDA POR ALTERAÇÃO DA MATRÍCULA		SAÍDA POR TRANSFERÊNCIA					TOTAL DE ESTUDANTES QUE SAÍRAM DO PSE (Cancelamento, desistência, transferência para EJA e para fora da Rede Estadual)	TOTAL DE ESTUDANTES QUE CONCLUÍRAM O ANO
	Cancelamento	Desistência	Total	Por outra turma do PSE	Para outra turma de 6º e 7º ano da Rede	Para outra modalidade EJA da Rede	Sem informação do destino		

No final do ano letivo, a Geief, com os dados extraídos do Seges, verifica o desempenho e a situação final dos estudantes do Programa, identificando:

- quantidade inicial de estudantes no PSE;
- quantidade de estudantes que deixaram o PSE;
- quantidade de estudantes que concluíram o ano no PSE;
- quantidade de estudantes reclassificados;
- quantidade de estudantes que saíram da situação de distorção.

12.
REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. MEC. Brasília, MEC/SEF, DF, 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.796**, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Pedagogia da presença: da solidão ao encontro.** 2ª ed. Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Educação. **Currículo do Espírito Santo**. Vitória: SEDU, 2020.

ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Educação. **Portaria nº 786-S**, de 08 de dezembro de 2020. Diário Oficial do Espírito Santo, Vitória, página 23, 09 de dezembro de 2020.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **A educação que protege contra a violência**.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Trajetórias de Sucesso Escolar**. 2014.

MOURA, Daniela Pereira de. Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora. **Só Pedagogia**. 29 out. 2010. Disponível em: <https://www.pedagogia.com.br/artigos/pedegogiadeprojetos/index.php>. Acesso em 11 out. 2021.

<https://www.pedagogia.com.br/artigos/pedegogiadeprojetos/index.php>. Acesso em 11 out. 2021.

ROJO, Roxane. Cenários futuros para as escolas. In: **Educação no Século XXI**. São Paulo: Fundação Telefônica, 2013, p. 19-22.

SILVA, Themis Rondão Barbosa da Costa. Pedagogia dos multiletramentos: principais proposições metodológicas e pesquisas no âmbito nacional. **Letras**, Santa Maria, v. 26, n. 52, p. 11-23, jan./jun. 2016.

VYGOTSKY, Lev Semenovich. **Pensamento e Linguagem**. Trad. de Maria da Costa Valente. São Paulo: Editora Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar.** Porto Alegre, RS: Artmed, 1998. 224 p.

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. **Métodos para ensinar competências**. Porto Alegre, RS: Penso, 2020.

13.
ANEXOS

Anexo I – Portaria nº 002 - R/2022

***PORTARIA Nº 002-R, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.**

Institui e orienta o funcionamento do Programa Sucesso Escolar para os estudantes em situação de distorção idade-série matriculados nos 6º e 7º anos do ensino fundamental das unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043 /75, e **CONSIDERANDO**:

- a **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDB) e suas alterações;

- a **Lei nº 10.382**, de 24 de junho de 2015, (DOES de 25/06/2015), que aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo - PEE/ES, período 2015-2025, com ênfase nas Metas 2 e 7;

- a **Resolução CNE/CEB nº 7**, de 14 de dezembro de 2010 (DOU de 15/12/2010), que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 29 de julho de 2014 (DOES de 30/07/2014/2014), com vigência em 01/01/2015, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e suas alterações;

- a **Resolução CNE/CP nº 02**, de 22 de dezembro de 2017 (DOU de 22/12/2017), que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

- a **Resolução CEE/ES nº 5.190**, de 27 de dezembro de 2018 (DOES de 31/12/2018), que institui e orienta a implementação do Currículo do Espírito Santo, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades, no âmbito da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

- a **Portaria SEDU nº 168-R**, de 23 de dezembro de 2020 (DOES de 28/12/2020), que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do estado do Espírito Santo, e demais providências;

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir e orientar o funcionamento do Programa Sucesso Escolar para os estudantes em situação de distorção idade-série matriculados nos 6º e 7º anos do ensino fundamental das unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo.

§ 1º O Programa Sucesso Escolar é uma proposta construída de forma coletiva, coordenada pela Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental – GEIEF e está relacionada ao enfrentamento da situação de distorção idade-série constatada nos anos finais do ensino fundamental da rede estadual de ensino.

§ 2º O Programa de que trata o parágrafo anterior tem como objetivo geral assegurar aos estudantes do ensino fundamental anos finais, em situação de distorção idade-série, a progressão da aprendizagem e a continuidade dos estudos com sucesso escolar, a fim de garantir a equidade na rede estadual de ensino.

§ 3º O Programa Sucesso Escolar entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2022 nas unidades escolares ofertantes dos 6º e 7º anos do ensino fundamental aptas a serem contempladas pelo referido Programa.

§ 4º São considerados estudantes dos 6º e 7º anos do ensino fundamental em situação de distorção idade-série, com dois anos ou mais em atraso escolar, os adolescentes que possuem a idade de:

I - 13 (treze) anos ou mais cursando o 6º ano;

II - 14 (quatorze) anos ou mais cursando o 7º ano.

§ 5º As unidades escolares, aptas a serem contempladas no primeiro ano de implementação do Programa, foram definidas a partir dos seguintes critérios:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

I - não ofertar educação em Tempo Integral, visto que as unidades escolares ofertantes já possuem um tempo maior para desenvolverem ações que possam subsidiar a aprendizagem;

II - apresentar 10 (dez) estudantes ou mais em situação de distorção idade-série quando somados os estudantes dos 6º e 7º anos do ensino fundamental em 2021;

III - apresentar o quantitativo mínimo de 100 (cem) estudantes quando somadas as matrículas nos 6º e 7º anos do ensino fundamental em 2021;

IV - apresentar o nível de desempenho "abaixo do básico" ou "básico" em Língua Portuguesa e Matemática como resultado do 9º ano do ensino fundamental no Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo – Paebes, de 2019;

V - ter sala de aula disponível para atender a quantidade de estudantes em situação de distorção idade-série.

§ 6º Durante o período da Chamada Pública (rematrícula, transferência ou matrícula), independentemente de estarem ou não em situação de distorção idade-série, todos os estudantes dos 6º e 7º anos serão matriculados no ano conforme vida escolar de cada um deles, nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

§ 7º As unidades escolares, no início da segunda quinzena de janeiro, deverão realizar reunião com as famílias dos estudantes e solicitar a assinatura do Termo de Adesão/Autorização de participação no Programa (Anexo I).

§ 8º Os procedimentos relacionados à criação de turmas e à enturmação dos estudantes do Programa serão orientados pela Gerência de Estatística e Informação - GEI, considerando a idade cronológica e o número de salas disponíveis na escola.

§ 9º O estudante cursando o 6º ou o 7º ano do ensino fundamental em situação de distorção idade-série, que for transferido após o início do ano letivo vigente, poderá ser enturmado nas turmas do Programa até a primeira quinzena de março, respeitando-se os limites físicos da sala de aula em consonância com legislação e normativa educacionais.

§ 10. O estudante que necessitar de remanejamento ou de transferência poderá permanecer no Programa se houver oferta na unidade escolar de destino ou naquela em que ele já frequenta, devendo, caso contrário, ser matriculado no ano de estudo (6º ou 7º) de origem.

Art. 2º O Programa Sucesso Escolar está alinhado aos fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), do Plano Estadual de Educação - PEE (2015 a 2025), da Base Nacional Curricular Comum - BNCC (2017) e do Currículo do Espírito Santo - Ensino Fundamental (2020), privilegiando a promoção de políticas públicas voltadas para a garantia da equidade na rede.

TÍTULO II
DAS ORGANIZAÇÕES CURRICULARES DO PROGRAMA

Art. 3º As Matrizes das Organizações Curriculares do Programa Sucesso Escolar foram elaboradas à luz da Portaria nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021, DOES (EXTRA) de 08/12/2021.

§ 1º As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental anos finais sem carga horária ampliada utilizarão a Matriz da Organização Curricular com a carga horária anual de 1.000 (mil) aulas correspondente a 25 (vinte e cinco) aulas semanais, distribuídas em 05 (cinco) aulas diárias com a duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 2º As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental anos finais com carga horária ampliada utilizarão a Matriz da Organização Curricular com a carga horária anual de 1.200 (mil e duzentas) aulas correspondente a 30 (trinta) aulas semanais, distribuídas em 06 (seis) aulas diárias com a duração de 50 (cinquenta) minutos, conforme Anexo III desta Portaria.

§ 3º Ambas as Matrizes das Organizações Curriculares do Programa Sucesso Escolar serão configuradas pela GEI no Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES com 200 (duzentos) dias letivos.

§ 4º Os demais dias letivos, para além do 200 (duzentos), decorrentes da configuração do ano letivo nos calendários aprovados pelas Superintendências Regionais de Educação - SREs, contarão como dias a mais na configuração do SEGES.

§ 5º A vigência das Matrizes das Organizações Curriculares de que trata o *caput* desse artigo dar-se-á a partir do ano letivo de 2022.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

Art. 4º O ensino fundamental tem organização curricular de 09 (nove anos) de duração, estruturada pela Base Nacional Comum - BNC e pela Parte Diversificada, possibilitando ao estudante a formação necessária à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

§ 1º A Base Nacional Comum, das Matrizes das Organizações Curriculares tratadas no art. 3º desta Portaria, está organizada por Áreas de Conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física, Arte e Língua Inglesa;

II - Ciências da Natureza: Ciências;

III - Matemática: Matemática;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.

§ 2º A Parte Diversificada é constituída pelos Componentes Curriculares Integradores: Projeto de Vida (PV) e Estudo Orientado (EO) com registro de frequência e conceito "cursado".

Art. 5º As habilidades estruturantes e/ou essenciais a serem desenvolvidas com os estudantes do Programa estão alicerçadas nos pressupostos do Currículo do Espírito Santo - Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As habilidades estruturantes e/ou essenciais de que trata o *caput* desse artigo foram organizadas por eixos temáticos trimestrais e detalhadas, de acordo com o modelo teórico dos Conteúdos de Aprendizagem (conceitual, procedimental e atitudinal), em um desenho curricular diferenciado que apresenta sugestões de práticas pedagógicas e projetos interdisciplinares, constituindo-se, assim, referencial para a elaboração dos planos de ensino dos professores que atuarão no Programa.

TÍTULO III
DA EQUIPE DO PROGRAMA

Art. 6º A equipe do Programa é constituída por:

I - Professor Regente de Classe;

II - Professor Articulador;

III - Professor Tutor;

IV - Integrantes das equipes Central e Regional da Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar - APOIE.

Parágrafo único. A equipe gestora terá autonomia para selecionar, do seu quadro de docentes, formado a partir das mesmas normativas do processo seletivo de professores (habilitados e não habilitados) promovido pela SEDU/ES, o professor regente de classe, o professor articulador e o professor tutor para atuarem no Programa, conforme o perfil estabelecido nesta Portaria.

CAPÍTULO I
DO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE

Art. 7º O **Professor Regente** de classe deve apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil:

I - ser mediador do processo de aprendizagem;

II - ser reconhecido pelos estudantes como um profissional inspirador e que tenha habilidade para lidar com a subjetividade dos adolescentes;

III - ser curioso, idealista, criativo, diligente, proativo e possuir aptidão para superar situações adversas;

IV - ser capaz de estimular o conhecimento teórico-prático, o pensamento crítico, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, as aspirações para o futuro e o protagonismo dos estudantes;

V - ser sensível às necessidades dos estudantes, seus diferentes pontos de vista e estar comprometido com o sucesso de todos eles;

VI - ser capaz de planejar e colocar em prática metodologias de aprendizagem diversas, mostrando-se aberto a inovações, a multiplicidade de linguagens, mídias e novas tecnologias da informação e da comunicação;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

VII - apresentar atitude interdisciplinar para promover a integração das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

VIII - ser capaz de interagir de forma dialógica com seus pares, estudantes e demais membros da comunidade escolar.

CAPÍTULO II
DO PROFESSOR ARTICULADOR

Art. 8º O Professor Articulador é o facilitador e o articulador das ações referentes ao Programa na unidade escolar.

§ 1º A unidade escolar, a partir de seu quadro, disponibilizará um docente para atuar como professor articulador, com carga horária de 10h para articular as ações referentes ao Programa.

§ 2º Para atuar como Professor Articulador, o docente deve apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil:

I - ser articulador;

II - ser curioso, idealista, criativo, diligente, proativo e possuir aptidão para superar situações adversas;

III - ser capaz de estimular o conhecimento teórico-prático, o pensamento crítico, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, as aspirações para o futuro e o protagonismo dos estudantes;

IV - ser sensível às necessidades dos estudantes, seus diferentes pontos de vista e estar comprometido com o sucesso de todos eles;

V - ser capaz de orientar, de forma colaborativa, o planejamento dos professores, sugerindo práticas diversas de ensino, mostrando-se aberto a inovações, multiplicidade de linguagens, mídias e novas tecnologias da informação e da comunicação;

VI - ser capaz de interagir de forma dialógica com os professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar.

§ 3º O Professor Articulador é responsável por:

I - atuar como articulador/coordenador das ações do Programa, apoiando os professores no desenvolvimento de suas atividades;

II - orientar e acompanhar a elaboração dos Planos de Ensino dos professores do Programa, bem como validá-los e monitorá-los;

III - participar, junto à equipe gestora da unidade escolar, da escolha dos professores do Programa, conforme perfil e disponibilidade de carga horária;

IV – assegurar a realização dos planejamentos dos professores envolvidos no Programa;

V - realizar o diagnóstico, junto à equipe gestora, a fim de conhecer os dados dos estudantes em situação de distorção idade-série (idade, gênero, cor/raça, necessidade educacional especial);

VI - apropriar-se dos dados do diagnóstico e analisá-los, junto à equipe gestora, professores, estudantes e família, a fim de imprimir a identidade escolar na perspectiva de tornar as ações mais significativas e as relações mais humanas, nutridas pela afetividade e pela empatia;

VII – diagnosticar com os professores do Programa as dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para sua superação;

VIII - promover, juntamente com a equipe escolar, um clima escolar harmônico, acolhedor e de confiança capaz de assegurar a aprendizagem e o sucesso escolar dos estudantes;

IX - viabilizar espaços e tempos para o desenvolvimento da proposta pedagógica do Programa;

X - estimular e acompanhar o aperfeiçoamento do corpo docente por meio de formações e outros mecanismos disponíveis;

XI - participar de formações promovidas pela Secretaria e /ou por parceiros da SEDU;

XII - realizar ações formativas com os professores do Programa;

XIII - coordenar e orientar os professores no planejamento de atividades pedagógicas, projetos e avaliações evidenciando a interdisciplinaridade para promover a integração das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

XIV – assessorar na elaboração dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral, final e Estudos Especiais de Recuperação;

XV - monitorar/assessorar o desenvolvimento das ações referentes à frequência dos estudantes, aos projetos trimestrais por área, ao processo avaliativo e de outras estratégias pedagógicas de forma a subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento do Programa;

XVI - orientar e acompanhar as ações realizadas pelos professores tutores (momentos de escuta, diálogos e reflexão) junto aos estudantes;

XVII - elaborar relatórios trimestrais informando a evolução do processo de aprendizagem dos estudantes;

XVIII - articular com a Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar - APOIE Regional as demandas derivadas das necessidades psicossociais dos estudantes a partir das aulas do componente curricular Projeto de Vida.

XIX - mobilizar junto à direção escolar parcerias com instituições públicas e da sociedade civil, formando uma rede de atenção e proteção aos adolescentes, bem como uma rede de apoio aos professores;

XX - articular as ações pedagógicas e operacionais do Programa na unidade escolar;

XXI – promover oficinas com os estudantes sobre a importância de permanência na escola;

XXII - atender às solicitações da SEDU e das SREs no que tange ao desenvolvimento do Programa na unidade escolar.

CAPÍTULO III
DO PROFESSOR TUTOR

Art. 9º O Professor Tutor é um docente que inspira o estudante do Programa na realização de seu projeto de vida, devendo ser uma pessoa de confiança, uma referência para seu tutorado na unidade escolar.

§ 1º Cada estudante contará com um professor tutor, que faz parte do grupo de professores que atua no Programa da unidade escolar, para ajudá-lo a lidar com as diversas dificuldades vividas no cotidiano.

§ 2º A escolha do professor tutor, considerando a relação dos professores apresentados em Edital organizado pela unidade escolar, respeitará as preferências do discente.

§ 3º O professor tutor terá, dentro de sua carga horária total de trabalho contratada, 02 (duas) horas para o desenvolvimento da tutoria, de forma individual ou coletiva, que poderá ocorrer no tempo da hora-atividade, conforme acordado previamente com os tutorados.

§ 4º Caso haja necessidade, de forma excepcional, professores da unidade escolar que não atuam no Programa poderão ser também tutores, desde que atendam os critérios de perfil estabelecidos nesta Portaria.

§ 5º O Professor Tutor deve ter o seguinte perfil:

I - ser reconhecido pelos estudantes como um profissional inspirador e que tenha habilidade para lidar com a subjetividade dos adolescentes;

II - ser mediador do processo de ensino e de aprendizagem;

III - ser curioso, idealista, criativo, diligente, proativo e possuir aptidão para superar situações adversas;

IV - ser capaz de estimular o conhecimento teórico-prático, o pensamento crítico, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, as aspirações para o futuro e o protagonismo dos estudantes;

V - ser sensível às necessidades dos estudantes, seus diferentes pontos de vista e estar comprometido com o sucesso de todos;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

VI - ser capaz de interagir de forma dialógica com os professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar.

§ 6º O Professor Tutor é responsável por:

I - efetivar a Pedagogia da Presença, assegurando o bem-estar, a inclusão e o respeito às diferenças, de modo a criar um ambiente favorável ao aprendizado e ao aprimoramento das relações sociais dos estudantes;

II - facilitar a escuta ativa e o diálogo para se conhecer a realidade do estudante, reconhecer suas necessidades de aprendizagens e possíveis situações sociais que impactam diretamente em sua vida social e acadêmica;

III - auxiliar o estudante a ampliar a percepção que tem de si mesmo, desenvolvendo a autoestima, a autoconfiança e o reconhecimento de seus talentos e valores, assim como suas virtudes e potencialidades;

IV - incentivar a materialização de sonhos e a realização de projetos de vida, por meio do planejamento, da responsabilidade, da organização, do foco e do compromisso com os estudos. Além de motivar os esforços, a dedicação e a capacidade do estudante em lidar com desafios e limitações;

V - promover o desenvolvimento da autonomia, da cidadania e do protagonismo estudantil, incentivando o estudante a atuar de forma crítica, criativa, proativa, propositiva e colaborativa nos espaços sociais dos quais ele participa;

VI - refletir e discutir sobre o processo de escolha e decisões dos estudantes, além de colaborar para a conscientização sobre seus atos e sobre as responsabilidades de suas ações;

VII - fomentar o senso crítico do estudante sobre as realidades e os contextos socioculturais;

VIII - compartilhar experiências que promovam atitudes positivas com vistas à melhoria dos resultados de aprendizagem;

IX - apoiar o progresso de novas aprendizagens para a formação integral do estudante, que desenvolva todas as suas dimensões (culturais, sociais, técnicas, artísticas, sentimentais, afetivas, cognitivas, entre outras);

X - auxiliar os estudantes a alcançarem melhores resultados de aprendizagem por meio da apresentação de técnicas e estratégias de estudos que sejam mais eficazes, bem como de estímulos para interações sociais a partir de grupos de estudos;

XI - mediar o diálogo e a interação dos familiares/responsáveis com a comunidade escolar, incentivando sua participação, apoio e acompanhamento da vida acadêmica do estudante.

XII - ajudar o estudante a refletir e a chegar a uma conclusão sobre uma situação ocorrida, sem realizar juízo de valor e sem dar-lhe respostas prontas;

XIII - participar das formações relacionadas ao Programa.

CAPÍTULO IV
DA APOIE SEDU CENTRAL E DAS APOIE SREs

Art. 10. Em conformidade com a Portaria SEDU nº 108-R, de 08 de novembro de 2019, DOES de 11/11/2019, a Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar - APOIE, tanto no âmbito da SEDU Central quanto no âmbito das Superintendências Regionais de Educação - SREs, tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos estudantes, bem como fomentar, junto à escola, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente com o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade.

Parágrafo único. A equipe da APOIE da Unidade Central da SEDU e das SREs é composta por profissionais com formação em psicologia e serviço social, cuja atuação está desassociada de qualquer perspectiva no que se refere a trabalho clínico na educação básica capixaba.

Art. 11. O vínculo entre as ações da APOIE e as premissas do Programa instituído por esta Portaria possibilita, dentre outras, as seguintes contribuições:

I - a realização de intervenções a partir de evidências relacionadas às demandas psicossociais no ambiente educacional;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

II - a promoção de ações preventivas e de intervenção para a melhoria da saúde emocional no contexto escolar;

III - o mapeamento da rede de proteção à criança e ao adolescente com o apoio de parcerias (secretarias estaduais e municipais de assistência social, saúde, educação, direitos humanos, bem como instituições privadas, instâncias jurídicas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público), acionando-as sempre que se fizer necessário, em prol da saúde emocional e bem-estar da comunidade escolar;

IV - a colaboração nas ações pedagógicas que contribuam com a construção do projeto de vida dos estudantes.

TÍTULO IV
DOS CORRESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA

Art. 12. As atribuições da Unidade Central da SEDU, Superintendência Regional de Educação - SRE, unidade escolar e família, respectivamente, são:

I - Unidade Central da SEDU:

a) elaborar proposta curricular específica;

b) identificar as escolas que irão participar do Programa;

c) implementar o Programa Sucesso Escolar nas unidades escolares ofertantes do ensino fundamental anos finais da rede pública estadual de ensino, definidas a partir dos critérios estabelecidos nesta Portaria;

d) assegurar o funcionamento das turmas do Programa;

e) definir com parceiros as formações relacionadas ao Programa;

f) promover diálogos formativos sobre temáticas relacionadas ao Programa;

g) articular parcerias para desenvolvimento de atividades extracurriculares junto aos estudantes participantes do Programa;

h) realizar formações dos professores e fornecer material de apoio;

i) elaborar, com apoio de professores regentes de classe da rede pública estadual de ensino, a avaliação relacionada à reclassificação dos estudantes;

j) encaminhar para as SREs a avaliação de reclassificação elaborada para ser aplicada aos estudantes nas unidades escolares aptas a serem contempladas pelo Programa;

k) realizar o monitoramento do Programa.

II - Superintendência Regional de Educação - SRE:

a) participar dos diálogos formativos referentes ao Programa;

b) assegurar o funcionamento das turmas do Programa;

c) compilar e analisar dados quantitativos e qualitativos sobre o Programa;

d) implementar o Programa nas unidades escolares ofertantes do ensino fundamental anos finais da rede pública estadual de ensino contempladas e jurisdicionadas a sua Regional;

e) dialogar com a equipe pedagógica das unidades escolares sobre a contribuição deste Programa para a formação integral e rendimento escolar dos estudantes;

f) realizar reuniões, presenciais e remotas, com a equipe pedagógica das unidades escolares para assegurar a implementação e o desenvolvimento do Programa;

g) orientar a equipe gestora-pedagógica da unidade escolar quanto à realização periódica de reuniões com a família dos estudantes participantes do Programa;

h) encaminhar a avaliação de reclassificação elaborada pela Unidade Central da SEDU para ser aplicada aos estudantes pelas unidades escolares aptas a serem contempladas pelo Programa;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

i) participar de reuniões com a equipe da Unidade Central da SEDU para orientações quanto ao acompanhamento/monitoramento e assessoramento do Programa;

j) apropriar-se da proposta do Programa para monitorar/assessorar as unidades escolares participantes;

k) monitorar as turmas das unidades escolares para verificar o desempenho/desenvolvimento dos estudantes que participam do Programa;

l) solicitar, mediante demanda requerida pela unidade escolar, à Unidade Central da SEDU que fomente junto à equipe da APOIE a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e a integração do estudante na sociedade;

m) participar de reuniões e/ou formações promovidas pela SEDU;

n) analisar o Plano de Ação da unidade escolar e dar *feedback* para a escola, com orientações e indicações de possíveis ajustes e correções de rota;

o) orientar as unidades escolares contempladas pelo Programa no que se refere à assinatura do Termo de Adesão ao Programa pela família do estudante;

p) acompanhar, assessorar e monitorar o funcionamento das turmas quanto ao aprendizado e à frequência dos estudantes em parceria com as escolas e famílias;

q) analisar e monitorar trimestralmente os registros de rendimento e de frequência dos estudantes do Programa;

r) elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do Programa e encaminhar para a SEDU/GEIEF.

III - Unidade Escolar:

a) apropriar-se da proposta do Programa;

b) realizar o diagnóstico para levantar informações sobre os estudantes em situação de distorção idade-série;

c) organizar as turmas que irão participar do Programa;

d) definir os professores que participarão do Programa Sucesso Escolar de acordo com o perfil necessário;

e) apresentar e dialogar sobre o Programa com as famílias dos estudantes participantes;

f) planejar, orientar, acompanhar e avaliar a frequência, o desempenho e os resultados dos processos de aprendizagem dos estudantes matriculados nas turmas do Programa;

g) acompanhar a participação dos professores no planejamento por área de conhecimento na unidade escolar;

h) intervir nos casos identificados de desinteresse e infrequência dos estudantes inseridos no Programa;

i) mobilizar parceria com instituições públicas e da sociedade civil, formando uma rede de atenção e proteção aos adolescentes, bem como uma rede de apoio aos professores;

j) solicitar, se necessário, à SRE a que estiver jurisdicionada, que fomente junto à equipe da APOIE Regional a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente com o bem-estar, o rendimento escolar e a integração do estudante na sociedade;

k) organizar edital para escolha do tutor que irá acompanhar o estudante;

l) aplicar aos estudantes a avaliação de reclassificação encaminhada pela SRE;

m) elaborar relatório de desenvolvimento das turmas do Programa e apresentar os resultados para acompanhamento pedagógico da equipe da SRE a que estiver jurisdicionada;

n) estabelecer contato permanente com a família dos estudantes das turmas do Programa e com o Conselho Tutelar para providências quanto à infrequência;

o) solicitar à família a assinatura do Termo de Adesão ao Programa;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e854c8d

p) implementar o Programa na unidade escolar.

IV - Família/responsáveis pelos estudantes:

a) apropriar-se da proposta do Programa;

b) assinar o Termo de Adesão/Autorização de participação do(a) seu(sua) filho(a) em situação de atraso escolar no Programa Sucesso Escolar;

c) comprometer-se com a frequência do estudante às aulas;

d) procurar, sempre que possível, dialogar com os profissionais da unidade escolar, estabelecendo um vínculo de corresponsabilidade e parceria no processo ensino-aprendizagem do estudante.

TÍTULO V
DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 13. O processo avaliativo dos estudantes participantes do Programa pressupõe tanto o domínio de conhecimentos essenciais, por meio de oportunidades de aprendizagens conceituais, procedimentais e atitudinais, quanto a valorização de habilidades, emoções e atitudes necessárias à vida, à atuação e à intervenção no mundo desses estudantes, integrando em sua essência os aspectos cognitivo e socioemocional que compõem a formação integral do indivíduo.

Parágrafo único. A partir da perspectiva apresentada no *caput* desse artigo, ao estudante é dada a condição de identificar suas limitações e, de forma consciente, assumir posturas e atitudes para prosseguir com sucesso em sua trajetória escolar.

Art. 14. No início do ano letivo, as unidades escolares contempladas com o Programa deverão realizar diagnóstico a fim de conhecer informações (idade, gênero, cor/raça, necessidade educacional especial entre outras correlatas) sobre os seus estudantes em situação de distorção idade-série.

Parágrafo único. A análise desse diagnóstico deverá ser realizada de modo participativo, envolvendo toda a comunidade escolar.

Art. 15. Para a realização da avaliação socioemocional dos estudantes, a unidade escolar escolherá, dentre inúmeras atividades, aquelas que podem ser incluídas no cotidiano das aulas como rodas de conversa, jogos, aplicação de questionários, discussão sobre a conduta de personagens de um filme, dinâmicas em grupo, usar a literatura para despertar a reflexão, entre outros.

Art. 16. As informações observadas e levantadas com a avaliação socioemocional servirão para a unidade escolar repensar suas práticas pedagógicas, optando por aquelas que contribuem para o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões (intelectual, social, emocional, física, cultural e política).

Art. 17. Por assumir, também, a sistemática de avaliação estabelecida na Portaria nº 168-R/2020, serão adotados, no mínimo, 03 (três) instrumentos avaliativos trimestrais diversificados, definidos a critério do docente, sendo um dos três instrumentos desenvolvido por meio da Pedagogia de Projetos integrando Áreas de Conhecimento.

Art. 18. A distribuição dos 100 (cem) pontos anuais, em consonância com a Portaria nº 168-R/2020, será feita da seguinte forma:

I - o primeiro trimestre com 30 (trinta) pontos;

II - o segundo trimestre com 30 (trinta) pontos;

III - o terceiro trimestre com 40 (quarenta) pontos.

Art. 19. Os resultados satisfatórios alcançados pelo estudante no decorrer do ano letivo serão utilizados no processo de reclassificação ao final do Programa, uma vez que refletirão o grau de conhecimento e de experiências do estudante, o que possibilitará o encaminhamento ao ano de estudo compatível com seu desenvolvimento no processo ensino-aprendizagem, independentemente dos registros contidos anteriormente no seu Histórico Escolar.

Art. 20. O processo avaliativo de reclassificação, nesse caso, dar-se-á no decorrer do ano letivo no qual os estudantes submetidos ao processo avaliativo trimestral em todos os componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum deverão demonstrar êxito quanto à aprendizagem das habilidades estruturantes dos 6º,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

7º e 8º anos, alicerçadas no Currículo do Espírito Santo - Ensino Fundamental, nos documentos de Readequação Curricular, Orientações Curriculares 2021 e Mapa de Progressão da Aprendizagem.

Art. 21. Entende-se por reclassificação o processo avaliativo usado pela unidade escolar para verificar o grau de conhecimento e experiências do estudante, para encaminhá-lo ao ano de estudos compatível com sua experiência e desenvolvimento, independentemente dos registros contidos no seu Histórico Escolar.

Art. 22. Os estudantes do Programa, conforme evidência do domínio das habilidades essenciais, serão movimentados de forma progressiva em consonância com possíveis cenários de aprendizagem ao final do ano letivo vigente:

I - do 6º para o 7º ano: o estudante deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na pontuação total anual em cada um dos componentes curriculares, demonstrando domínio das habilidades essenciais relacionadas ao 6º ano para ser considerado aprovado;

II - do 6º para o 8º ano: o estudante deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na pontuação total anual em cada um dos componentes curriculares, demonstrando domínio das habilidades essenciais relacionadas ao 6º e 7º anos para ser considerado aprovado;

III - do 6º para o 9º ano: o estudante deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na pontuação total anual em cada um dos componentes curriculares, demonstrando domínio das habilidades essenciais relacionadas ao 6º, 7º e 8º anos para ser considerado aprovado;

IV - do 7º para o 8º ano: o estudante deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na pontuação total anual em cada um dos componentes curriculares, demonstrando domínio das habilidades essenciais relacionadas ao 7º ano para ser considerado aprovado;

V - do 7º para o 9º ano: o estudante deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na pontuação total anual em cada um dos componentes curriculares, demonstrando domínio das habilidades essenciais relacionadas ao 7º e 8º anos para ser considerado aprovado.

Parágrafo único. A unidade escolar, nos casos específicos das progressões de aprendizagem, tanto do 6º para o 7º ano, quanto do 7º ano para o 8º ano, não realizará o registro de reclassificação e, sim, providenciará os registros escolares normatizados mediante à promoção do estudante a partir da constatação do resultado de "Aprovado".

Art. 23. O estudante que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação nas avaliações de cada componente curricular terá direito a avaliações de recuperação de estudos (paralela, trimestral, final e aos Estudos Especiais de Recuperação - EER) ofertadas pela rede pública estadual de ensino.

Art. 24. Após ter usufruído do direito à recuperação, o estudante que obtiver a pontuação total anual inferior a 60 (sessenta) pontos em cada um dos componentes curriculares será considerado reprovado, permanecendo com a realização dos seus estudos no ano de curso de origem do ensino fundamental.

TÍTULO VI
DO REGISTRO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 25. O registro do processo de reclassificação é de competência da unidade escolar devendo estar contido em Ata Especial de Reclassificação, no Livro de Registro de Reclassificação e no Histórico Escolar contendo a fundamentação legal do referido processo.

Art. 26. A Ata Especial de Reclassificação deverá ser lavrada em 03 (três) vias: uma encaminhada à SRE por E-Docs, outra arquivada em pasta própria na Secretaria Escolar e a última no prontuário do estudante.

Art. 27. O direito à reclassificação existente, independentemente do Programa, permanecerá para aquele estudante que não concluir o ano letivo com resultado de aprovação. Sendo assim, os estudantes terão direito à reclassificação, conforme o que regula a Portaria SEDU nº 168-R/2020 em seu art. 35, §1ºe §2º.

Art. 28. Será arquivado no prontuário do estudante um instrumento avaliativo trimestral utilizado no processo de avaliação anual e de reclassificação do estudante.

Art. 29. Caberá à equipe de secretaria escolar regularizar a situação do estudante no Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES, matriculando-o no ano para qual foi reclassificado com os devidos registros nos seguintes instrumentos:

I - Ata Especial de Reclassificação, escriturada para cada estudante em distorção idade-série que passou pelo referido processo avaliativo (Anexo IV):

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e854c8d

a) evidenciar no Histórico Escolar do estudante os resultados alcançados após o processo avaliativo, indicando o ano/etapa que está apto a cursar, data da avaliação, assinatura dos envolvidos, dentre outras informações julgadas importantes pela unidade de ensino;

b) lavrar em 03 (três) vias, sendo uma via encaminhada à Superintendência Regional de Educação, uma via arquivada em pasta própria na Secretaria Escolar e a outra no prontuário do estudante.

II - Livro de Registro de Reclassificação específico para registro de todos os estudantes submetidos ao processo avaliativo no Programa, contendo data da avaliação, os resultados obtidos e o ano/etapa em que foram posicionados os estudantes;

III - Histórico Escolar com registro do ano em que será posicionado e com os resultados da avaliação no Programa:

a) no anverso - campo destinado à pontuação, registrar: "Vide Observação" - campo destinado à especificação da unidade escolar dos anos cursados, registrar o nome da unidade escolar que realizou a reclassificação referente aos estudantes dos 6º e 7º anos em distorção idade-série, bem como o ano letivo correspondente ao procedimento;

b) no verso - campo de observação, registrar: "o(a) estudante foi submetido ao processo de Reclassificação no ano de _____ em conformidade com o §1º, art. 23 da Lei nº 9.394/96; com o inciso II, §2º, art. 79 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014; com a Portaria SEDU 168-R, de 23 de dezembro de 2020 (DOES de 28/12/2020) e com a Portaria SEDU nº ___-R/2022 (inserir o número desta Portaria), sendo avaliado em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, em consonância com a legislação vigente, com a obtenção com êxito dos resultados, a saber: _____ e considerado(a) apto(a) a cursar o _____ ano do Ensino Fundamental".

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 30. As unidades escolares contempladas pelo Programa Sucesso Escolar deverão realizar a adequação de sua Proposta Político-Pedagógica alinhada aos pressupostos do referido Programa.

Art. 31. A alteração de qualquer uma das Organizações Curriculares do Programa deve ser realizada por meio de Portaria oriunda da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 32. Cabe à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO, num trabalho colaborativo com a Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF (responsável pela Coordenação Geral do Programa Sucesso Escolar), a curadoria das alterações desta Portaria e a disponibilização da Portaria atualizada.

Art. 33. Os casos não contemplados nesta Portaria serão resolvidos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, por meio da Subsecretaria de Educação Básica e Profissional – SEEB, da Subsecretaria de Planejamento e Avaliação – SEPLA e da Subsecretaria de Administração e Finanças - SEAF.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 12 de janeiro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

*Republicada com alteração.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO/AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR

Pelo presente Termo, eu, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____ (rua), nº _____, _____(complemento), _____ (bairro),

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, na qualidade de responsável pelo(a) estudante _____

declaro que estou ciente e autorizo que ele(a) participe do Programa Sucesso Escolar que será desenvolvido em sua (escola) _____.

Sendo assim, comprometo-me e me disponho a zelar pela garantia da presença do(a) meu(minha) filho(a) em todas as aulas que serão ministradas e incentivar que ele(a) participe também de atividades complementares do referido Programa que é instituído e orientado por meio de Portaria específica da Secretaria de Estado da Educação - SEDU/ES.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO II

MATRIZ DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR COM A CARGA HORÁRIA ANUAL DE 1.000 (MIL) AULAS

MATRIZ ORGANIZAÇÃO CURRICULAR (OC 83)
Organização Curricular da Educação Básica - Programa SucESso Escolar Ensino Fundamental Anos Finais - 2022
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 916h 40min (1.000 aulas) / hora-aula: 55min

Amparo Legal: Lei Federal nº 9.394/96, Resolução CNE-CEB nº 07/2010, Resolução CEE-ES Nº 3777/2014 e Resolução CEE-ES nº 5.190/2018		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				AULAS ANUAIS				
				6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TOTAL
	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	4	4	4	160	160	160	160	640
			Educação Física	1	1	2	2	40	40	80	80	240
			Arte	2	2	1	1	80	80	40	40	240
			Língua Inglesa	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			SUBTOTAL	**9**	**9**	**9**	**9**	**360**	**360**	**360**	**360**	**1440**
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4	160	160	160	160	640
			SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**640**
		MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4	160	160	160	160	640
			SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**640**
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	120	120	120	120	480
			Geografia	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			SUBTOTAL	**5**	**5**	**5**	**5**	**200**	**200**	**200**	**200**	**800**
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	40	40	40	40	160
			SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**160**
	PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES INTEGRADORES	Projeto de Vida**	1	1	1	1	40	40	40	40	160
			Estudo Orientado**	1	1	1	1	40	40	40	40	160
		SUBTOTAL		**2**	**2**	**2**	**2**	**80**	**80**	**80**	**80**	**320**
	TOTAL			**25**	**25**	**25**	**25**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**4000**

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de anos mistos. O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.
**Os componentes curriculares: Projeto de Vida (PV) e Estudo Orientado (EO) terão apuração de frequência e registro de "cursado".

ANEXO III

MATRIZ DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR COM A CARGA HORÁRIA ANUAL DE 1.200 (MIL E DUZENTAS) AULAS

MATRIZ ORGANIZAÇÃO CURRICULAR (OC 84)
Organização Curricular da Educação Básica - Programa SucESso Escolar Ensino Fundamental Anos Finais - 2022
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 1.000h (1.200 aulas) / hora-aula: 50min

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

Amparo Legal: Lei Federal nº 9.394/96, Resolução CNE-CEB nº 07/2010, Resolução CEE-ES Nº 3777/2014 e Resolução CEE-ES nº 5.190/2018		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				AULAS ANUAIS				
				6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TOTAL
	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	200	200	200	200	800
			Educação Física	1	1	2	2	40	40	80	80	240
			Arte	2	2	1	1	80	80	40	40	240
			Língua Inglesa	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			SUBTOTAL	**10**	**10**	**10**	**10**	**400**	**400**	**400**	**400**	**1600**
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4	160	160	160	160	640
			SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**640**
		MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	200	200	200	200	800
			SUBTOTAL	**5**	**5**	**5**	**5**	**200**	**200**	**200**	**200**	**800**
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	120	120	120	120	480
			Geografia	3	3	3	3	120	120	120	120	480
			SUBTOTAL	**6**	**6**	**6**	**6**	**240**	**240**	**240**	**240**	**960**
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	40	40	40	40	160
			SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**160**
	PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES INTEGRADORES	Projeto de Vida**	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			Estudo Orientado**	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		SUBTOTAL		**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**640**
	TOTAL			**30**	**30**	**30**	**30**	**1200**	**1200**	**1200**	**1200**	**4800**

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de anos mistos. O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.
**Os componentes curriculares: Projeto de Vida (PV) e Estudo Orientado (EO) terão apuração de frequência e registro de "cursado".

ANEXO IV

ATA DE RECLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR

(Estudantes do Programa Sucesso Escolar)

Escola: _____
Endereço: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____ foi realizado o processo avaliativo de Reclassificação em conformidade ao disposto no §1º, art. 23 da Lei Nº 9.394/96, inciso II, §2º, art. 79 da Resolução CEE-ES Nº 3.777/2014; com a Portaria SEDU nº 168-R/2020 e com a Portaria SEDU nº XX-R/2022 (inserir número desta Portaria) de _____ (nome completo do estudante), natural de _____ (Município/Estado), nascido(a) em _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano), filho(a) de _____ (nome da mãe) e de _____ (nome do pai/responsável), que apresenta a seguinte situação (relatar a distorção idade-série). Procedeu-se o processo de avaliação conforme as habilidades estruturantes da readequação curricular do _____ ano do Ensino Fundamental em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum em consonância com a legislação vigente, com a obtenção com êxito dos resultados, a saber:

_____
_____
_____
_____.

Considerando a pontuação mínima exigida para efeito de promoção previsto na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e na Portaria SEDU nº XX-R/2022 (inserir número desta Portaria), está apto a cursar _____ ano do Ensino Fundamental. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ (Agente de Suporte Educacional/Secretário Escolar), lavrei a presente Ata de Reclassificação, que vai assinada por mim e pelos presentes.

(Local/Dia) _____, de _____ de _____.

Professores:
_____ (Componente Curricular).
_____ (Componente Curricular).
_____ (Componente Curricular).

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

_____ (Componente Curricular).
_____ (Componente Curricular).
_____ (Componente Curricular).
_____ (Componente Curricular).
_____ (Componente Curricular).

(Agente de Suporte Educacional ou Secretário Escolar - (carimbo e assinatura)

_____
(Diretor(a) Escolar - carimbo e assinatura)

Protocolo 784075

PORTARIA Nº 075-S, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para a função de Coordenador Escolar, a servidora **Lidiany Ponce de Leão Barçaculo**, nº funcional 2908140, vínculo 8, MaPB - V.5, na EEEFM Jerônimo Monteiro, município de Jerônimo Monteiro, FM. CE. 3, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com o §1º do Art. 4º da Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018 (alterado pelo Art. 1º da Portaria nº 040-R, de 12/03/2020, publicada no Diário Oficial em 13/03/2020), a partir de 31/01/2022. (Processo nº 2022- QLFZ3).

Art. 2º DESIGNAR, para a função de Coordenador Escolar, a servidora **Andrea Loureiro dos Santos Kaiser**, nº funcional 532049, vínculo 14, MaPB - V.5, na CEEMTI Monsenhor Guilherme Schmitz, município de Aracruz, FM. CE. 3, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com o §1º do Art. 4º da Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018 (alterado pelo Art. 1º da Portaria nº 040-R, de 12/03/2020, publicada no Diário Oficial em 13/03/2020), a partir de 31/01/2022. (Processo nº 2022-N7ZGS).

Art. 3º DESIGNAR, para a função de Coordenador Escolar, a servidora **Taline Gonçalves Pedruzzi**, nº funcional 3244539, vínculo 3, MaPB - V.4, na EEEFM Zacheu Moreira Fraga, município de Cachoeiro de Itapemirim, FM. CE. 3, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com o §1º do Art. 4º da Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018 (alterado pelo Art. 1º da Portaria nº 040-R, de 12/03/2020, publicada no Diário Oficial em 13/03/2020), a partir de 31/01/2022. (Processo nº 2022-CBD1Q).

Art. 4º DESIGNAR, para a função de Coordenador Escolar, a servidora **Marcela Mastella Fraga Agrizzi Cansi**, nº funcional 2498650, vínculo 12, MaPB - VI.4, na EEEFM Zacheu Moreira Fraga, município de Cachoeiro de Itapemirim, FM. CE. 3, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com o §1º do Art. 4º da Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018 (alterado pelo Art. 1º da Portaria Nº 040-R, de 12/03/2020, publicada no Diário Oficial em 13/03/2020), a partir de 31/01/2022. (Processo nº 2022-3095H).

Art. 5º DESIGNAR, para a função de Coordenador Escolar, a servidora **Camila Dardengo Sandomingo de Barros**, nº funcional 2713462, vínculo 7, MaPB - V.4, na EEEFM Lions Sebastião de Paiva Vidaurre, município de Cachoeiro de Itapemirim, FM. CE. 3, de acordo com o artigo 14 da Portaria nº 154 - R, de 17 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 18/12/2020 e de acordo com o §1º do Art. 4º da Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018 (alterado pelo Art. 1º da Portaria nº 040-R, de 12/03/2020, publicada no Diário Oficial em 13/03/2020), a partir de 31/01/2022. (Processo nº 2022-VB00S).

Vitória, 14 de janeiro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 784077

PORTARIA Nº 076-S, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

RESOLVE:

Art. 1º Localizar, em caráter provisório **a partir da publicação até 31/01/2023**, os servidores abaixo relacionados, na Superintendência Regional de Educação Barra de São Francisco, município de Barra de São Francisco, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de atuação 18, nos termos do Art. 40 e Art. 45 da Portaria nº 094-R, publicada no Diário Oficial de 14/10/2019 e do Artigo 31 da Lei nº 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998 (Processo nº 2022-8FH02):

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022 às 22:09:19 Código de Autenticação: 4e054c8d

Anexo II –
Portaria Nº 348 - R/2022

PORTARIA Nº 348-R, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui e orienta o funcionamento do Programa Sucesso Escolar para os estudantes em situação de distorção idade-série matriculados nos 6º e 7º anos do ensino fundamental das unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e **CONSIDERANDO**:

- a **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional e suas alterações;

- a **Lei nº 10.382**, de 24 de junho de 2015 (DOES de 25/06/2015), que aprova o Plano Estadual de Educação do Espírito Santo - PEE/ES, período 2015-2025, com ênfase nas Metas 2 e 7;

- **Lei nº 928**, de 25 de novembro de 2019 (DOES de 26/11/2019), que estabelece diretrizes para a oferta de Educação em Tempo Integral nas escolas públicas estaduais e dá outras providências;

- a **Resolução CNE/CEB nº 7**, de 14 de dezembro de 2010 (DOU de 15/12/2010), que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 09 anos;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 29 de julho de 2014 (DOES de 30/07/2014), com vigência em 01 de janeiro de 2015, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo, e suas alterações;

- a **Resolução CNE/CP nº 02**, de 22 de dezembro de 2017 (DOU de 22/12/2017), que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades de ensino no âmbito da Educação Básica;

- a **Resolução CEE/ES nº 5.190**, de 27 de dezembro de 2018 (DOES de 31/12/2018), que institui e orienta a implementação do Currículo do Espírito Santo, a ser respeitado obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades, no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental;

- a **Portaria SEDU nº 168-R**, de 23 de dezembro de 2020 (DOES de 28/12/2020), que estabelece normas e procedimentos complementares referentes à avaliação, à recuperação de estudos e ao ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares da rede escolar pública estadual do Espírito Santo e dá demais providências;

- a **Portaria SEDU nº 279-R**, de 06 de dezembro de 2021 (DOES - PODER EXECUTIVO EXTRA de 08/12/2021), que define procedimentos e diretrizes para implementação das organizações curriculares na rede escolar pública estadual e dá demais providências (especificamente os arts. 14, 15, § 1º, e 17);

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir e orientar o funcionamento do Programa Sucesso Escolar - PSE para os estudantes em situação de distorção idade-série matriculados nos 6º e 7º anos do ensino fundamental das unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo.

§ 1º O Programa Sucesso Escolar é uma proposta construída de forma coletiva, coordenada pela Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental – GEIEF, e está relacionada ao enfrentamento da situação de distorção idade-série constatada no ensino fundamental (anos finais) da rede escolar pública estadual.

§ 2º O Programa tem como objetivo geral assegurar aos estudantes do ensino fundamental (anos finais) em situação de distorção idade-série a progressão da aprendizagem e a continuidade dos estudos com sucesso escolar, a fim de garantir a equidade na rede escolar pública estadual.

§ 3º São considerados estudantes dos 6º e 7º anos do ensino fundamental em situação de distorção idade-série aqueles com dois anos ou mais de atraso escolar, com a idade de:

I - 13 (treze) anos ou mais cursando o 6º ano;

II - 14 (quatorze) anos ou mais cursando o 7º ano.

§ 4º As unidades escolares, inclusive as de educação em tempo integral, aptas a participarem do Programa são definidas a partir dos seguintes critérios:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

I – apresentar, no mínimo, 1 (uma) turma com o quantitativo de 30 (trinta) estudantes em situação de distorção idade-série matriculados nos 6º e 7º anos do ensino fundamental no ano letivo vigente;
II – apresentar, no mínimo, 10 (dez) estudantes em situação de distorção idade-série, quando somados os dos 6º e 7º anos do ensino fundamental no ano anterior ao ano letivo vigente;
III - apresentar o quantitativo mínimo de 100 (cem) estudantes, quando somadas as matrículas nos 6º e 7º anos do ensino fundamental no ano anterior ao ano letivo vigente;
IV – apresentar nível de desempenho "abaixo do básico" ou "básico" em Língua Portuguesa e Matemática como resultado do 9º ano do ensino fundamental no Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo – Paebes, no ano anterior ao ano letivo vigente;
V - ter sala de aula disponível para atender à quantidade de estudantes em situação de distorção idade-série.

§ 5º Excetuam-se do *caput* deste artigo a unidade escolar EEEFM Fazenda Emílio Schroeder e os Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIER, devido às especificidades da oferta de ensino.

§ 6º As unidades escolares anteriormente contempladas poderão continuar participando do Programa, desde que atendam aos critérios que constam no § 4º do art. 1º desta Portaria.

§ 7º Durante o período da Chamada Pública, rematrícula, transferência ou matrícula, independentemente de estarem ou não em situação de distorção idade-série, todos os estudantes dos 6º e 7º anos serão matriculados no seu ano escolar correspondente, conforme a vida escolar de cada um deles nas unidades escolares da rede pública estadual.

§ 8º As unidades escolares, no início da segunda quinzena de janeiro de cada ano letivo, deverão realizar reunião com as famílias dos estudantes e solicitar a assinatura do Termo de Adesão/Autorização de Participação no Programa (Anexo I).

§ 9º Os procedimentos relacionados à criação de turmas e à enturmação dos estudantes do Programa serão orientados pela Gerência de Estatística e Informação - GEI, considerando a idade cronológica e o número de salas disponíveis na escola.

§ 10. O estudante do 6º ou do 7º ano do ensino fundamental em situação de distorção idade-série, transferido após o início do ano letivo vigente, poderá ser enturmado nas turmas do Programa até a primeira quinzena de março de cada ano letivo, respeitando-se os limites físicos da sala de aula em consonância com legislação e normativa educacionais.

§ 11. O estudante que for remanejado para outra turma poderá permanecer no Programa, se houver oferta na unidade escolar, ou ser remanejado para o ano (6º ou 7º) em que foi matriculado.

§ 12. O estudante, cuja família solicitar transferência para outra unidade escolar com a oferta do PSE, poderá permanecer no Programa, caso contrário, havendo vaga, poderá ser matriculado no ano (6º ou 7º) de origem.

Art. 2º O Programa Sucesso Escolar está alinhado aos fundamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Estadual de Educação - PEE (2015 a 2025), da Base Nacional Comum Curricular - BNCC (2017) e do Currículo do Espírito Santo - Ensino Fundamental (2020), privilegiando a promoção de políticas públicas voltadas para a garantia da equidade na rede.

TÍTULO II
DAS ORGANIZAÇÕES CURRICULARES DO PROGRAMA

Art. 3º As Matrizes das Organizações Curriculares do Programa Sucesso Escolar foram elaboradas à luz da Portaria nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021 (DOES - PODER EXECUTIVO EXTRA de 08/12/2021).

§ 1º As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental (anos finais) sem carga horária ampliada utilizam a Matriz da Organização Curricular com a carga horária anual de 1.000 (mil) aulas, correspondente a 25 (vinte e cinco) aulas semanais, distribuídas em 05 (cinco) aulas diárias com a duração de 55 (cinquenta e cinco) minutos, conforme Anexo II desta Portaria.

§ 2º As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental (anos finais) com carga horária ampliada utilizam a Matriz da Organização Curricular com a carga horária anual de 1.200 (mil e duzentas) aulas, correspondente a 30 (trinta) aulas semanais, distribuídas em 06 (seis) aulas diárias com a duração de 50 (cinquenta) minutos, conforme Anexo III desta Portaria.

§ 3º As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental (anos finais) em tempo integral de 7 horas utilizam a Matriz da Organização Curricular (OC-26, p. 32) com carga horária anual de 1.400 (mil e quatrocentas) aulas, correspondente a 35 (trinta e cinco) aulas semanais, distribuídas em 7 (sete) aulas diárias com a duração de 50

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

(cinquenta) minutos, conforme a Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021 (DOES - PODER EXECUTIVO EXTRA de 08/12/2021).

§ 4º As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental (anos finais) em tempo integral de 9 horas e 30 minutos utilizam a Matriz da Organização Curricular (OC-27, p. 33) com carga horária anual de 1.720 (mil setecentas e vinte) aulas, correspondente a 45 (quarenta e cinco) aulas semanais, distribuídas em 9 (nove) aulas diárias com a duração de 50 (cinquenta) minutos, conforme a Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021 (DOES - PODER EXECUTIVO EXTRA de 08/12/2021).

§ 5º As Matrizes das Organizações Curriculares do Programa Sucesso Escolar serão configuradas pela Gerência de Estatística e Informação - GEI no Sistema Estadual de Gestão Escolar - SEGES com 200 (duzentos) dias letivos.

§ 6º Os demais dias letivos, para além do 200 (duzentos), decorrentes da configuração do ano letivo nos calendários aprovados pelas Superintendências Regionais de Educação - SREs, contarão como dias a mais na configuração do SEGES.

Art. 4º O ensino fundamental tem organização curricular de 09 (nove) anos de duração, estruturada pela Base Nacional Comum e pela Parte Diversificada, possibilitando ao estudante a formação necessária à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

§ 1º A Base Nacional Comum, nas Matrizes das Organizações Curriculares tratadas no art. 3º desta Portaria, está organizada por Áreas de Conhecimento e por seus respectivos componentes curriculares:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Educação Física, Arte e Língua Inglesa;

II - Ciências da Natureza: Ciências;

III - Matemática: Matemática;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.

§ 2º As habilidades estruturantes e/ou essenciais de cada componente curricular da Base Nacional Comum a serem trabalhadas com os estudantes do Programa estão alicerçadas nos pressupostos do Currículo do Espírito Santo - Ensino Fundamental e serão acompanhadas mediante o preenchimento do Relatório Trimestral de Aprendizagem.

§ 3º As habilidades estruturantes e/ou essenciais de que trata o parágrafo anterior estão organizadas por eixos temáticos trimestrais e detalhadas, de acordo com o modelo teórico dos Conteúdos de Aprendizagem - conceitual, procedimental e atitudinal do desenho curricular diferenciado, o qual apresenta sugestões de práticas pedagógicas e projetos interdisciplinares, constituindo-se, assim, de referencial para a elaboração dos planos de ensino dos professores que atuarão no Programa.

§ 4º A Parte Diversificada é constituída pelos Componentes Curriculares Integradores: Projeto de Vida (PV) e Estudo Orientado (EO), com registro de frequência e conceito "cursado".

§ 5º A Parte Diversificada das Matrizes das Organizações Curriculares das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral é constituída pelos Componentes Curriculares Integradores: Pensamento Científico, Práticas Experimentais em Ciências, Protagonismo e Eletiva com registro de frequência e conceito "cursado".

TÍTULO III
DA EQUIPE DO PROGRAMA

Art. 5º A equipe do Programa é constituída por:

I - Professor Regente de Classe;

II - Professor Articulador;

III - Professor Tutor;

IV - Integrantes das equipes Central e Regional da Ação Psicossocial e Orientação Interativa Escolar - APOIE.

Parágrafo único. A equipe gestora terá autonomia para selecionar, do seu quadro de docentes, formado a partir das mesmas normativas do processo seletivo de professores (habilitados e não habilitados) promovido pela

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

Secretaria de Estado da Educação - SEDU, o professor regente de classe, o professor articulador e o professor tutor para atuarem no Programa, conforme o perfil estabelecido nesta Portaria.

CAPÍTULO I
DO PROFESSOR REGENTE DE CLASSE

Art. 6º O **Professor Regente** de classe deve apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil:

I - ser mediador do processo de aprendizagem;

II - ser reconhecido pelos estudantes como um profissional inspirador e que tenha habilidade para lidar com a subjetividade dos adolescentes;

III - ser curioso, idealista, criativo, diligente, proativo e possuir aptidão para superar situações adversas;

IV - ser capaz de estimular o conhecimento teórico-prático, o pensamento crítico, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, as aspirações para o futuro e o protagonismo dos estudantes;

V - ser sensível às necessidades dos estudantes e a seus diferentes pontos de vista, comprometendo-se com o sucesso de todos eles;

VI - ser capaz de planejar e colocar em prática metodologias de aprendizagem diversas, mostrando-se aberto a inovações, à multiplicidade de linguagens, às mídias e novas tecnologias da informação e da comunicação;

VII - apresentar atitude interdisciplinar para promover a integração das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

VIII - ser capaz de interagir de forma dialógica com seus pares, estudantes e demais membros da comunidade escolar.

CAPÍTULO II
DO PROFESSOR ARTICULADOR

Art. 7º O Professor Articulador é o facilitador e o articulador das ações referentes ao Programa na unidade escolar.

§ 1º A unidade escolar, a partir de seu quadro, disponibilizará um docente para atuar como professor articulador, com carga horária de 10 (dez) horas para articular as ações referentes ao Programa.

§ 2º O professor que atua como Professor Coordenador de Área - PCA não poderá ser Professor Articulador.

§ 3º Para atuar como Professor Articulador, o docente deve apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil:

I - ser articulador;

II - ser curioso, idealista, criativo, diligente, proativo e possuir aptidão para superar situações adversas;

III - ser capaz de estimular o conhecimento teórico-prático, o pensamento crítico, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, as aspirações para o futuro e o protagonismo dos estudantes;

IV - ser sensível às necessidades dos estudantes e a seus diferentes pontos de vista, comprometendo-se com o sucesso de todos eles;

V - ser capaz de orientar, de forma colaborativa, o planejamento dos professores, sugerindo práticas diversas de ensino, mostrando-se aberto a inovações, à multiplicidade de linguagens, às mídias e novas tecnologias da informação e da comunicação;

VI - ser capaz de interagir de forma dialógica com os professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar.

§ 4º O Professor Articulador é responsável por:

I - atuar como articulador/coordenador das ações do Programa, apoiando os professores no desenvolvimento de suas atividades;

II - orientar e acompanhar a elaboração dos Planos de Ensino dos professores do Programa, bem como validá-los e monitorá-los;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

III - participar, junto à equipe gestora da unidade escolar, da escolha dos professores do Programa, conforme perfil e disponibilidade de carga horária;

IV – participar, nas escolas que ofertam Educação em Tempo Integral, das reuniões de fluxo para articular os componentes curriculares da parte diversificada com o currículo diferenciado;

V – assegurar a realização dos planejamentos dos professores envolvidos no Programa;

VI - realizar o diagnóstico, junto à equipe gestora, a fim de conhecer os dados dos estudantes em situação de distorção idade-série (idade, gênero, cor/raça, necessidade educacional especial), a partir do preenchimento da Planilha de Diagnóstico que será encaminhada à escola;

VII - apropriar-se dos dados do diagnóstico e analisá-los, junto à equipe gestora, aos professores, aos estudantes e à família, a fim de imprimir a identidade escolar na perspectiva de tornar as ações mais significativas e as relações mais humanas, nutridas pela afetividade e pela empatia;

VIII – diagnosticar com os professores do Programa as dificuldades de aprendizagem do estudante, sugerindo medidas que contribuam para sua superação;

IX - promover, juntamente à equipe escolar, um clima escolar harmônico, acolhedor e de confiança capaz de assegurar a aprendizagem e o sucesso escolar dos estudantes;

X - viabilizar espaços e tempos para o desenvolvimento da proposta pedagógica do Programa;

XI - estimular e acompanhar o aperfeiçoamento do corpo docente, por meio de formações e outros mecanismos disponíveis;

XII - participar de formações promovidas pela Secretaria e /ou por parceiros da SEDU;

XIII - realizar ações formativas com os professores do Programa;

XIV - coordenar e orientar os professores no planejamento de atividades pedagógicas, projetos e avaliações, evidenciando a interdisciplinaridade para promover a integração das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

XV – assessorar a elaboração dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela, trimestral, final e os Estudos Especiais de Recuperação;

XVI - monitorar/assessorar o desenvolvimento das ações referentes à frequência dos estudantes, aos projetos trimestrais por área, ao processo avaliativo e de outras estratégias pedagógicas, de forma a subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento do Programa;

XVII - orientar e acompanhar as ações realizadas pelos professores tutores (momentos de escuta, diálogos e reflexão) juntamente aos estudantes;

XVIII - elaborar relatórios trimestrais informando a evolução do processo de aprendizagem dos estudantes;

XIX - articular com a APOIE Regional as demandas derivadas das necessidades psicossociais dos estudantes a partir das aulas do componente curricular Projeto de Vida;

XX – mobilizar, juntamente à direção escolar, parcerias com instituições públicas e da sociedade civil, formando uma rede de atenção e proteção aos adolescentes, bem como uma rede de apoio aos professores;

XXI - articular as ações pedagógicas e operacionais do Programa na unidade escolar;

XXII – promover oficinas com os estudantes sobre a importância de permanência na escola;

XXIII - atender às solicitações da SEDU e das SREs no que tange ao desenvolvimento do Programa na unidade escolar.

CAPÍTULO III
DO PROFESSOR TUTOR

Art. 8º O Professor Tutor é um docente que inspira o estudante do Programa na realização de seu projeto de vida, devendo ser uma pessoa de confiança, uma referência para seu tutorado na unidade escolar.

§ 1º Cada estudante contará com um professor tutor, que faz parte do grupo de professores que atua no Programa da unidade escolar, para ajudá-lo a lidar com as diversas dificuldades vividas no cotidiano.

§ 2º A escolha do professor tutor, considerando a relação dos professores organizada pela unidade escolar, respeitará as preferências do discente e o limite de 5 (cinco) estudantes por tutor.

§ 3º O professor tutor terá, dentro de sua carga horária total de trabalho contratada, 02 (duas) horas para o desenvolvimento da tutoria, de forma individual ou coletiva, que poderá ocorrer no tempo da hora-atividade, conforme acordado previamente com os tutorados.

§ 4º Caso haja necessidade, de forma excepcional, professores da unidade escolar que não atuam no Programa poderão ser também tutores, desde que atendam aos critérios de perfil estabelecidos nesta Portaria.

§ 5º O Professor Tutor deve ter o seguinte perfil:

I - ser reconhecido pelos estudantes como um profissional inspirador e que tenha habilidade para lidar com a subjetividade dos adolescentes;

II - ser mediador do processo de ensino e de aprendizagem;

III - ser curioso, idealista, criativo, diligente, proativo e possuir aptidão para superar situações adversas;

IV - ser capaz de estimular o conhecimento teórico-prático, o pensamento crítico, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, as aspirações para o futuro e o protagonismo dos estudantes;

V - ser sensível às necessidades dos estudantes e aos seus diferentes pontos de vista, comprometendo-se com o sucesso de todos;

VI - ser capaz de interagir de forma dialógica com os professores, estudantes e demais membros da comunidade escolar.

§ 6º O Professor Tutor é responsável por:

I - efetivar a Pedagogia da Presença, assegurando o bem-estar, a inclusão e o respeito às diferenças, de modo a criar um ambiente favorável ao aprendizado e ao aprimoramento das relações sociais dos estudantes;

II - facilitar a escuta ativa e o diálogo para se conhecer a realidade do estudante, reconhecer suas necessidades de aprendizagens e possíveis situações sociais que impactam diretamente em sua vida social e acadêmica;

III - auxiliar o estudante a ampliar a percepção que tem de si mesmo, desenvolvendo a autoestima, a autoconfiança e o reconhecimento de seus talentos e valores, assim como suas virtudes e potencialidades;

IV - incentivar a materialização de sonhos e a realização de projetos de vida, por meio do planejamento, da responsabilidade, da organização, do foco e do compromisso com os estudos, motivando os esforços, a dedicação e a capacidade do estudante em lidar com desafios e limitações;

V - promover o desenvolvimento da autonomia, da cidadania e do protagonismo estudantil, incentivando o estudante a atuar de forma crítica, criativa, proativa, propositiva e colaborativa nos espaços sociais dos quais ele participa;

VI - refletir e discutir sobre o processo de escolha e as decisões dos estudantes, além de colaborar para a conscientização sobre seus atos e as responsabilidades de suas ações;

VII - fomentar o senso crítico do estudante sobre as realidades e os contextos socioculturais;

VIII - compartilhar experiências que promovam atitudes positivas com vistas à melhoria dos resultados de aprendizagem;

IX - apoiar o progresso de novas aprendizagens para a formação integral do estudante, a fim de desenvolver todas as suas dimensões (culturais, sociais, técnicas, artísticas, sentimentais, afetivas, cognitivas, entre outras);

X - auxiliar os estudantes a alcançarem melhores resultados de aprendizagem por meio da apresentação de técnicas e estratégias de estudos que sejam mais eficazes, bem como de estímulos para interações sociais a partir de grupos de estudos;

XI – registrar as ações de tutoria desenvolvidas com os estudantes no Relatório Trimestral de Tutoria que será encaminhado à escola;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

XII - mediar o diálogo e a interação dos familiares/responsáveis com a comunidade escolar, incentivando sua participação, apoio e acompanhamento da vida acadêmica do estudante;

XIII - ajudar o estudante a refletir e a chegar a uma conclusão sobre uma situação ocorrida, sem realizar juízo de valor e sem dar-lhe respostas prontas;

XIV - participar das formações relacionadas ao Programa.

CAPÍTULO IV
DA AÇÃO PSICOSSOCIAL E DA ORIENTAÇÃO INTERATIVA ESCOLAR - APOIE SEDU CENTRAL E DAS APOIE SREs

Art. 9º Em conformidade com a Portaria SEDU nº 108-R, de 08 de novembro de 2019, a APOIE, tanto no âmbito da Unidade Central da SEDU, quanto no âmbito das SREs, tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos estudantes, bem como fomentar, juntamente à escola, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente com o bem-estar, o rendimento escolar e sua integração com a sociedade.

Parágrafo único. A equipe da APOIE da Unidade Central da SEDU e das SREs é composta por profissionais com formação em psicologia e serviço social, cuja atuação está desassociada de qualquer perspectiva no que se refere a trabalho clínico na educação básica capixaba.

Art. 10. O vínculo entre as ações da APOIE e as premissas do Programa instituído por esta Portaria possibilita, dentre outras, as seguintes contribuições:

I - realização de intervenções a partir de evidências relacionadas às demandas psicossociais no ambiente educacional;

II - promoção de ações preventivas e de intervenção para a melhoria da saúde emocional no contexto escolar;

III - mapeamento da rede de proteção à criança e ao adolescente com o apoio de parcerias das secretarias estadual e municipais de assistência social, saúde, educação, direitos humanos, bem como de instituições privadas, instâncias jurídicas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, acionando-as sempre que se fizer necessário, em prol da saúde emocional e do bem-estar da comunidade escolar;

IV - colaboração nas ações pedagógicas que contribuam com a construção do projeto de vida dos estudantes.

TÍTULO IV
DOS CORRESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA

Art. 11. As atribuições da Unidade Central da SEDU, da SRE, da unidade escolar e da família, respectivamente, são:

I - Unidade Central da SEDU:

a) elaborar proposta curricular específica;

b) identificar as escolas que irão participar do Programa;

c) implementar o Programa Sucesso Escolar nas unidades escolares ofertantes do ensino fundamental (anos finais) da rede escolar pública estadual definidas a partir dos critérios estabelecidos nesta Portaria;

d) assegurar o funcionamento das turmas do Programa;

e) definir com parceiros as formações relacionadas ao Programa;

f) promover diálogos formativos sobre temáticas relacionadas ao Programa;

g) articular parcerias para desenvolvimento de atividades extracurriculares juntamente aos estudantes participantes do Programa;

h) realizar formações dos professores e fornecer material de apoio;

i) elaborar, com apoio de professores regentes de classe da rede escolar pública estadual, a avaliação relacionada à reclassificação dos estudantes;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

j) encaminhar para as SREs a avaliação de reclassificação elaborada para ser aplicada aos estudantes nas unidades escolares aptas a serem contempladas pelo Programa;

k) realizar o monitoramento do Programa.

II - SRE:

a) participar dos diálogos formativos referentes ao Programa;

b) assegurar o funcionamento das turmas do Programa;

c) compilar e analisar dados quantitativos e qualitativos sobre o Programa;

d) implementar o Programa nas unidades escolares ofertantes do ensino fundamental (anos finais) da rede escolar pública estadual contempladas e jurisdicionadas a sua SRE;

e) dialogar com a equipe pedagógica das unidades escolares sobre a contribuição deste Programa para a formação integral e o rendimento escolar dos estudantes;

f) realizar reuniões, presenciais e remotas, com a equipe pedagógica das unidades escolares, para assegurar a implementação e o desenvolvimento do Programa;

g) orientar a equipe gestora pedagógica da unidade escolar quanto à realização periódica de reuniões com a família dos estudantes participantes do Programa;

h) encaminhar a avaliação de reclassificação elaborada pela Unidade Central da SEDU para ser aplicada pelas unidades escolares aptas a serem contempladas pelo Programa aos estudantes;

i) participar de reuniões com a equipe da Unidade Central da SEDU para orientações quanto ao acompanhamento/monitoramento e assessoramento do Programa;

j) apropriar-se da proposta do Programa, para monitorar/assessorar as unidades escolares participantes;

k) monitorar as turmas das unidades escolares para verificar o desempenho/desenvolvimento dos estudantes que participam do Programa;

l) solicitar, mediante demanda requerida pela unidade escolar, à Unidade Central da SEDU que fomente, juntamente à equipe da APOIE, a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente para o bem-estar, o rendimento escolar e a integração do estudante na sociedade;

m) participar de reuniões e/ou formações promovidas pela SEDU;

n) analisar o Plano de Ação da unidade escolar e dar *feedback* para a escola, com orientações e indicações de possíveis ajustes e correções de rota;

o) orientar as unidades escolares contempladas pelo Programa no que se refere à assinatura do Termo de Adesão ao Programa pela família do estudante;

p) acompanhar, assessorar e monitorar o funcionamento das turmas quanto ao aprendizado e à frequência dos estudantes em parceria com as escolas e famílias;

q) analisar e monitorar trimestralmente os registros de rendimento e de frequência dos estudantes do Programa;

r) elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do Programa e encaminhar para a SEDU/GEIEF.

III - Unidade escolar:

a) apropriar-se da proposta do Programa;

b) realizar o diagnóstico para levantar informações sobre os estudantes em situação de distorção idade-série;

c) organizar as turmas que irão participar do Programa;

d) definir os professores que participarão do Programa Sucesso Escolar, de acordo com o perfil necessário;

e) apresentar e dialogar sobre o Programa com as famílias dos estudantes participantes;

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

f) planejar, orientar, acompanhar e avaliar a frequência, o desempenho e os resultados dos processos de aprendizagem dos estudantes matriculados nas turmas do Programa;

g) acompanhar a participação dos professores no planejamento por área de conhecimento na unidade escolar;

h) intervir nos casos identificados de desinteresse e infrequência dos estudantes inseridos no Programa;

i) mobilizar parceria com instituições públicas e da sociedade civil, formando uma rede de atenção e proteção aos adolescentes, bem como uma rede de apoio aos professores;

j) solicitar, se necessário, à SRE a que estiver jurisdicionada, que fomente juntamente à equipe da APOIE Regional a construção de narrativas e soluções que colaborem positivamente com o bem-estar, o rendimento escolar e a integração do estudante na sociedade;

k) organizar edital para a escolha do tutor que irá acompanhar o estudante;

l) aplicar aos estudantes a avaliação de reclassificação encaminhada pela SRE;

m) elaborar relatório de desenvolvimento das turmas do Programa e apresentar os resultados para acompanhamento pedagógico da equipe da SRE a que estiver jurisdicionada;

n) estabelecer contato permanente com a família dos estudantes das turmas do Programa e com o Conselho Tutelar para providências quanto à infrequência;

o) solicitar à família a assinatura do Termo de Adesão ao Programa;

p) implementar o Programa na unidade escolar.

IV - Família/responsáveis pelos estudantes:

a) apropriar-se da proposta do Programa;

b) assinar o Termo de Adesão/Autorização de participação do(a) seu(sua) filho(a) em situação de atraso escolar no Programa Sucesso Escolar;

c) comprometer-se com a frequência do estudante às aulas;

d) procurar, sempre que possível, dialogar com os profissionais da unidade escolar, estabelecendo um vínculo de corresponsabilidade e parceria no processo de ensino-aprendizagem do estudante.

TÍTULO V
DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 12. O processo avaliativo dos estudantes participantes do Programa pressupõe tanto o domínio de conhecimentos essenciais, por meio de oportunidades de aprendizagens conceituais, procedimentais e atitudinais, quanto à valorização de habilidades, emoções e atitudes necessárias à vida, à atuação e à intervenção no mundo desses estudantes, integrando em sua essência os aspectos cognitivo e socioemocional que compõem a formação integral do indivíduo.

Parágrafo único. A partir da perspectiva apresentada no *caput* deste artigo, ao estudante é dada a condição de identificar suas limitações e, de forma consciente, assumir posturas e atitudes para prosseguir com sucesso em sua trajetória escolar.

Art. 13. No início do ano letivo, as unidades escolares contempladas com o Programa deverão realizar diagnóstico, a fim de conhecer informações como idade, gênero, cor/raça, necessidade educacional especial, entre outras correlatas sobre os seus estudantes em situação de distorção idade-série.

Parágrafo único. A análise desse diagnóstico deverá ser realizada de modo participativo, envolvendo toda a comunidade escolar.

Art. 14. Para a realização da avaliação socioemocional dos estudantes, a unidade escolar escolherá, dentre inúmeras atividades, aquelas que podem ser incluídas no cotidiano das aulas, como rodas de conversa, jogos, aplicação de questionários, discussão sobre a conduta de personagens de um filme, dinâmicas em grupo, literatura para despertar a reflexão, entre outros.

Art. 15. As informações observadas e levantadas com a avaliação socioemocional servirão para a unidade escolar repensar suas práticas pedagógicas, optando por aquelas que contribuam para o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões (intelectual, social, emocional, física, cultural e política).

Art. 16. Por assumir, também, a sistemática de avaliação estabelecida na Portaria nº 168-R/2020, serão adotados, no mínimo, 03 (três) instrumentos avaliativos trimestrais diversificados, definidos a critério do docente, sendo um dos três desenvolvido por meio da Pedagogia de Projetos, integrando áreas de conhecimento.

Art. 17. A distribuição dos 100 (cem) pontos anuais, em consonância com a Portaria nº 168-R/2020, será feita da seguinte forma:

I - o primeiro trimestre com 30 (trinta) pontos;

II - o segundo trimestre com 30 (trinta) pontos;

III - o terceiro trimestre com 40 (quarenta) pontos.

Art. 18. Os resultados satisfatórios alcançados pelo estudante no decorrer do ano letivo serão utilizados no processo de reclassificação ao final do Programa, uma vez que refletirão o grau de conhecimento e de experiências do estudante, o que possibilitará o encaminhamento ao ano de estudo compatível com seu desenvolvimento no processo de ensino-aprendizagem, independentemente dos registros contidos anteriormente no seu Histórico Escolar.

Art. 19. O processo avaliativo de reclassificação, nesse caso, dar-se-á no decorrer do ano letivo no qual os estudantes submetidos ao processo avaliativo trimestral em todos os componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum deverão demonstrar êxito quanto à aprendizagem das habilidades estruturantes dos 6º, 7º e 8º anos, alicerçadas no Currículo do Espírito Santo - Ensino Fundamental, nos documentos de Readequação Curricular, nas Orientações Curriculares e no Mapa de Progressão da Aprendizagem.

Art. 20. Entende-se por reclassificação o processo avaliativo usado pela unidade escolar para verificar o grau de conhecimento e experiências do estudante, para encaminhá-lo ao ano de estudos compatível com sua experiência e desenvolvimento, independentemente dos registros contidos no seu Histórico Escolar.

Art. 21. Os estudantes do Programa, conforme evidência do domínio das habilidades essenciais, serão movimentados de forma progressiva em consonância com possíveis cenários de aprendizagem ao final do ano letivo vigente:

I - do 6º para o 7º ano: o estudante deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na pontuação total anual em cada um dos componentes curriculares, demonstrando domínio das habilidades essenciais relacionadas ao 6º ano para ser considerado aprovado;

II - do 6º para o 8º ano: o estudante deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na pontuação total anual em cada um dos componentes curriculares, demonstrando domínio das habilidades essenciais relacionadas ao 6º e 7º anos para ser considerado aprovado;

III - do 6º para o 9º ano: o estudante deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na pontuação total anual em cada um dos componentes curriculares, demonstrando domínio das habilidades essenciais relacionadas ao 6º, 7º e 8º anos para ser considerado aprovado;

IV - do 7º para o 8º ano: o estudante deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na pontuação total anual em cada um dos componentes curriculares, demonstrando domínio das habilidades essenciais relacionadas ao 7º ano para ser considerado aprovado;

V - do 7º para o 9º ano: o estudante deverá obter 60 (sessenta) pontos ou mais na pontuação total anual em cada um dos componentes curriculares, demonstrando domínio das habilidades essenciais relacionadas ao 7º e 8º anos para ser considerado aprovado.

Parágrafo único. Caberá ao professor de cada componente curricular da Base Nacional Comum o registro das habilidades essenciais do currículo diferenciado alcançadas pelos estudantes na Planilha de Progressão de Habilidades para Promoção dos Estudantes, a fim de evidenciar se o estudante apresenta o domínio dessas habilidades, ou seja, o desenvolvimento de, no mínimo, 60% das habilidades essenciais do currículo diferenciado do Programa listadas para cada ano (6º, 7º e 8º anos).

Art. 22. Os estudantes do 6º ano que obtiveram resultado de aprovação para o 7º ano podem continuar nas turmas do Programa.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

Parágrafo único. A unidade escolar, nos casos específicos das progressões de aprendizagem do 6º para o 7º ano, não realizará o registro de reclassificação, mas providenciará os registros escolares normatizados mediante à promoção do estudante a partir da constatação do resultado de "Aprovado".

Art. 23. Os estudantes do 7º ano que obtiveram resultados de aprovação para o 8º ano podem continuar nas turmas do Programa.

Parágrafo único. A unidade escolar, nos casos específicos das progressões de aprendizagem do 7º para o 8º ano, não realizará o registro de reclassificação, mas providenciará os registros escolares normatizados mediante à promoção do estudante a partir da constatação do resultado de "Aprovado".

Art. 24. O estudante que não atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação nas avaliações de cada componente curricular terá direito a avaliações de recuperação de estudos (paralela, trimestral, final e aos Estudos Especiais de Recuperação - EER) ofertadas pela rede escolar pública estadual.

Art. 25. Após ter usufruído do direito à recuperação, o estudante que obtiver a pontuação total anual inferior a 60 (sessenta) pontos em cada um dos componentes curriculares será considerado reprovado, permanecendo com a realização dos seus estudos no ano de curso de origem do ensino fundamental.

Parágrafo único. Os estudantes que obtiveram resultado de reprovação ao final do ano letivo podem continuar nas turmas do Programa.

Art. 26. As orientações específicas do processo avaliativo constam nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais do Programa Sucesso Escolar disponibilizadas nas Diretrizes Pedagógicas 2023 da SEDU.

TÍTULO VI
DO REGISTRO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 27. O registro do processo de reclassificação é de competência da unidade escolar, devendo estar contido em Ata Especial de Reclassificação, no Livro de Registro de Reclassificação e no Histórico Escolar, com a fundamentação legal do referido processo.

Art. 28. A Ata Especial de Reclassificação deverá ser lavrada em 03 (três) vias: uma encaminhada à SRE, por E-Docs, outra arquivada em pasta própria, na secretaria escolar, e a última no prontuário do estudante.

Art. 29. O direito à reclassificação existente, independentemente do Programa, permanecerá para aquele estudante que não concluir o ano letivo com resultado de aprovação, sendo que os estudantes terão direito à reclassificação, conforme o que regula a Portaria SEDU nº 168-R/2020, em seu art. 35, §§ 1º e 2º.

Art. 30. Será arquivado no prontuário do estudante o instrumento avaliativo trimestral utilizado no processo de avaliação anual e de reclassificação do estudante.

Art. 31. Caberá à equipe de secretaria escolar regularizar a situação do estudante no SEGES, matriculando-o no ano para o qual foi reclassificado com os devidos registros nos seguintes instrumentos:

I - Ata Especial de Reclassificação, escriturada para cada estudante em distorção idade-série que passou pelo referido processo avaliativo (Anexo IV):

a) evidenciar no Histórico Escolar do estudante os resultados alcançados após o processo avaliativo, indicando o ano/etapa que está apto a cursar, a data da avaliação, a assinatura dos envolvidos, dentre outras informações julgadas importantes pela unidade escolar;

b) lavrar em 03 (três) vias, sendo uma encaminhada à SRE, outra arquivada em pasta própria, na secretaria escolar, e a última no prontuário do estudante.

II - Livro de Registro de Reclassificação específico para registro de todos os estudantes submetidos ao processo avaliativo no Programa, contendo data da avaliação, os resultados obtidos e o ano/etapa em que foram posicionados os estudantes;

III - Histórico Escolar com registro do ano em que será posicionado e dos resultados da avaliação no Programa:

a) no anverso, campo destinado à pontuação, registrar: "Vide Observação" - campo destinado à especificação da unidade escolar dos anos cursados, registrar o nome da unidade escolar que realizou a reclassificação referente aos estudantes dos 6º e 7º anos em distorção idade-série, bem como o ano letivo correspondente ao procedimento;

b) no verso, campo de observação, registrar: "O(A) estudante foi submetido ao processo de Reclassificação no ano de _____, em conformidade com o §1º, art. 23, da Lei nº 9.394/1996; com o inciso II, §2º, art. 79 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014; com a Portaria SEDU 168-R, de 23 de dezembro de 2020 (DOES de 28/12/2020); e com a Portaria SEDU nº ___-R/2022 (inserir o número desta Portaria), sendo avaliado em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, em consonância com a legislação vigente, com a obtenção com êxito dos resultados, a saber: _____ e considerado(a) apto(a) a cursar o _____ ano do ensino fundamental".

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 32. As unidades escolares contempladas pelo Programa Sucesso Escolar deverão realizar a adequação de sua Proposta Político-Pedagógica alinhada aos pressupostos do referido Programa.

Art. 33. A alteração de qualquer uma das Organizações Curriculares do Programa deve ser realizada por meio de Portaria oriunda da SEDU.

Art. 34. Cabe à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO, em um trabalho colaborativo com a GEIEF, responsável pela Coordenação Geral do Programa Sucesso Escolar, a curadoria das alterações desta Portaria e a disponibilização da Portaria atualizada.

Art. 35. Os casos não contemplados nesta Portaria serão resolvidos no âmbito da SEDU, por meio da Subsecretaria de Educação Básica e Profissional – SEEB, da Subsecretaria de Planejamento e Avaliação – SEPLA e da Subsecretaria de Administração e Finanças - SEAF.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2022.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação - respondendo

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO/AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR

Pelo presente Termo, eu, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) a _____ (rua), nº _____, _____ (complemento), _____ (bairro), na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, na qualidade de responsável pelo(a) estudante _____, **declaro que estou ciente e autorizo que ele (a) participe do Programa Sucesso Escolar** que será desenvolvido em sua escola _____ (escola).

Sendo assim, comprometo-me e me disponho a zelar pela garantia da presença do (a) meu (minha) filho (a) em todas as aulas que serão ministradas e incentivar que ele (a) participe também de atividades complementares do referido Programa que é instituído e orientado por meio de Portaria específica da Secretaria de Estado da Educação - SEDU/ES.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

ANEXO II
MATRIZ DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR COM A CARGA HORÁRIA ANUAL DE 1.000 (MIL) AULAS

MATRIZ ORGANIZAÇÃO CURRICULAR (OC 83)
Organização Curricular da Educação Básica - Programa SucESso Escolar Ensino Fundamental Anos Finais - 2022
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 916h 40min (1.000 aulas) / hora-aula: 55min

Amparo Legal: Lei Federal nº 9.394/96, Resolução CNE-CEB nº 07/2010, Resolução CEE-ES Nº 3777/2014 e Resolução CEE-ES nº 5.190/2018		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				AULAS ANUAIS				
				6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TOTAL
	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	4	4	4	160	160	160	160	640
			Educação Física	1	1	2	2	40	40	80	80	240
			Arte	2	2	1	1	80	80	40	40	240
			Língua Inglesa	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			SUBTOTAL	**9**	**9**	**9**	**9**	**360**	**360**	**360**	**360**	**1440**
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4	160	160	160	160	640
			SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**640**
		MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4	160	160	160	160	640
			SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**640**
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	120	120	120	120	480
			Geografia	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			SUBTOTAL	**5**	**5**	**5**	**5**	**200**	**200**	**200**	**200**	**800**
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	40	40	40	40	160
			SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**160**
	PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES INTEGRADORES	Projeto de Vida**	1	1	1	1	40	40	40	40	160
			Estudo Orientado**	1	1	1	1	40	40	40	40	160
		SUBTOTAL		**2**	**2**	**2**	**2**	**80**	**80**	**80**	**80**	**320**
	TOTAL			**25**	**25**	**25**	**25**	**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**4000**

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de anos mistos. O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

**Os componentes curriculares: Projeto de Vida (PV) e Estudo Orientado (EO) terão apuração de frequência e registro de "cursado".

ANEXO III
MATRIZ DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR COM A CARGA HORÁRIA ANUAL DE 1.200 (MIL E DUZENTAS) AULAS

MATRIZ ORGANIZAÇÃO CURRICULAR (OC 84)
Organização Curricular da Educação Básica - Programa SucESso Escolar Ensino Fundamental Anos Finais - 2022
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 1.000h (1.200 aulas) / hora-aula: 50min

Amparo Legal: Lei Federal nº 9.394/96, Resolução CNE-CEB nº 07/2010, Resolução CEE-ES Nº 3777/2014 e Resolução CEE-ES nº 5.190/2018		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				AULAS ANUAIS				
				6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	TOTAL
	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	200	200	200	200	800
			Educação Física	1	1	2	2	40	40	80	80	240
			Arte	2	2	1	1	80	80	40	40	240
			Língua Inglesa	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			SUBTOTAL	**10**	**10**	**10**	**10**	**400**	**400**	**400**	**400**	**1600**
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4	160	160	160	160	640
			SUBTOTAL	**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**640**
		MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	200	200	200	200	800
			SUBTOTAL	**5**	**5**	**5**	**5**	**200**	**200**	**200**	**200**	**800**
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	120	120	120	120	480
			Geografia	3	3	3	3	120	120	120	120	480
			SUBTOTAL	**6**	**6**	**6**	**6**	**240**	**240**	**240**	**240**	**960**
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	40	40	40	40	160
			SUBTOTAL	**1**	**1**	**1**	**1**	**40**	**40**	**40**	**40**	**160**
	PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES INTEGRADORES	Projeto de Vida**	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			Estudo Orientado**	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		SUBTOTAL		**4**	**4**	**4**	**4**	**160**	**160**	**160**	**160**	**640**
	TOTAL			**30**	**30**	**30**	**30**	**1200**	**1200**	**1200**	**1200**	**4800**

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de anos mistos. O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

**Os componentes curriculares: Projeto de Vida (PV) e Estudo Orientado (EO) terão apuração de frequência e registro de "cursado".

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

ANEXO IV

ATA ESPECIAL DE RECLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR

Escola: (escrever aqui o nome completo da escola) _____
Endereço: (escrever aqui o endereço completo da escola) _____

Aos _____ dias do mês de _____ (escrever o mês) de _____ (ano), foi realizado o processo avaliativo de Reclassificação, em consonância com o disposto no §1º, art. 23, da Lei nº 9.394/1996; no inciso II, §2º, no art. 79 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014; com a Portaria SEDU nº 168-R/2020 e com a Portaria SEDU nº____-R, de ____ de _____ de _____, DOES __/__/_____ (Portaria do PSE), do(a) estudante _____ (escrever o nome completo do(a) estudante), natural de _____ (Município/Estado), nascido(a) em _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano), filho(a) de _____ (nome completo da mãe) e de _____ (nome completo do pai/responsável), que apresenta a situação _____ (sugestão de texto para escrever neste espaço: "*de distorção idade-série de dois anos ou mais em atraso escolar no 6º ano ou 7º ano do ensino fundamental.*" Obs.: o ano escolar vai variar conforme cada caso). O referido processo avaliativo pauta-se no domínio das habilidades estruturantes e/ou essenciais do(s) _____ (escrever o ano escolar correspondente ao domínio das habilidades de aprendizagem: habilidades essenciais dos 6º e 7º anos (se o estudante obteve aprovação do 6º para o 8º ano); habilidades essenciais dos 6º, 7º e 8º anos (se o estudante obteve aprovação do 6º para o 9º ano) OU habilidades essenciais dos 7º e 8º anos (se o estudante obteve aprovação do 7º para o 9º ano) do currículo diferenciado do PSE, bem como nos resultados alcançados com êxito em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, a saber: (escrever nas linhas abaixo, o nome do componente curricular e a pontuação alcançada pelo estudante aprovado

_____
_
_____
_
_____
_
_____
_
_____
_
_____
.

Considerando a pontuação mínima exigida para promoção prevista na Portaria SEDU nº 168-R/2020 e na Portaria SEDU nº____-R, de ____ de _____ de _____, DOES __/__/_____ (Portaria do PSE), o estudante sobrescrito está apto a cursar o ____ ano do ensino fundamental. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ (Agente de Suporte Educacional/Secretário Escolar), lavrei a presente *Ata Especial de Reclassificação do(a) estudante do Programa Sucesso Escolar - PSE*, que vai assinada por mim e pelos demais partícipes da unidade escolar.

(Local/Dia) _____, de _____ de _____.

Professores:

_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).

_____
(Agente de Suporte Educacional ou Secretário Escolar - (carimbo e assinatura)

_____
(Pedagogo(a) da Escola - (assinatura)

_____
(Diretor(a) Escolar - carimbo e assinatura)

Protocolo 992431

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2022 às 23:01:20 Código de Autenticação: 57a706cc

Anexo III –
Portaria nº 027- R/2023

PORTARIA Nº 130-S, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e

RESOLVE:

Localizar, em caráter provisório, no período de 14/02/2023 a 31/01/2024, **RODRIGO DE SOUZA SIMÕES NUNES**, MaPB, nº funcional 2480514, vínculos 15 e 16, na Secretaria de Estado da Educação, nível de atuação 33, nos termos do art. 81 da Lei Complementar nº 115/1998, do art. 18, parágrafo único e do art. 31 da Lei nº 5.580/1998, alterado pela Lei Complementar nº 722/2013.

Vitória, 14 de fevereiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1027896

PORTARIA Nº 133-S, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista o que consta no processo 2023-TSK97,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com o art. 1º da Portaria nº 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003 e com a Lei Complementar nº 928, de 25/11/2019, **SANDRA REGINA SCALZER PAGANI**, nº funcional 507020, MaPB V - vínculo: 6, para exercer a função de Direção Escolar de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio, na EEEFM Primo Bitti, FGDE 01, município de Aracruz - ES, a partir de 15/02/2023 até 02/08/2023, em substituição a **ROSANA PESSOTTI MARASTONI**, nº funcional 2500906, MaPB V - vínculos: 23, por motivo de Licença.

Vitória, 14 de fevereiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1028322

PORTARIA Nº 027-R, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 348-R, de 23 de dezembro de 2022, que institui e orienta o funcionamento do Programa Sucesso Escolar para os estudantes em situação de distorção idade-série matriculados nos 6º e 7º anos do ensino fundamental das unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e considerando a necessidade de adequar dispositivos da Portaria nº 348-R, de 23 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 4º do artigo 3º e o caput do artigo 23 da Portaria nº 348-R, de 23 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial em 26 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** (...)

§ **4º** As unidades escolares que ofertam o ensino fundamental - anos finais em tempo integral de 9 horas e 30 minutos utilizam a Matriz da Organização Curricular - OC-27, conforme dispõe a Portaria SEDU nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021, publicada no DOES - PODER EXECUTIVO, edição extra de 08/12/2021. "

"**Art. 23.** Os estudantes do 6º ou do 7º ano que obtiveram resultados de aprovação para o 8º ou 9º ano prosseguem seus estudos em turmas desvinculadas do Programa Sucesso Escolar."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2022.

Vitória/ES, 14 de fevereiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1028324

PORTARIA Nº 131-S, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, nos termos do art. 61, § 2º, Letra "b", da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994, **DORVAL MOREIRA COELHO NETO**, do cargo em comissão de Subgerente de Educação Profissional, Ref. QCE-05, desta Secretaria de Estado da Educação, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Vitória, 14 de fevereiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1028366

PORTARIA Nº 132-S, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994,

RESOLVE:

Exonerar, nos termos do art. 61, § 2º, Letra "a", da Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994, **LUCILÉIA GILLES**, do cargo em comissão de Subgerente de Desenvolvimento Curricular do Ensino Médio, Ref. QCE-05, desta Secretaria de Estado da Educação, a partir da publicação.

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2023 às 23:26:19 Código de Autenticação: 194d2771

Anexo IV –
Relatório Trimestral de Tutoria

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE XXX
ESCOLA XXX
PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE TUTORIA

Professor Tutor		
Turno	Período Letivo	Trimestre

ESTUDANTES		DATAS DA TUTORIA														RESUMO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS
01																
02																
03																
04																
05																

LEGENDA: **P** (ou.) = Estudante presente na tutoria. **F** = Estudante ausente na tutoria.

Observações:

Local/ES, ___ de_____de 202X.

_____
Assinatura do(a) Pedagogo(a) - Nº de Registro ou Autorização

_____
Assinatura do(a) Diretor(a) - Nº de Registro ou Autorização

Anexo V – Diagnóstico da turma

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR - DIAGNÓSTICO DA TURMA

ESCOLA:						
SUPERINTENDÊNCIA:						
MUNICÍPIO:						
TURMA:						
Nº DE ORDEM	NOME DO ESTUDANTE	IDADE	GÊNERO	COR/RAÇA	ATENDIMENTO ESPECIAL	TURMA DE ORIGEM
1		14	MASCULINO	BRANCA	NÃO	6º
2		15	MASCULINO	BRANCA	NÃO	6º
3		15	MASCULINO	BRANCA	NÃO	6º
4		13	MASCULINO	PARDA	NÃO	6º
5		13	MASCULINO	BRANCA	NÃO	6º
6		15	MASCULINO	PARDA	NÃO	6º
7		13	FEMININO	PARDA	NÃO	6º
8		13	FEMININO	PARDA	NÃO	6º
9		14	MASCULINO	PARDA	NÃO	7º
10		14	MASCULINO	PARDA	NÃO	7º
11		13	MASCULINO	PARDA	NÃO	7º
12		14	FEMININO	BRANCA	NÃO	7º
13		15	FEMININO	PARDA	NÃO	7º
14		13	MASCULINO	PARDA	NÃO	7º
15		14	FEMININO	BRANCA	NÃO	7º
16		14	MASCULINO	BRANCA	NÃO	7º
	16 ESTUDANTES NA TURMA	MAIORIA DOS ESTUDANTES COM 13 E 14 ANOS	68% DOS ESTUDANTES SÃO DO GÊNERO MASCULINO	56% DOS ESTUDANTES SÃO PARDOS	NENHUM ALUNO EM ATENDIMENTO ESPECIAL	50% DOS ESTUDANTES SÃO DO 6ºANO

Anexo VI –
Relatório Trimestral da Aprendizagem

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE XXX
ESCOLA XXX
PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR
RELATÓRIO TRIMESTRAL DE APRENDIZAGEM

Professor		
Componente Curricular	Área do Conhecimento	Turno
Trimestre	Período Letivo	Turma

| ESTUDANTES | CÓDIGOS DAS HABILIDADES ESTRUTURANTES E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM | | |

	ESTUDANTES	CÓDIGOS DAS HABILIDADES ESTRUTURANTES E ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM																													
		A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED	A	ED
18																															
19																															
20																															
21																															
22																															
23																															
24																															
25																															
26																															
27																															
28																															
29																															
30																															

LEGENDA: **A** = Habilidade alcançada. **ED** = Habilidade em desenvolvimento.

Observações:

Local/ES, ___ de_____de 202X.

Assinatura do(a) Pedagogo(a) - Nº de Registro ou Autorização

Assinatura do(a) Diretor(a) - Nº de Registro ou Autorização

Anexo VII –
Planilha de Progressão de Habilidades para Promoção do(a) Estudante

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR - PROGRESSÃO DAS HABILIDADES PARA PROMOÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Escola:
Componente curricular: LÍNGUA PORTUGUESA
Professor(a):

	ESTUDANTES	TOTAL HABILIDADES PREVISTAS 6º ANO	HABILIDADES 6º ANO ALCANÇADAS 1º TRI	HABILIDADES 6º ANO ALCANÇADAS 2º TRI	HABILIDADES 6º ANO ALCANÇADAS 3º TRI	SITUAÇÃO PARCIAL	TOTAL HABILIDADES PREVISTAS 7º ANO	HABILIDADES 7º ANO ALCANÇADAS 1º TRI	HABILIDADES 7º ANO ALCANÇADAS 2º TRI	HABILIDADES 7º ANO ALCANÇADAS 3º TRI	SITUAÇÃO PARCIAL	TOTAL HABILIDADES PREVISTAS 8º ANO	HABILIDADES 8º ANO ALCANÇADAS 1º TRI	HABILIDADES 8º ANO ALCANÇADAS 2º TRI	HABILIDADES 8º ANO ALCANÇADAS 3º TRI	SITUAÇÃO PARCIAL	SITUAÇÃO FINAL
1		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
2		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
3		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
4		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
5		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
6		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
7		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
8		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
9		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
10		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
11		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
12		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
13		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
14		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
15		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
16		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
17		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
18		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
19		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
20		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
21		7		NA	NA	●	20				●	10				●	
22		7		NA	NA	●	20				●	10				●	

LEGENDA

NA = NÃO SE APLICA. Sinaliza a ausência da habilidade da referida série no currículo do trimestre. Vale ressaltar que a referida sinalização NÃO é computada no cálculo da soma das habilidades dos trimestres letivos.

● APTO À PROMOÇÃO/RECLASSIFICAÇÃO

● NÃO APTO À PROMOÇÃO/RECLASSIFICAÇÃO

Anexo VIII –
Ata Especial de Reclassificação do(a) Estudante do Programa Sucesso Escolar

ATA ESPECIAL DE RECLASSIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE DO PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR

Escola: (escrever aqui o nome completo da escola) _____
Endereço: (escrever aqui o endereço completo da escola) _____

Aos _____ dias do mês de _____ (escrever o mês) de _____ (ano), foi realizado **o processo avaliativo de Reclassificação**, em consonância com o disposto no §1º, art. 23 da Lei nº 9.394/1996; no inciso II, §2º, no art. 79 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014; com a Portaria Sedu nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, DOES 28/12/2020 e com sua alteração, a Portaria Sedu nº 021-R, de 30 de janeiro de 2023, DOES 02/02/2023 (republicação); com a Portaria Sedu nº 002-R, de 12 de janeiro de 2022, DOES 17/01/2022 (republicação); com a Portaria Sedu nº 348-R, de 23 de dezembro de 2022, DOES 26/12/2022 e sua alteração a Portaria Sedu nº 027-R, de 14 de fevereiro de 2023, DOES 15/02/2023, **do(a) estudante** _____ (escrever o nome completo do(a) estudante), natural de _____ (Município/Estado), nascido(a) em __ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano), filho(a) de _____ (nome completo da mãe) e de _____ (nome completo do pai/responsável), que apresenta a situação (**sugestão de texto para escrever neste espaço:** *"de distorção idade-série de dois anos ou mais em atraso escolar no 6º ano ou 7º ano do ensino fundamental."* **Obs.: o ano escolar vai variar conforme cada caso)**. O referido processo avaliativo pauta-se no domínio das habilidades de aprendizagem do(s) _____ (**escrever o ano escolar correspondente ao domínio das habilidades de aprendizagem: habilidades dos 6º e 7º anos** (se o(a) estudante obteve aprovação do 6º para o 8ºano); **habilidades dos 6º, 7º e 8º anos** (se o(a) estudante obteve aprovação do 6º para o 9º ano) OU **habilidades dos 7º e 8º anos** (se o (a) estudante obteve aprovação do 7º para o 9º ano) do Currículo Diferenciado do PSE, bem como os resultados alcançados com êxito em todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, a saber: (escrever nas linhas abaixo, o nome do componente curricular e a pontuação alcançada pelo(a) estudante aprovado(a)

_____
_____
_____
_____
_____
_____ .

Considerando a pontuação mínima exigida para promoção prevista na Portaria Sedu nº 168-R, de 23 de dezembro de 2020, DOES 28/12/2020 e com sua alteração, a Portaria Sedu nº 021-R, de 30 de janeiro de 2023, DOES 02/02/2023 (republicação); com a Portaria Sedu nº 002-R, de 12 de janeiro de 2022, DOES 17/01/2022 (republicação); com a Portaria Sedu nº 348-R, de 23 de dezembro de 2022, DOES 26/12/2022 e sua

alteração a Portaria Sedu nº 027-R, de 14 de fevereiro de 2023, DOES 15/02/2023, **o(a) estudante sobrescrito(a) está apto a cursar o ___ ano** do ensino fundamental. Nada mais havendo a tratar, eu, _____ (Agente de Suporte Educacional/Secretário Escolar/Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro – CASF), lavrei a presente *Ata Especial de Reclassificação do(a) estudante do Programa Sucesso Escolar - PSE*, que vai assinada por mim e pelos demais partícipes da unidade escolar.

(Local/Dia) _____, de _____ de _____.

Professores:

_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).
_____ (assinatura legível acompanhada do Componente Curricular).

_____
(Agente de Suporte Educacional ou Secretário Escolar ou CASF - carimbo e assinatura)

_____
(Pedagogo(a) da Escola - carimbo e assinatura)

_____
(Diretor(a) Escolar - carimbo e assinatura)

Anexo IX –
Planilha de Resultado Final

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR

PLANILHA DE RESULTADO FINAL

REGIONAL	MUNICÍPIO	ESCOLA	TURNO	ANO	TURMA	NOME DO ALUNO	RESULTADO FINAL

Anexo X -
Termo de Adesão/Autorização de Participação no Programa Sucesso Escolar

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE ADESÃO/AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR

Pelo presente Termo, eu, _____ (nome), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n° _____, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado a _____ (rua), n° _____, _____(complemento), _____ (bairro), na cidade de _____, Estado _____, CEP _____ , na qualidade de responsável pelo(a) estudante _____
declaro que estou ciente e autorizo que ele(a) participe do Programa Sucesso Escolar que será desenvolvido em sua escola _____ (escola).

Sendo assim, comprometo-me e me disponho a zelar pela garantia da presença do(a) meu(minha) filho(a) em todas as aulas que serão ministradas e incentivar que ele(a) participe também de atividades complementares do referido Programa que é instituído e orientado por meio de Portaria específica da Secretaria de Estado da Educação - SEDU/ES.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Anexo XI –
Termo de Não Participação no Programa Sucesso Escolar

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇAO

TERMO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SUCESSO ESCOLAR

Pelo presente Termo, eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (Rua/Avenida/Rodovia/Praça), nº ____, _____ (complemento), _____ (bairro), na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, gozando de plena consciência dos meus atos, na qualidade de responsável pelo(a) estudante _____, da _____ (nome da unidade escolar em que o estudante está matriculado), **declaro que assumo total responsabilidade pela não participação de meu(minha) filho(o) no Programa Sucesso Escolar - PSE**, que trata de uma proposta de enfrentamento à situação de distorção idade-série dos estudantes do ensino fundamental (anos finais) da rede estadual de ensino, ofertado pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo - Sedu/ES. **Declaro, também, que tenho ciência quanto ao objetivo do referido Programa** que é assegurar a esses estudantes em situação de distorção idade-série a progressão ao ano de estudo compatível com seu desenvolvimento no processo de ensino-aprendizagem. Mediante a esse fato, **declaro, ainda, que fui devidamente informado(a) sobre os benefícios pedagógicos para todos os estudantes que participam desse Programa**, na medida em que o PSE está alicerçado em um currículo diferenciado que considera a idade e a necessidade dos estudantes para a progressão da aprendizagem, bem como o professor tutor que acompanha seu desenvolvimento escolar e seu projeto de vida.

Em tempo, justifico o motivo da não participação de meu(minha) filho(a) no Programa Sucesso Escolar:

_____
_____
_____

_____ (Local)/ES, ___ (dia) de _____ (mês) de XXXX.

_____
(Nome completo do(a) Responsável pelo(a) estudante)

TESTEMUNHAS

_____
(Agente de Suporte Educacional/Secretário Escolar ou Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro - assinatura e carimbo)

_____
(Pedagogo(a) ou Coordenador(a) Pedagógico(a) - assinatura e carimbo)

_____
(Diretor(a) Escolar - assinatura e carimbo)